



## Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura



# RELATÓRIO DE INSPEÇÕES REGULARES NOS SISTEMAS PRISIONAL E SOCIOEDUCATIVO DO ESTADO DA BAHIA

**BRASÍLIA  
2023**



## Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

Setor Comercial Sul – B, quadra 9, Lote C Edifício Parque Cidade Corporate, Torre A, 9º andar, Brasília – Distrito Federal  
CEP: 70.308-200 - Telefone: (61) 2027-3782 [mnpc@mdh.gov.br](mailto:mnpc@mdh.gov.br) <https://mnpcbrasil.wordpress.com/>

### Membras(os) do MNPCT | Mandato

Ana Valeska Duarte | 2021-2024  
Bárbara Suelen Coloniese | 2020-2023  
Camila Barbosa Sabino | 2021-2024  
Camila Antero de Santana | 2022-2025  
Carolina Barreto Lemos | 2021-2024  
Maria Cecília G. Marinho Arruda | 2022-2025  
Rogério Duarte Guedes | 2021-2024  
Ronilda Vieira Lopes | 2021-2024  
Viviane Martins Ribeiro | 2022-2025

### Assessoria Técnica Administrativa

Elaine da Trindade dos Santos  
Gleyca Ornelas Mendonça

### Ficha Técnica do Relatório

Relatório de Inspeções Regulares nos Sistemas Prisional e Socioeducativo do Estado da Bahia

### Autoras(es)

Camila Antero de Santana | Perita do MNPCT  
Camila Barbosa Sabino | Perita do MNPCT  
Carolina Barreto Lemos | Perita do MNPCT  
Rogério Duarte Guedes | Perito do MNPCT  
Viviane Martins Ribeiro | Perita do MNPCT

### Especialistas Convidadas

Elaine Bispo da Paixão | Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura | Frente Estadual Pelo Desencarceramento Bahia; Jalusa Silva de Arruda | Universidade Estadual da Bahia - UNEB



## **Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura**

**Ficha catalográfica:**

**Brasil. Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT), 2023.**

**Relatório de Inspeções Regulares nos Sistemas Prisional e Socioeducativo do Estado da Bahia / Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura; Organização: Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura. – Brasília, 2023.**

**Capa Imagem foto de parte do quadro “Força Negra”, óleo sobre tela. 50x70. 2017 do artista plástico baiano João Marcos Oliveira, com sua autorização.**

## AGRADECIMENTOS

Dedicamos nossos sinceros agradecimentos à articuladora Elaine Bispo Paixão, cuja contribuição para a realização da missão no Estado da Bahia foi absolutamente imprescindível; à professora Jalusa Silva de Arruda, cujo olhar e acúmulo sobre o sistema socioeducativo baiano em muito engrandeceram o resultado do trabalho; à revisora Ofir Souza, que colaborou voluntariamente para a revisão de português e de estilo do relatório; e, finalmente, ao artista plástico baiano João Marcos Oliveira, que autorizou a reprodução de sua obra “Força Negra”, que, de maneira sensibilizadora, ilustra a capa do presente trabalho.

(...) Evitar que o tratamento dispensado aos cidadãos reclusos em estabelecimentos de privação de liberdade consista em expedientes cruéis e desumanos, impedindo que esses espaços convertam-se em verdadeiras masmorras, é o ponto de partida mínimo que deve pautar o Estado na elaboração de políticas públicas nesse setor.

Supremo Tribunal Federal, trecho do voto do Ministro Rel. Dias Toffoli no julgamento da ADPF 607/DF. 31 de março de 2022.

## SIGLAS

**CASE** - Comunidade de Atendimento Socioeducativo

**CONANDA** - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente

**COP** - Centro de Observação Penal

**CPSF**- Colônia Penal de Simões Filho

**CRA** - Centro de Recursos Ambientais

**ECA** - Estatuto da Criança e do Adolescente

**FAMEB** - Fundação de Assistência a Menores do Estado da Bahia

**FUNDAC** - Fundação da Criança e do Adolescente

**GEOP** - Grupo Especializado em Operações Penitenciárias

**ISAS** - Instituto de Saúde e Ação Social

**LEP** – Lei de Execução Penal

**LGBTI+** - Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais, Queer, Intersexo e o símbolo + que é utilizado para incluir outros grupos e variações de sexualidade e gênero

**MPE** - Ministério Público Estadual

**MNPCT** – Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura

**PNAISP** - Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional

**RDD** - Regime Disciplinar Diferenciado

**REDA** - Regime Especial de Direito Administrativo

**SEAP** - Secretaria de Estado de Administração Penitenciária

**SESAB** - Secretaria de Estado da Saúde da Bahia

**SJCDH** - Secretaria da Justiça, Cidadania e Direitos Humanos

**SJDH** - Secretaria da Justiça e Direitos Humanos

**SINASE** - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo

**TAC** - Termo de Ajustamento de Conduta

**TJBA** - Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

## SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
1. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO.....	9
1.1. COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE SALVADOR.....	9
1.2. COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE FEMININA.....	31
2. SISTEMA PRISIONAL.....	43
2.1. CONJUNTO PENAL FEMININO.....	43
2.2. COLÔNIA PENAL DE SIMÕES FILHO.....	60
2.3. CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA.....	73
2.4. CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR.....	101
2.5. CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS.....	114
2.6. COMENTÁRIOS FINAIS SOBRE O SISTEMA PRISIONAL.....	132
3. RECOMENDAÇÕES.....	137

## **APRESENTAÇÃO**

1. O Estado brasileiro, por meio da ratificação do Protocolo Facultativo à Convenção das Nações Unidas contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes, promulgado no Brasil por meio do Decreto nº 6.085, de 19 de abril de 2007, se comprometeu a estabelecer um mecanismo preventivo de caráter nacional, além criar outros mecanismos similares no âmbito dos Estados e do Distrito Federal.

2. Assim, em 2013, o Brasil aprovou a Lei Federal nº 12.847, que institui o Sistema Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (SNPCT), cria o Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (CNPCT) e cria o Mecanismo Nacional de Prevenção e Combate à Tortura (MNPCT). O Decreto nº 8.154, de 16 de dezembro de 2013, além de regulamentar o funcionamento do SNPCT, estabelece a composição e o funcionamento do CNPCT e do MNPCT; este último tem como função precípua a prevenção e combate à tortura a partir das seguintes atribuições, previstas no art. 9º da Lei 12.847/2013: **a)** planejar, realizar e monitorar visitas periódicas e regulares a pessoas privadas de liberdade em todas as unidades da Federação, para verificar as condições de fato e de direito a que se encontram submetidas; **b)** articular-se com o Subcomitê de Prevenção à Tortura (SPT) da Organização das Nações Unidas(ONU), a fim de unificar as estratégias e políticas de prevenção à tortura; **c)** requerer a instauração de procedimento criminal e administrativo, mediante a constatação de indícios da prática de tortura e de outros tratamentos e práticas cruéis, desumanas ou degradantes; **d)** elaborar relatórios de cada visita realizada e apresentá-los a diversos órgãos competentes; **e)** fazer recomendações as autoridades públicas ou privadas, responsáveis pelas pessoas em locais de privação de liberdade; **f)** sugerir propostas legislativas.

3. É importante mencionar que o artigo 8º da Lei 12.847/2013 estabelece, em seu §2º: “*Os membros do MNPCT terão independência na sua atuação e garantia do seu mandato (...)*” Isso significa que os membros do MNPCT, além de autonomia no exercício de suas funções, não se submetem a entidades governamentais e políticas. Esta normativa corrobora a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), na ADPF 607, que diante do Decreto Presidencial n.º 9.831/2019, que condicionou a atuação das Peritas e Peritos do MNPCT à função pública relevante não remunerada, decidiu que o exercício independente e remunerado dos mandatos dos peritos e peritas do MNPCT é essencial ao exercício das funções destes. No voto do Relator, acompanhado por todos os Ministro da Corte, destaca-se:

A criação do MNPCT é resultado de compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, cujo cumprimento demanda que o país não apenas instale, mas conceda condições financeiras administrativas e logísticas para que o órgão exerça a função de inspecionar unidades de privação de liberdade e expedir recomendações ao Poder Público visando evitar e punir a prática da tortura. Da análise das competências do MNPCT e da forma de execução das atribuições dos peritos, é possível verificar que se trata de ofício de enorme responsabilidade, a ser exercido em todo o território nacional perante as mais diversas instituições públicas e privadas de privação de liberdade. Trata-se, ademais, de atribuição técnica, especializada e que demanda tempo e dedicação por parte dos peritos, pois, quando não estão executando a missão em si, consistente na visita a unidades de privação de liberdade e reuniões com autoridades e sociedade civil, estão tomando providências para que a missão ocorra ou processando os dados coletados para a elaboração do relatório da missão. Ademais, a atividade de perito do MNPCT é de alto risco, considerando que o trabalho consiste na inspeção de unidades de privação de liberdade, especialmente estabelecimentos penais, que, como regra, têm estruturas físicas precárias, concentram mais pessoas do que suporta a capacidade do local, encontram-se sob o controle de facções criminosas e estão diuturnamente na iminência de rebeliões violentas. (Supremo Tribunal Federal, trecho do voto do Ministro Rel. Dias Toffoli no julgamento da ADPF 607/DF. 31 de março de 2022)

4. Nessa esteira, ante a importância do reconhecimento unânime do Supremo Tribunal Federal (STF) do compromisso internacional estabelecido pelo Brasil com a ONU com fulcro no artigo 9º, IV<sup>1</sup>, da Lei n.º 12.847/2013, o MNPCT vem apresentar o Relatório de Inspeções Regulares em unidades prisionais e socioeducativas do Estado da Bahia.

5. Deve ser observado que as inspeções do MNPCT no Estado da Bahia ocorreram entre os dias 07/11/2022 e 11/11/2022 e tiveram como propósito, além de averiguar o tratamento dado a todas as pessoas privadas de liberdade em diferentes unidades prisionais e socioeducativas, para apuração de possíveis práticas de tortura, maus tratos e violações de direitos, também verificar a qualidade de vida e as condições de acolhimento das equipes multidisciplinares das unidades.

6. A metodologia que subsidiou as inspeções teve como fundamento o protocolo próprio do MNPCT, que envolve: acompanhamento sistemático efetuado pela perita ponto focal do Estado da Bahia, estudo prévio sobre o local, diálogos com a sociedade civil e com órgãos do Poder Público, escolha da equipe de inspeção e de especialistas convidados, requisição de documentos à gerência das unidades, sistematização, análise e triangulação das informações coletadas, além de entrevistas com as pessoas privadas de liberdade, servidores das equipes técnicas, funcionários encarregados da custódia dos meninos (agentes socioeducativos, policiais penais e monitores) e conversa com direções gerais; para tal, utilizou-se os roteiros de entrevistas semi estruturados.

7. No mais, também foi uma opção metodológica da equipe do MNPCT, dentro de suas limitações logísticas, contemplar unidade localizada no interior, afastada da região metropolitana da capital. Assim, foram inspecionadas as seguintes unidades: a Comunidade de Atendimento

---

<sup>1</sup> Art. 9º Compete ao MNPCT: IV - elaborar relatório circunstanciado de cada visita realizada nos termos do inciso I e, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, apresentá-lo ao CNPCT, à Procuradoria-Geral da República e às autoridades responsáveis pela detenção e outras autoridades competentes;

Socioeducativo - CASE Salvador, que atende o público masculino; a Comunidade de Atendimento Socioeducativo - CASE Feminina, que atende as adolescentes do gênero feminino; a Colônia Penal de Simões Filho; o Conjunto Penal de Feira de Santana; o Conjunto Penal Feminino; a Cadeia Pública de Salvador e o Conjunto Penal Lauro de Freitas.

8. Ao final da missão, foi realizada, de forma presencial, reunião na Assembleia Legislativa do Estado da Bahia - ALBA - com a presença de representações dos três poderes estaduais e da sociedade civil organizada, onde foram apresentadas as detecções iniciais de violações de direitos humanos no sistema socioeducativo e nos sistemas prisionais das unidades até então visitadas, e foram exaradas recomendações expressas para as administrações desses sistemas.

9. Quanto ao período de pós-missão, foi realizada reunião virtual com as convidadas das inspeções, representantes do Comitê Nacional de Prevenção e Combate a Tortura, da Agenda pelo Desencarceramento e da Universidade Estadual da Bahia – UNEB- e reunião virtual; no dia 14 de dezembro de 2022, foi realizada reunião virtual com o GT de Combate à Tortura no âmbito do GMF/TJBA, com o objetivo de o MNPCT apresentar minuta de projeto de lei para a implantação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura baiano, tendo em conta a legislação nacional e internacional incidente, que incluem a Lei Federal 12.847/2013, o Decreto 8.154/2013 e o Protocolo Facultativo à Convenção Contra a Tortura, promulgado pelo decreto n.º 6.085/2007.

## 1. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO

### 1.1. COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE SALVADOR

10. A CASE Salvador é uma unidade de internação socioeducativa masculina, mas que, em seu histórico, já foi uma unidade mista, e possui capacidade para 150 (cento e cinquenta) adolescentes. A unidade foi construída no final dos anos 70 e sua inauguração foi em 17 de dezembro de 1978, sob o marco administrativo da “Fundação de Assistência a Menores do Estado da Bahia” - FAMEB. Portanto, sua estrutura e capacidade demasiadamente grandes refletem o paradigma legal anterior, o da doutrina do “menor em situação irregular,” anterior ao da doutrina da Proteção Integral à Criança e ao Adolescente, consubstanciada na atual Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei 8.069/1990) e SINASE - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo- (Lei 12.594/2012). Ainda, tal situação viola frontalmente o art. 1º da Resolução n.º 46/1996 do CONANDA, que dispõe que “nas unidades de internação será atendido um número de adolescentes não superior a quarenta”.



Figura 01: Placa de inauguração da unidade. Fonte: MNPCT.

11. Unidades com um grande número de adolescentes internados inviabilizam a realização do princípio da individualização do atendimento socioeducativo, consolidado no inciso VI do art. 35 da Lei 12.594/2012. Obtivemos relatos da administração da unidade que a unidade já chegou a ter aproximadamente 400 (quatrocentos) jovens em anos anteriores à pandemia.

12. A partir de 1991, a FAMEB deu lugar à Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC - que, embora tenha autonomia administrativa e financeira, está vinculada à Secretaria de Estado da Justiça e Direitos Humanos - SJDH.



Figura 02: CASE Salvador. Fonte: Google Maps.

13. A unidade está localizada no bairro de Tancredo Neves/Beiru, em Salvador. A equipe de peritas/o do Mecanismo realizou a inspeção no dia 07 de novembro, chegando na unidade às 8h30 e saindo aproximadamente às 15h. Além da equipe de peritas/o da missão, participaram da inspeção as especialistas convidadas, Sra. Elaine da Paixão, articuladora da Agenda Nacional pelo Desencarceramento do estado da Bahia e integrante do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e a Sra. Jalusa Silva de Arruda, Professora Doutora da Universidade Estadual da Bahia – UNEB.

14. A equipe foi recebida pela direção da unidade, que ouviu da equipe do Mecanismo a apresentação do órgão, sobre os membros de inspeção e suas prerrogativas legais, bem como da metodologia de trabalho. Na execução dos trabalhos, a equipe do Mecanismo entrevistou os adolescentes da unidade, os profissionais que compõem a equipe técnica e a equipe de segurança.

15. A unidade tem capacidade para receber 150 adolescentes que cumprem medidas de internação provisória e de internação. Na data da inspeção do MNPCT, a unidade contava com 437 funcionários para acompanhar os 39 adolescentes, dos quais 22 estavam privados de liberdade em regime de internação e mais 17 em regime de internação provisória. Dos adolescentes, 50% foram classificados pela unidade como pardos e 50% negros. Embora existam duas modalidades de medidas distintas, a direção da unidade é única e os demais servidores - equipe técnica e socioeducadores - são divididos. Os módulos dos adolescentes em internação provisória estão dentro da mesma estrutura física da unidade de internação, mas têm acessos distintos.

### 1.1.1. Infraestrutura e Recursos Humanos

16. Durante a inspeção, a equipe constatou alguns espaços físicos na unidade interditados e outros, em péssimas condições de salubridade, ainda em uso. No setor de saúde, os banheiros estavam danificados e sem portas. Os quartos que são destinados à enfermaria não possuem camas adequadas. As camas são em aço tubular, fixadas no piso e são as mesmas existentes nos demais alojamentos. As paredes, portas e camas dos quartos desse setor atestam que há muito tempo não recebem manutenção, pintura adequada e conservação das estruturas físicas.



Figura 03: Alojamento do setor da enfermaria. Fonte: MNPCT.

17. Em um dos espaços da Internação Provisória, o local destinado para a prática esportiva é pequeno e insuficiente, não dispendo de cobertura, além do piso estar rachado e com vários pontos irregulares.



Figura 04: Local para prática de esportes. Fonte: MNPCT.

18. Em um dos módulos utilizados pelos adolescentes em medida de internação, encontramos um grande banheiro coletivo, sem divisórias, com vaso sanitário disposto no chão, sem assento e sem tampa, sem pia individual, apenas coletiva, e com chuveiro.



Figura 05: Estrutura do banheiro. Fonte: MNPCT

19. O MNPCT considerou a estrutura do banheiro coletivo inadequada, devido às suas péssimas condições de higiene, ventilação, reformas inacabadas e condições insalubres, com sujeira nas paredes e lodo nos azulejos. Tal situação, além de não proporcionar a garantia da intimidade e privacidade dos adolescentes, afronta a Regra n.º 34 das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, que dispõe que “as instalações sanitárias deverão ser de um nível adequado e estar localizadas de maneira que o jovem possa satisfazer suas necessidades físicas na intimidade e de forma asseada e decente”.

20. Os alojamentos dos adolescentes sentenciados são coletivos, com três adolescentes por quarto, e contam com até oito camas de aço tubular em cada um, com colchões de aproximadamente sete centímetros, que estavam em péssimo estado de conservação. As ventanas dos quartos têm tamanho médio, o que permite uma ventilação regular. Ao lado de alguns quartos há uma parte externa que, aparentemente, não tem serventia para os adolescentes, pois permanece trancada.



Figura 06: Alojamento da internação. Fonte: MNPCT.



Figura 07: Alojamento da internação provisória. Fonte: MNPCT.

21. Não há banheiros ou pontos de acesso à água dentro desses alojamentos, apenas banheiros coletivos conforme figuras 04 e 05. Durante o período que estão trancados nos alojamentos, para fazer suas necessidades, os adolescentes utilizam um recipiente plástico para armazenar fezes e urina e descartá-los ao sair.



Figura 08: Alojamento da internação provisória. Fonte: MNPCT.

22. A estrutura física destinada aos socioeducadores dentro de um dos módulos dos sentenciados se encontrava em condição insalubre e inadequada. A equipe identificou paredes com infiltrações, mofo, sem pintura, higiene e limpeza inadequadas, não havia armários separados para a guarda dos pertences dos servidores. O local, que era um alojamento improvisado, foi, de maneira muito precária, modificado para ser destinado a esses servidores. Não há local nos módulos dos sentenciados que permita o atendimento individualizado para a equipe técnica. Já no módulo de provisórios, o local encontrado pela equipe do MNPCT para este objetivo estava em reforma.



Figura 09: Espaço dos socioeducadores em um dos módulos. Fonte: MNPCT.

23. A unidade não dispõe de refeitório para os adolescentes e nos módulos não há espaço adequado para a realização das refeições, em decorrência disso os jovens se alimentam dentro dos próprios alojamentos, confrontando a Regra 32<sup>2</sup> das Regras Mínimas das Nações Unidas para

<sup>2</sup> O desenho dos centros de detenção para jovens e o ambiente físico deverão corresponder a sua finalidade, ou seja, a reabilitação dos jovens internados, em tratamento, levando devidamente em conta a sua necessidade de intimidade, de estímulos sensoriais, **de possibilidades de associação com seus companheiros** e de participação em atividades esportivas, exercícios físicos e atividades de entretenimento. (gn)

a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade e o item 7.4, número 11 do SINASE<sup>3</sup>. No que se refere ao refeitório para os funcionários, observamos que ele se encontra em boas condições infraestruturas. O local contém geladeira, micro-ondas, filtro de água, mesa e cadeiras.



Figura 10: Espaço destinado aos servidores. Fonte: MNPCT.

24. A arquitetura socioeducativa deve ser concebida como espaço que permita a visão de um processo indicativo de liberdade. No entanto, o Mecanismo identificou exatamente o oposto na CASE Salvador, pois a estrutura arquitetônica da unidade parece com um labirinto precário e insalubre, situação que desrespeita as exigências estabelecidas item 07, dos Parâmetros Arquitetônicos para Unidades de Atendimento Socioeducativo, disposto pelo SINASE<sup>4</sup>, a saber: conforto ambiental, ergonomia, volumetria, humanização e segurança. Além destes, existem alguns parâmetros definidos pelo SINASE específicos para as unidades de atendimento que executam a internação, item 7.4<sup>5</sup>, que a CASE Salvador tem descumprido explicitamente:

- 6) Privilegiar uma maior segurança externa e possibilitar a concepção de espaços internos que permitam o melhor desenvolvimento das atividades socioeducativas, respeitados os critérios preconizados no artigo 123 do ECA;  
(...)
- 7) Observar o número de até quarenta adolescentes em cada Unidade de atendimento, conforme determinação da Resolução de n.º 46/96 do CONANDA, sendo constituída de espaços residenciais (módulos) com capacidade não superior a quinze. E em caso de existência de mais de uma Unidade no mesmo terreno estas não ultrapassarão a quantidade de noventa adolescentes na sua totalidade;  
(...)
- 8) Observar na criação dos diversos ambientes da Unidade os seguintes detalhamentos:  
a) na fase inicial de acolhimento podem ser projetados dois módulos de moradia, preferencialmente com quartos individuais, separados com barreira física ou visual; b) nas fases intermediária e conclusiva do atendimento poderão ser projetados quartos

<sup>3</sup> Site: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/sinase\\_integra.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/sinase_integra.pdf) p.70 Consulta: 10.01.2023

<sup>4</sup> Site: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/sinase\\_integra.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/conanda/sinase_integra.pdf) p.67 Consulta: 10.01.2023.

<sup>5</sup> Idem, Ibid, p.69-70.

individuais ou coletivos (de no máximo três adolescentes) não havendo necessidade de barreira física e visual nos atendimentos; c) na convivência protetora, cujo ambiente é destinado àqueles que precisam ser resguardados da convivência coletiva, poderá ser criada uma barreira física e visual de separação. Em caso de quartos coletivos deverão ser dimensionados considerando o perfil do adolescente, a sua origem (naturalidade), a gravidade do ato infracional. A concepção arquitetônica deve integrar também os demais espaços para o desenvolvimento de atividades coletivas, na perspectiva de criar ambientes que possibilitem a prática de uma vivência com características de moradia sem, no entanto, desconsiderar que é uma Unidade de atendimento de privação de liberdade;

(...)

9) construir refeitórios, no caso de mais de uma Unidade no terreno, na área de uso comum de forma integrada; sendo que poderá ser edificado mais de um ambiente para ser utilizado como refeitório, de forma a permitir o atendimento simultâneo dos adolescentes de cada Unidade;

25. De acordo com a direção, a CASE Salvador possui 437 servidores, entre estatutários, e temporários, estes últimos são contratados através do Regime Especial de Direito Administrativo - REDA e celetistas, contratados pela Fundação José Silveira. Os socioeducadores responsáveis pela segurança trabalham numa escala de plantão de 24h por 72h. O Estado da Bahia não realiza concurso público para a área socioeducativa há, pelo menos, 20 anos.

### **1.1.2. Acesso à Alimentação, Vestuário, Água e Higiene**

26. A alimentação servida na unidade socioeducativa CASE Salvador é produzida em uma cozinha industrial dentro da própria unidade, pela empresa DEGUSTAR ALIMENTAÇÃO EIRELI - ME. O contrato de número 36/2022 foi celebrado com a FUNDAC, em 28 de setembro de 2022, com uma estimativa de repasse no valor de R\$ 1.013.164,80 (um milhão treze mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos) para a distribuição de refeições, inclusive dietas e lanches para viagem, atendendo tanto a CASE SALVADOR quanto a CASE FEMININA:

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços efetivamente prestados os valores abaixo especificados:

LOTE I - CASE SALVADOR E FEMININA						
ITEM	Código SIMPAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Fornecimento (UF)	QUANTITATIVO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MENSAL
1	01.28.38.00000378-6	DESEJUM	UN	2.200	R\$ 8,95	R\$ 19.690,00
2	01.28.00.00176058-0	LANCHE MATUTINO	UN	2.180	R\$ 8,05	R\$ 17.549,00
3	01.28.38.00000373-5	ALMOÇO	UN	2.614	R\$ 19,90	R\$ 52.018,60
4	01.28.00.00176064-5	LANCHE TARDE	UN	1.844	R\$ 8,05	R\$ 14.844,20
5	01.28.38.00000520-7	JANTAR	UN	2.200	R\$ 19,90	R\$ 43.780,00
6	01.28.00.00176069-6	LANCHE NOITE	UN	2.100	R\$ 8,05	R\$ 16.905,00
7	01.28.00.00176068-8	CAFÉ	UN	690	R\$ 5,03	R\$ 3.470,70
8	01.28.38.00000547-9	LANCHE VIAGEM	UN	37	R\$ 9,64	R\$ 356,68
9	01.28.38.00000362-0	DIETA	UN	22	R\$ 11,21	R\$ 246,62
-	-	-	-	VALOR ESTIMADO MENSAL		R\$ 168.360,80
-	-	-	-	VALOR ESTIMADO GLOBAL (180 dias)		R\$ 1.013.164,80

§1º Estima-se para o contrato o valor global de **R\$ 1.013.164,80**.

27. De acordo com o cardápio afixado neste local e reiterado pelos adolescentes, estes recebem seis refeições diárias: o desjejum às 8h, composto de dois pães de sal com margarina, café com leite ou café puro e algum complemento (mingau, cuscuz, ovo ou tubérculo); às 10h são oferecidos dois tipos de fruta (entre melancia, laranja, mamão, banana, melão); o almoço entre 11h e 12h, composto de salada/verdura, arroz, feijão, proteína animal (carne bovina e frango), suco e sobremesa (doce de goiabada ou gelatina); às 15h30 é oferecido um lanche (bolo, biscoito e suco); o jantar é entregue entre 17h30 e 18h, que possui os basicamente os mesmos itens que compõem o almoço, substituindo, o feijão por uma sopa e o arroz por macarrão; e às 19h30 é entregue um lanche, composto de um pão e um copo de suco ou um copo de café.

**Cardápio Case Salvador**

	PLANTÃO D	PLANTÃO A	PLANTÃO B	PLANTÃO C	PLANTÃO D	PLANTÃO A	PLANTÃO B
SEGUNDA	07/Nov	08/Nov	09/Nov	10/Nov	11/Nov	12/Nov	13/Nov
DESEJUM	CAFÉ C/ LEITE CAFÉ PURO PÃO C/ MARG. MINGAU DE MILHO	CAFÉ C/ LEITE CAFÉ PURO PÃO C/ MARG. ARROZ DOCE	CAFÉ C/ LEITE CAFÉ PURO PÃO C/ MARG. CUSCUZ DEE MILHO	CAFÉ C/ LEITE CAFÉ PURO PÃO C/ MARG. AIPIM	CAFÉ C/ LEITE CAFÉ PURO PÃO C/ MARG. BANANA DA TERRA	CAFÉ C/ LEITE CAFÉ PURO PÃO C/ MARG. BATATA DOCE	CAFÉ C/ LEITE CAFÉ PURO PÃO C/ MARG. OVO
COLEÇÃO	MELANCIA LARANJA	MAMÃO MELANCIA	BANANA MELÃO	MELANCIA MELÃO	MAMÃO LARANJA	MELANCIA MELÃO	BANANA MELANCIA
ALMOÇO	ARROZ FEIJÃO	ARROZ FEIJÃO	ARROZ FEIJÃO	ARROZ FEIJÃO	ARROZ FEIJÃO	ARROZ FEIJÃO	ARROZ/MACARRÃO FEIJÃO
	ENSOPADO DE CARNE	FRANGO À NAPOLITANO	FRANGO À CUBANA	FÍGADO À PORTUGUESA	QUIABADA	FRANGO ASSADO	JARDINEIRA DE CARNE
	PANQUECA DE FRANGO	OMELETE DE FRIOS	TORTA MADALENA	FRANGO AO FORNO	FRANGO ACEBOLADO	XIXIM DE BOFE	FRANGO ASSADO
	ACELGA	ALFACE	MIX DE FOLHAS	PURÊ DE BATATA	FAROFÁ	FAROFÁ	SALADA DE CHUCHU, CENOURA E ERVILA
	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO
LANCHE	PÃO DE COCO SUÇO	PÃO DE CALABRESA SUÇO	SONHO SUÇO	EMPANADA SUÇO	PÃO DE QUEIJO SUÇO	BOLO SIMPLES SUÇO	BISCOITO DOCE SUÇO
JANTAR	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ	ARROZ
	FRANGO C/ BATATA	FRANGO ACEBOLADO	FRANGO COLORIDO	FRANGO CAPIRA	FRANGO C/ ABÓBORA	FRANGO NA CHAPA	FRANGO C/ QUIABO
	KAFKA SOPA	ROCOMBOLE DE CARNE SOPA	ALMÔNDEGA FRITA SOPA	FRITADA DE CARNE SOPA	MOELA SOPA	STEAK À PARMIGIANA SOPA	FRIGIDEIRA DE CARNE SOPA
	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO	SOBREMESA SUÇO
LANCHE	PÃO C/ MARGARINA SUÇO	PÃO C/ MARGARINA SUÇO	PÃO C/ MARGARINA SUÇO	PÃO C/ MARGARINA SUÇO	PÃO C/ MARGARINA SUÇO	PÃO C/ MARGARINA SUÇO	PÃO C/ MARGARINA SUÇO

Márcia Maia  
Nutricionista  
CRP 12.100/0

CARDÁPIO SUJEITO À ALTERAÇÃO

Figura 11: Cardápio CASE Salvador. Fonte: MNPCT.

28. A equipe do Mecanismo notou que no cardápio há disponibilização de frango em muitos dias da semana, caracterizando uma monotonia alimentar, sendo essa, inclusive, uma das principais queixas dos adolescentes em relação à alimentação; também recebemos informações dos adolescentes de que a alimentação é insuficiente, devido à baixa quantidade fornecida nas refeições. Foi constatado um quantitativo ínfimo no que se refere a distribuição de sobremesa, pois é fornecido apenas um copinho de café com gelatina.



Figura 12: Refeição servida para os adolescentes. Fonte: MNPCT.

29. Em relação ao preparo dos alimentos, novamente a carne de frango foi citada por muitas vezes apresentar um aspecto de crua ou mal cozida. Também foi relatada a presença de objetos estranhos nas refeições, como pedras e pedaços de plástico. Outro problema detectado refere-se aos utensílios para alimentação: aos jovens, é fornecida uma única colher cortada pelo cabo, que permanece com eles, sem serem trocadas ou higienizadas.



Figura 13: Talheres cortados. Fonte: MNPCT.

30. A disponibilização de água para os adolescentes nos alojamentos é feita três vezes durante o dia (8h, 13h e 18h), ou seja, nesta unidade há restrição no fornecimento de água, inclusive para banho. Identificamos, no banheiro de um dos módulos, um local com água acumulada, para uso posterior, bem como vários baldes.



Figura 14: Baldes e pia usados para reservar água. Fonte: MNPCT.

31. Essa situação afronta as normativas internacionais, pois, de acordo com a Regra 13.3 das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça de Menores (Regras de Beijing), “os menores em prisão preventiva devem beneficiar-se de todos os direitos e garantias previstos nas Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela). Por sua vez, a Regra 43.1 das Regras de Mandela diz que:

Em nenhuma circunstância devem as restrições ou sanções disciplinares implicar tortura, punições ou outra forma de tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes. As seguintes práticas, em particular, devem ser proibidas: (a) Confinamento solitário indefinido; (b) Confinamento solitário prolongado; (c) Detenção em cela escura ou constantemente iluminada; **(d) Castigos corporais ou redução da alimentação ou água potável do recluso;** (e) Castigos coletivos.<sup>6</sup>

32. É urgente que a direção da unidade modifique a disponibilização de água, inclusive a de água potável, própria para ingestão, para os jovens acautelados na unidade de forma livre, sob pena de violação das Regras de Beijing e de Mandela.

33. Durante a inspeção, a equipe identificou que os adolescentes não recebem vestuário em quantidade, qualidade e tamanho adequados. Dentre os fatos relatados, estão a entrega de somente um par de cuecas, para uso durante todo o período de permanência e de tamanhos inadequados e apertados, não sendo autorizado pela direção o fornecimento pelos familiares. O vestuário utilizado não é devidamente limpo e trocado. As toalhas de banho são cortadas ao meio e acabam se tornando uma toalha de rosto e são usadas por todo o período de internação, sem trocas ou higienização. A falta de higiene e limpeza dos alojamentos é um problema visível, sem a troca da roupa de cama.



Figura 15: Toalha de banho cortada e entregue ao adolescente pela unidade. Fonte: MNPCT.

34. Os adolescentes relataram ainda que não receberam casacos ou calças quando adentraram a unidade, ou seja, em caso de qualquer mudança na temperatura, os socioeducandos estarão desprovidos de roupas adequadas, restando apenas o uso dos cobertores, identificado pelo MNPCT no almoxarifado da unidade.

---

<sup>6</sup> Consulta: [https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson\\_Mandela\\_Rules-P-ebook.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf).

35. Os barbeadores e cremes dentais são de uso coletivo, compartilhamento que o MNPCT considera anti-higiênico com relação ao barbeador, podendo, inclusive, ser vetor de doenças infecto contagiosas através da corrente sanguínea. O MNPCT constatou a pouca quantidade de barbeadores no almoxarifado.

36. Os adolescentes relataram grande número de mosquitos e não foi detectada nenhuma providência específica da administração para resolver o problema. A unidade possui diversos espaços que propiciam a proliferação de mosquitos e outros insetos.

### **1.1.3. Atendimento de Saúde, Psicossocial, Jurídico e Religioso**

37. De acordo com o quadro de postos encaminhado pela unidade, esta conta com uma equipe de dois coordenadores técnicos (com nível superior em serviço social), dois assistentes jurídicos, seis assistentes sociais, três pedagogos, um psicólogo clínico, cinco psicólogos sociais, seis técnicos em ciências humanas e sociais (nível superior), sete monitores sociais e dois professores de educação física, sendo que os coordenadores técnico e técnicos de nível superior em ciências humanas trabalham no regime de 40 horas; os assistentes sociais e psicólogos laboram no regime de 30h; em relação aos monitores, dois dos sete operam no regime de 40h, dois dias na CASE Feminina e três dias na CASE Salvador.

38. Na internação provisória, existem dois assistentes sociais, um psicólogo e um assistente jurídico da FUNDAC. Dentro da jornada semanal, a equipe técnica tem reservado um dia para a realização de atendimentos individuais, inclusive no que tange a informações sobre andamento processual dos jovens. A rotina de trabalho também inclui os atendimentos de familiares por telefone; trabalhos em grupos e a realização de contato telefônico ou videochamada entre o adolescente internado e seu familiar, que é realizado toda quarta-feira com duração de aproximadamente 15 minutos. Entretanto, os adolescentes se queixam da curta duração da chamada com a família; muitas horas confinados nos quartos; alguns também informaram sobre a falta de contato com a família. Ademais, o MNPCT constatou que a equipe de atenção psicossocial é bastante reduzida e isto impacta na prestação do atendimento aos adolescentes.

39. No que se refere ao acesso à justiça, os jovens internados de forma provisória informaram que não conversaram com membros do sistema de justiça, de forma presencial, e solicitaram, por conseguinte, atendimento jurídico presencial da Defensoria Pública.

40. Constatamos, através dos documentos encaminhados, que algumas audiências têm sido realizadas por videoconferência, situação que o MNPCT considera violadora, eis que as

audiências virtuais não garantem ao adolescente privacidade e tornam difícil o adolescente ter com seu defensor processual um momento privado.

41. Deve ser lembrado que o CNJ aprovou a retomada do trabalho presencial na 359ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de novembro de 2022, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.000. O Plenário do CNJ decidiu que, em regra, as audiências devem ocorrer de forma presencial e apenas excepcionalmente na modalidade telepresencial. Essas hipóteses estão previstas na Resolução CNJ n. 354/2020: quando há pedido de um dos participantes; quando um ato processual deve ser praticado virtualmente ou em algum dos seguintes casos: urgência, substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa, mutirão ou projeto específico, conciliação ou mediação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's), indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior<sup>7</sup>.

42. Quanto à liberdade e assistência religiosa, foi constatada a presença exclusiva de igrejas evangélicas, como a Universal do Reino de Deus, cadastradas para assistência religiosa. De acordo com os relatos dos adolescentes, tal situação ocasiona um cenário de intolerância religiosa, principalmente em relação a religiosidades de matriz africana e afro-indígena. Há garotos que têm receio em se declararem candomblecistas e serem perseguidos; alguns acabam deixando de usar objetos relacionados a sua fé, como fios de contas, devido às pressões neste sentido.

43. De acordo com a documentação da unidade, a equipe de saúde dispõe de três enfermeiros que cumprem uma jornada de 40h semanais, e seis técnicos de enfermagem que trabalham 40h semanais, um auxiliar de enfermagem, dois assistentes de serviço de saúde, dois fisioterapeutas, três médicos (dois clínicos gerais e um psiquiatra), todos laboram numa jornada de 40h semanais. Porém, quando o MNPCT foi ao setor de saúde, não constatou a presença de toda essa equipe. Os adolescentes entrevistados informaram que passaram por uma triagem da saúde, quando aferiram a pressão e fizeram exames de glicemia.

44. De acordo com a equipe técnica ouvida pelo MNPCT, a unidade não dispõe de protocolos para o atendimento de adolescentes trans. Uma das técnicas ouvidas relatou que, em aproximadamente um ano e meio, recebeu uma menina trans que foi encaminhada para a unidade de internação feminina. A equipe técnica relatou que a unidade também não possui protocolo

---

<sup>7</sup> <https://www.cnj.jus.br/retorno-do-judiciario-contara-com-audiencias-presenciais-e-telepresenciais/>.

para o manejo da violência autoprovocada. Na unidade de internação, a equipe de saúde conta com um psicólogo clínico e um psiquiatra, que atende na unidade a cada 15 dias.

#### 1.1.4. Acesso às Atividades Escolares, Profissionalizantes, Pedagógicas e Recreativas

45. Nesta unidade, o MNPCT foi informado pelos adolescentes que estão presos de forma provisória, que o acesso às atividades é restrito apenas a jogos de dama e jogos de bola. Deve ser observado que, apesar de existir um espaço ao ar livre, este é inadequado para jogos desportivos.



Figura 16: Exemplo de jogo lúdico existente e espaço para atividade esportiva. Fonte: MNPCT.

46. Em relação às atividades escolares, a equipe de inspeção identificou um jovem que não estava matriculado em uma instituição de ensino. Tal situação afronta o art. 124 do ECA/90, que dispõe que:

São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes: (...) XI – receber escolarização e profissionalização; XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer. Percebe-se que a medida socioeducativa de internação, obrigatoriamente, deve ofertar aos socioeducandos a educação básica<sup>8</sup>.

47. Ou seja, a escolarização e a profissionalização, com o advento do ECA, constituíram-se como uma tarefa central no conjunto das atividades socioeducativas desenvolvidas em uma unidade de internação.

48. O MNPCT recebeu informações complementares encaminhadas pela unidade: O Colégio Estadual Governador Roberto Santos, informou que no dia 10/10/2022, 17 adolescentes privados de liberdade em regime de internação estavam matriculados e 15 jovens que cumprem regime de internação provisória também. Já no impresso datado de 27/20/2022, a Escola Professor Carlos Formigli declarou a matrícula de cinco adolescentes que residem na unidade.

<sup>8</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/L8069compilado.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069compilado.htm)

49. No que tange os cursos profissionalizantes, 22 adolescentes sentenciados foram listados pela unidade como alunos de cursos profissionalizantes: nove estão matriculados no curso de barbearia, três no curso de padaria, sete no curso de informática e dois no curso de corte e costura.

50. Deve ser ressaltado que, em diálogo com os adolescentes que cumprem internação provisória, escutamos o seguinte relato: “Só quem tá sentenciado tem acesso a cursos, quem está no provisório, não”. Diante desse cenário, o MNPCT avalia que a equipe pedagógica precisa reavaliar os tipos de cursos profissionalizantes fornecidos de modo a contemplar também os adolescentes que cumprem medida de maneira provisória e ainda matricular todos os adolescentes nas instituições de ensino da região.

51. Em relação ao Plano Individual de Atendimento (PIA), os adolescentes, no momento da entrevista, não se recordaram de atendimentos individuais feitos com a equipe técnica com objetivo de construir esse instrumento tão importante na vida dos jovens que compõem o sistema socioeducativo.

### **1.1.5. Convivência Familiar e Contato Externo**

52. Na data da inspeção, os adolescentes em internação provisória não estavam autorizados a receber visita de seus familiares de forma presencial. A única forma de contato era uma ligação telefônica e videochamadas semanais, por um período aproximado de 10 minutos e na presença de algum profissional da equipe técnica. Muitos relataram sofrimento pela falta de contato e informação dos familiares.

53. Ademais, esses mesmos jovens também se encontravam em uma espécie de quarentena, devido ao COVID-19, ou seja, tinham apenas acesso ao módulo que tem uma TV na área comum e uma área descoberta, utilizada conforme mencionado no item anterior, para jogar bola.

54. Deve ser observado que, apesar de tais circunstâncias derivarem de uma regra da unidade, os funcionários da unidade não faziam uso de máscaras no contato com os adolescentes, situação que sinaliza uma suposta flexibilidade, devido às vacinas ministradas nos jovens e nas equipes da unidade.

55. Assim, o MNPCT avalia que as medidas impostas, no que tange o isolamento de sete dias e a impossibilidade de visita presencial dos adolescentes que cumprem medida de forma provisória, devem ser imediatamente revistas e adequadas à nova fase de prevenção ao COVID-19 já instalada, sob pena de configurar um tipo de punição coletiva.

56. Interessante perceber que há um tratamento diferenciado dado aos adolescentes que cumprem medida de internação definitiva, já que estes recebem visitas a cada 15 dias. Não há

fundamento legal que permita tal desconformidade. No entanto, não é permitida a entrada de alimentos preparados pelos familiares e itens de uso pessoal, como roupa íntima. Reitera-se que o contato com a família e objetos afetivos, como por exemplo, a refeição preparada por familiares são aspectos importantes para o processo de manutenção dos vínculos familiares.

57. Recebemos um relato de uma adolescente, cujos familiares residem fora da região metropolitana, que recebe visita uma vez ao mês. As passagens são fornecidas pela unidade e quando há impossibilidade, o CRAS é acionado.

58. Outro adolescente informou que sua esposa está grávida e nenhum contato foi providenciado e ele também não teve acesso a informações relacionadas a possibilidade de visita íntima.

59. A não existência de possibilidade de visita para os adolescentes da internação provisória e o espaçamento da visita a cada 15 dias para os adolescentes da internação é uma clara violação da garantia da convivência familiar e da manutenção desses vínculos. O ECA consagra a Doutrina da Proteção Integral, sendo a convivência familiar e comunitária um dos direitos fundamentais e imprescindíveis para o pleno desenvolvimento de toda criança e adolescente. Isso posto, o Mecanismo Nacional insta a FUNDAC a ampliar as possibilidades e o tempo de visitação dos familiares dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e instituir a visitação presencial para os adolescentes da internação provisória.

60. Apesar da existência de detectores de metais tipo portal e portáteis tipo bastão, um dos adolescentes relatou que sua genitora e seu irmão foram submetidos a revista vexatória, ou seja, seus parentes, para adentrarem na unidade, precisaram se despir e realizar agachamento. Essa situação que apresenta indícios de violência institucional, além de afrontar a Convenção Americana de Direitos Humanos, no qual o Brasil é signatário, nos arts. 5º e 11, I, que asseguram a toda pessoa o direito à integridade pessoal e a proteção de sua honra e dignidade; o disposto no art. 1º, inciso III, e no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, que versam sobre o princípio fundamental da dignidade humana e da garantia ao direito da inviolabilidade da intimidade.

61. Deve ser observado que a revista vexatória é chancelada pelo Procedimento Operacional - REVISTA - SEG/002, publicado pela FUNDAC. No documento, essa prática é denominada de “busca pessoal prioritária”. Esta, ocorre em caso de “(...) visitante desconhecido e o detector continuar sonorizando”. Por conseguinte, a unidade irá encaminhar o visitante para sala de visita e irá:

**g)** Utilizar sequência lógica para a execução de busca pessoal. Durante todas as fases do procedimento de auto de revista os profissionais responsáveis pela busca não poderão tocar o revistado, com ressalva a necessidade de contenção. O vigilante deve se posicionar em frente ao visitante a ser revistado e perguntar se ele está de posse de

algum objeto não autorizado, solicitar que o visitante esvazie os bolsos e remova todo e qualquer tipo de jóia, incluindo relógio de pulso, **solicitar que o visitante fique despido, pedir que o visitante realize um giro em torno de si mesmo e depois agache**, verificar área em torno do revistado para ver se foi jogado no chão, revistar as roupas do visitante.<sup>9</sup> (grifo nosso)

62. Diante desse cenário preocupante e violador, o MNPCT reafirma pela ilegitimidade desse tipo de revista nas unidades socioeducativas e recomenda a aquisição de equipamento de *body scan*.

### 1.1.6. Prevalência da Dimensão da Segurança na Medida Socioeducativa

63. A equipe de inspeção do MNPCT, ao questionar alguns adolescentes sobre os procedimentos de revista realizados na unidade, ouviu que os profissionais de segurança conduzem os adolescentes sem roupas, inclusive sem cuecas, para o espaço que utilizam para prática de esporte, sentando-os no chão sob o sol. Prática ilegal que, se for comprovada, diverge inclusive do Procedimento Operacional - REVISTA- SEG/002, que determina no item 6.4.1.2 que o procedimento deve ser realizado da seguinte forma:

- h)** Selecionar os Socioeducadores responsáveis para a realização da revista. O Coordenador do Plantão deve escalar os Socioeducadores para a realização do procedimento.
- i)** Conduzir o Adolescente até local reservado. O Adolescente deverá ser levado para o local apropriado e reservado para que seja revistado sem constrangimento e de forma mais completa.
- j)** Os Socioeducadores devem posicionar-se de maneira estratégica para a realização da revista. O socioeducador de apoio deverá posicionar-se a 90 graus (noventa graus) em relação ao encarregado da busca pessoal, mantendo-se a uma distância de aproximadamente dois metros.
- l)** Os Socioeducadores devem solicitar que o adolescente retire suas vestes. O Socioeducador encarregado da busca determinará ao adolescente que retire suas vestes e entregue ao Socioeducador de apoio. (...)
- m)** Examinar o corpo do adolescente. Solicitar que o adolescente levante os braços e realize uma volta em torno de si próprio. Revistar boca, olhos, cabelos e ouvidos. Solicitar ao adolescente que se posicione no 1º momento de frente e no 2º momento de costas para o Socioeducador e que realize agachamento três vezes.<sup>10</sup> (grifo nosso)

64. Essa atitude do agente do Estado, sob a anuência da direção da unidade, realizada em nome da segurança, além de degradante, pode, ainda, ser tipificado, após a devida investigação, como crime de tortura, de acordo com art. 1º II da Lei nº 9.455/1997, por “submeter alguém, sob sua guarda, poder ou autoridade, com emprego de violência ou grave ameaça, a intenso sofrimento físico ou mental, como forma de aplicar castigo pessoal ou medida de caráter preventivo”.

<sup>9</sup> Procedimento Operacional - REVISTA- SEG/002, p.31.

<sup>10</sup> Idem, Ibid, p.27-28

65. Deve ser registrado que, apesar da unidade, no momento da visita, não ter pessoas que se autodeclaram LGBTI+, o MNPCT observou que o Procedimento Operacional acima referido, no item 6.4.4.6, comete outra violação, pois não estabelece qual será o profissional responsável para fazer a revista em transexuais ou travestis, contrariando o artigo 11 e 15 da Resolução 348 do Conselho Nacional de Justiça<sup>11</sup>.

66. No mais, nas entrevistas realizadas, muitos adolescentes relataram à equipe de inspeção do Mecanismo que, em muitos casos, a depender do plantão, os profissionais da segurança mantêm uma comunicação agressiva e desrespeitosa, contrariando os deveres de um servidor público e dificultando o estabelecimento de um ambiente distensionado. Há alguns agentes que são considerados pelos jovens como mais violentos, pois proferem xingamentos relacionados à aparência física dos jovens e de suas famílias, principalmente genitoras e companheiras. Foram relatados castigos coletivos de isolamento nos alojamentos.

67. Ademais, recebemos relatos de violência física e psicológica provocada pelos policiais militares, antes do adolescente adentrar na unidade. Consta consignar que, conforme estabelece o Anuário Brasileiro de Segurança Pública, publicado em 2022, a Bahia ocupa o quinto lugar no ranking de letalidade em decorrência de ações policiais civis e militares. O estado permanece com taxa de mortalidade de 6,7 por 100 mil habitantes, mais do que o dobro da média nacional que é de 2,9<sup>12</sup>.

68. Outra ação exagerada, notada pela equipe do Mecanismo, já mencionada no item 1.1.5 deste relatório, trata-se da existência, na internação provisória, de um local chamado de quarentena, no qual o adolescente que chega na unidade permanece por 7 (sete) dias, sob a justificativa de verificar sintomas da COVID-19. Embora se saiba que o cenário da doença seja dinâmico, o número de casos ativos apresenta queda no Brasil e no estado da Bahia. Outras medidas, como o controle do esquema vacinal e o uso de máscara, para aquelas pessoas que apresentam sintomas, são mais indicados que isolar o adolescente deliberadamente sem uma devida confirmação da doença.

69. Não é admissível que a FUNDAC não acompanhe os atos da Secretaria de Estado da Saúde da Bahia que tratam das medidas de flexibilização das medidas contra a proliferação do Coronavírus e imponha aos adolescentes internados mais uma sobreposição de privação de liberdade dentro da medida socioeducativa de internação.

---

<sup>11</sup> <https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/3519>

<sup>12</sup> <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/06/anuario-2022.pdf?v=5>, p 80

70. A unidade encaminhou ao MNPCT o procedimento operacional do uso de algemas, válido para as unidades socioeducativas do Estado, e este estabelece o seguinte protocolo:

3. ATIVIDADES	
3.1	Identificar se há resistência, intenção verbal de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros.
3.2	O Coordenador 24h deverá preencher o Auto do Uso de Algemas. Nos casos que não houver autorização prévia, o próprio colaborador deverá realizar o preenchimento.
3.3	Posicionar o indivíduo a ser algemado para o ato de algemamento.
3.4	Aproximação e comunicação ao indivíduo da razão de algema-lo.
3.5	Se a mão livre do socioeducador for a esquerda, ele deverá pinçar e segurar as falangetas dos dedos da mão esquerda ou o punho do educando.
3.6	Verificar se as algemas estão com seus ganchos de fechamento travados após o processo de algemamento.
3.7	Posicionar as algemas, com possível correção dos elos durante o processo.
3.8	O socioeducador responsável pela condução realizará, com a utilização dos

Figura 17: POP para uso de algemas FUNDAC. Fonte: FUNDAC.

71. Também entregou todos os autos do procedimento de algemas efetuados pela unidade entre 14.01.2022 e 03.11.2022. Nestes documentos o MNPCT pôde observar que em alguns casos a algemação foi feita em razão de atendimento médico, situação que foge a excepcionalidade, a saber:

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À POBREZA - SEDES  
FUNDAÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FUNDAC  
SERVIÇO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - GERSE  
Rua das Tanqueiras, nº 26A, Brotas - Salvador/BA. Tel. 3116-2959/3116-2960.

**FUNDAC** AUTO DO PROCEDIMENTO DE USO DE ALGEMAS

UNIDADE: CASE Salvador

DATA E LOCAL  
Data: 29/02/22 Local (detalhar especificamente onde o socioeducando transitará com o uso de algemas): Jrs do Marbaek

DETALHES DO USO  
Tipo da ocorrência e justificativa plausível\*  
 Resistência  Receio de fuga  Perigo à integridade própria do socioeducando ou terceiro:  
Atendimento Médico

Figura 18: Exemplo de Auto de Procedimento de Uso de Algemas. Fonte: FUNDAC.

72. O artigo 64 das Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, que dispõe que tais instrumentos deverão ser proibidos nas unidades, podendo ser usados apenas em “casos excepcionais”, a saber:

Somente em casos excepcionais se poderá usar a força ou instrumentos de coerção, quando todos os demais meios de controle tenham esgotado e fracassado, e apenas pela

forma expressamente autorizada e descrita por uma lei ou regulamento. Esses instrumentos não deverão causar lesão, dor, humilhação, nem degradação, e deverão ser usados de forma restrita e pelo menor período possível. Por ordem do diretor da administração, estes instrumentos poderão ser utilizados para impedir que o menor prejudique a outros ou a si mesmo ou cause sérios danos materiais. Nesse caso, o diretor deverá consultar, imediatamente, o pessoal médico e outro pessoal competente e informar à autoridade administrativa superior.

73. Aplica-se também nesse caso a Súmula Vinculante n.º 11, do Supremo Tribunal Federal, que regulamenta o uso de algemas:

Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. (Súmula vinculante n.º 11 do STF).

74. No que se refere às regras da unidade, estas foram repassadas no momento da chegada dos jovens. Quando questionados acerca de quais seriam as principais regras, eles mencionaram duas: “não entrar no quarto do colega” e “não agredir outro adolescente”.

75. Um dos jovens entrevistados mencionou que se envolveu em uma situação de “briga” e foi logo trancado, sem passar por qualquer comissão disciplinar composta por profissionais e órgão externo, situação que precisa ser instalada de forma urgente na unidade. Deve ser consignado que o MNPCT constatou a existência de quadros informativos nos corredores da internação provisória que explanam sobre direitos, deveres, regras da unidade, tanto para os adolescentes quanto para os colaboradores. Tal prática deve ser adotada em todas as unidades socioeducativas do Estado da Bahia.

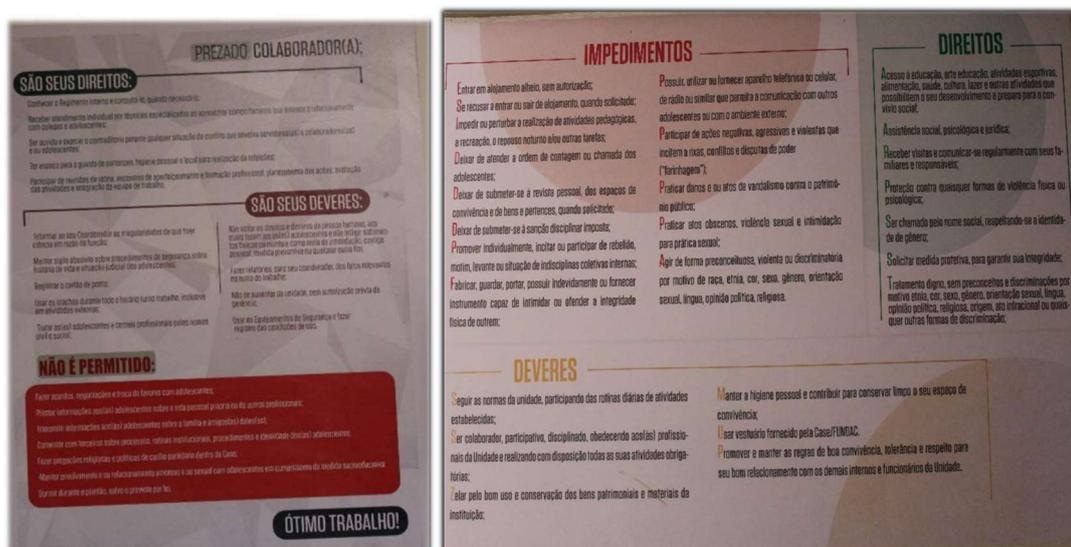


Figura 19: Painéis com orientações, afixados na parede da unidade. Fonte: MNPCT.

76. A unidade possui um quadro de profissionais desproporcional ao quantitativo de socioeducandos. De acordo com o documento de distribuição de postos encaminhado pela direção da CASE Salvador, a equipe de segurança possui: oito agentes de área, dez agentes de plantão; 159 socioeducadores, divididos entre os plantões A, B, C e D.

77. Em relação às condições de trabalho dos profissionais de segurança, obtivemos relatos que traduzem insatisfação: os profissionais, contratados pela FUNDAC por três anos, com curso superior, recebem o valor líquido de aproximadamente R\$2.200,00 (dois mil e duzentos reais) mais benefícios. Há participação em um curso da Escola do SINASE, com duração de um mês, sobre “questões de segurança ao lidar com os adolescentes”. O MNPCT constatou a existência para estes profissionais de espaços de descanso.

78. Já os socioeducadores, com nível médio, auferem por mês aproximadamente R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), mais benefícios, para trabalhar no regime de plantão 24 por 72 horas. Foi informado por um profissional que este teve treinamento teórico sobre o conceito de socioeducação, apesar de nunca ter tido acesso ao PIA de socioeducando. Foi informado que não há um local de descanso adequado para os socioeducadores da unidade, o que os leva a repousar em locais improvisados. O MNPCT avalia que essa situação é inadequada e indigna para os socioeducadores, por isso deve ser reavaliada pela direção da unidade.

79. Nessa esteira, o MNPCT observou na unidade: a falta de condições dignas de trabalho para os agentes contratados e socioeducadores, a baixa remuneração, inexistência de formação e educação continuadas, sobretudo em Direitos Humanos, associados ao desconhecimento de que o papel do socioeducador é muito diferente do papel do agente penal e o desvirtuamento daquela função pode em muitos casos favorecer posturas violadoras de direitos diante dos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação.

80. A falta de formação continuada e cursos de reciclagem configura desatendimento às Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing), que dispõe, em sua Regra n.º 22.1 que “serão utilizados a educação profissional, o treinamento em serviço, a reciclagem e outros meios apropriados de instrução para estabelecer e manter a necessária competência profissional de todo o pessoal que se ocupa dos casos de jovens”.

## 1.2. COMUNIDADE DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE FEMININA

81. A CASE Salvador Feminina é uma unidade de internação socioeducativa destinada às adolescentes do gênero feminino em regime de Internação Provisória e Internação, na faixa etária de 12 a 21 anos incompletos. A unidade possui capacidade para atender oito adolescentes em internação provisória e trinta adolescentes em internação.



Figura 20: CASE Salvador Feminina. Fonte: Google Maps.

82. A unidade está localizada no bairro Tancredo Neves/Beiru, em Salvador, próxima a CASE Salvador. A equipe de peritas/o do Mecanismo realizou a inspeção no dia 07 de novembro, chegando na unidade às 15h e saindo aproximadamente às 18h30. Além da equipe de peritas/o da missão, participaram da inspeção as especialistas convidadas, a Sra. Elaine da Paixão, articuladora da Agenda Nacional pelo Desencarceramento do estado da Bahia e integrante do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura e a Professora Doutora da Universidade Estadual da Bahia – UNEB, Sra. Jalusa Silva de Arruda.

83. A equipe foi recebida pela direção da unidade que ouviu da equipe do Mecanismo a apresentação do órgão, da equipe de inspeção e suas prerrogativas legais, bem como da metodologia de trabalho. Na execução dos trabalhos, a equipe do Mecanismo entrevistou as adolescentes internadas e os profissionais que atuam na unidade.

84. A CASE Feminina recebe todo o público feminino do Estado da Bahia em cumprimento de medida socioeducativa de internação e de internação provisória. Na data da inspeção do MNPCT, a unidade contava com cinco adolescentes em medida de internação e não havia socioeducandas em internação provisória. Dessas cinco adolescentes, duas eram provenientes da região metropolitana de Salvador e três eram provenientes do interior do estado. Em relação ao perfil das adolescentes residentes, a unidade classificou três delas como pardas e duas como negras.

### 1.2.1. Infraestrutura e Recursos Humanos

85. Até o ano de 2014, a CASE Feminina era uma ala feminina dentro da estrutura física da Case Salvador Masculina, no local que atualmente é destinado para internação provisória. Embora tenha sido um avanço a retirada das adolescentes de dentro da unidade socioeducativa masculina, no novo local a unidade possui uma estrutura predial que desconsiderou o SINASE, bem como a resolução nº 46/96 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA). A estrutura se assemelha a um centro de educação infantil, com grandes salas de aula que foram transformadas em alojamentos coletivos.



Figura 21: Alojamento coletivo. Fonte: MNPCT.

86. As alas são gradeadas e, no período da noite, permanecem trancadas. Ao adentrar no espaço, em direção aos alojamentos, notamos a existência de uma área central comum, com mesa e bancos de alvenaria, onde se realizam as refeições.



Figura 22: Área central dos módulos onde são realizadas as refeições. Fonte: MNPCT.

87. As portas dos alojamentos são gradeadas. Na maioria dos alojamentos as camas são de metal com colchões de aproximadamente sete centímetros de espessura, que estavam em um estado de conservação razoável. No alojamento há uma estante de alvenaria utilizada pelas adolescentes para armazenar seus pertences pessoais. Os alojamentos possuem várias ventanas que permitem aeração e iluminação natural no local. Cada adolescente habitava um alojamento no momento da inspeção.



Figura 23: Porta do alojamento e estante de alvenaria. Fonte: MNPCT.

88. Os alojamentos não possuem banheiros no seu interior e estes são de uso coletivo, contendo vários sanitários, sem assento, sem tampa e sem portas e uma pia coletiva e pontos para banho com chuveiros e divisórias, mas sem portas e com acabamento pendente.



Figura 24: Banheiro de uso coletivo sem privacidade. Fonte: MNPCT.

89. Além dos espaços de convivência nas áreas internas, há uma área coberta, onde as adolescentes no momento da inspeção participavam de uma palestra com profissionais convidados pela direção da unidade. Existe ainda uma quadra de esportes descoberta, salas para atividades escolares, profissionalizantes e espaço para as áreas de segurança e administrativa.



Figura 25: Salas de aula e quadra de esportes. Fonte: MNPCT.

90. A equipe de servidores da unidade, além da direção, é composta por um profissional do serviço social, um da psicologia, um assistente jurídico, quatro técnicas de enfermagem, duas enfermeiras, quatro coordenações de plantão e uma coordenação de segurança. Das vinte e cinco agentes socioeducadoras responsáveis pela segurança, apenas duas são estatutárias. Os demais integrantes do corpo técnico e socioeducativo são contratados como REDA - Regime Especial de Direito Administrativo<sup>13</sup>, cuja contratação perdura três anos, podendo ser renovada por mais três anos. O vínculo de prestação de serviço é com a Fundação José Silveira. As agentes socioeducativas têm uma carga horária de 24h de trabalho por 72h de descanso, onde a legislação incidente é a CLT.

<sup>13</sup> O REDA foi implementado na Bahia pela Lei nº 6.403/1992, tornando-se o instrumento apto para que a administração direta e indireta pudesse contratar agentes públicos em regime temporário e sem a realização de concurso público.

91. Profissionais do corpo técnico afirmaram haver um diálogo intersetorial conjunto entre os profissionais das diferentes áreas, a fim de realizar a individualização do atendimento socioeducativo das jovens. Com relação às dificuldades encontradas no desenvolvimento do trabalho, alguns profissionais afirmaram que seria melhor que a internação provisória e a medida de internação não acontecessem no mesmo lugar, pois são momentos diferentes onde as adolescentes se encontram.

92. Outras dificuldades relatadas pelos profissionais apontam para uma grade de horário engessada, onde há certa dificuldade de se encaixar atendimentos e atividades não-cotidianas.

93. Há quatro plantões de socioeducadoras, dos quais três são com seis socioeducadoras e um plantão com cinco socioeducadoras. A presença de socioeducador do sexo masculino na unidade ocorre apenas em casos de substituição por alguma falta. Com relação ao profissional psiquiatra, foi relatado que há apenas um médico psiquiatra para toda a FUNDAC.

### **1.2.2. Acesso à Alimentação, Vestuário, Água e Higiene**

94. Em entrevista com as adolescentes, fomos informados que são cinco refeições diárias fornecidas pela mesma empresa que distribui a alimentação para a CASE SALVADOR, a EMPRESA DEGUSTAR ALIMENTAÇÃO EIRELI - ME. Às 6h30, no café da manhã, é servido: café, pão, ovo, cuscuz e mingau; às 10h, a unidade disponibiliza uma fruta, geralmente, melão ou melancia; às 12h o almoço, que é servido em uma marmitta e contém: arroz, feijão, um tipo de carne (vaca ou frango) e ovo, no mesmo momento é entregue a sobremesa: gelatina ou doce de leite; às 18h é servido o jantar, com pequenas variações ao cardápio do almoço; 20h o lanche da noite é distribuído, este contém um pão com manteiga e um copo de suco.

95. O MNPCT escutou das adolescentes reclamações relacionadas à qualidade das refeições. Uma das meninas declarou que tem tido episódios de gastrite quando ingere a comida fornecida e que ultimamente tem consumido mais pães. Ainda com relação à alimentação, foi relatado que a comida é insuficiente, que a gelatina (sobremesa) por vezes vem “pedrada” (sic), ou seja, sem preparo adequado e mal diluído; que o tempero dos alimentos “poderia melhorar” e que o suco é muito diluído (aguado).

96. Em relação à assistência material, os kits distribuídos para as adolescentes quando entram na unidade são: uma blusa, um short, calcinha, sutiã, toalha, colher, desodorante, um agasalho, um sabonete.



Figura 26: Kit distribuído para as adolescentes. Fonte: MNPCT.

97. A troca de roupas de cama e banho é realizada toda semana. Todas têm um agasalho, um cobertor, uma escova de dentes e aproximadamente 15 peças de roupas íntimas. A cada 15 dias, as jovens informaram que a unidade encaminha um xampu, um condicionador, um creme hidratante, um sabonete, um desodorante, um creme de pentear, pasta de dente e um pacote de absorvente. As adolescentes afirmaram que caso os itens acabem antes dos 15 dias, elas avisam as funcionárias, que providenciam junto ao almoxarifado um novo produto. Houve queixas com relação a má qualidade da pasta de dente e do sabonete oferecidos pela unidade.



Figura 27: Kit de higiene pessoal das adolescentes. Fonte: MNPCT.

98. Não é permitido uso de maquiagem e perfume na unidade, ou seja, os objetos podem entrar, mas o seu uso somente é possível quando as adolescentes vão para atividades externas. A situação é vista pelo MNPCT como prejudicial às adolescentes, pois limita o processo de construção da identidade pessoal delas. Em outros termos, a unidade quando recusa o acesso às

jovens de elementos identitários do universo feminino ou masculino, no caso de adolescentes trans, causa angústia naqueles que não possuem o gozo de se declarar como anseiam, além de causar vários problemas que podem se estender por toda a vida adulta.

99. Segundo o art. 3º do Estatuto da Criança e do Adolescente (1990)<sup>14</sup>:

Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se lhes, por lei ou por outros meios, **todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.** O trecho retro mencionado já seria o suficiente para uma interpretação extensiva e afirmativa a respeito da admissão da identidade de gênero das crianças e adolescentes.

100. Nesse sentido, o trecho mencionado é suficiente para uma interpretação extensiva e afirmativa a respeito da construção da identidade das crianças e adolescentes. Oportuno observar que a busca da afirmação da identidade diz respeito à liberdade de ser quem “se realmente é”. Nesse sentido, o Preâmbulo dos Princípios de Yogyakarta, a identidade de gênero, dispõe:

ENTENDENDO “identidade de gênero” como estando referida à experiência interna, individual e profundamente sentida que cada pessoa tem em relação ao gênero, que pode, ou não, corresponder ao sexo atribuído no nascimento, incluindo-se aí o sentimento pessoal do corpo (que pode envolver, por livre escolha, modificação da aparência ou função corporal por meios médicos, cirúrgicos ou outros) e **outras expressões de gênero, inclusive o modo de vestir-se, o modo de falar e maneirismos; [gn].**

101. Assim, compreendemos que as adolescentes devem ter atendidas todas suas necessidades “a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social”, e considerando a situação peculiar de desenvolvimento de cada uma delas, o MNPCT considera importante o uso de maquiagem e perfume na unidade.

102. Por fim, assim como na CASE SALVADOR masculina, recebemos relatos de racionamento de água para as adolescentes, situação que configura violação das normativas internacionais já mencionadas, sendo urgente que a direção dessa unidade disponibilize água, inclusive própria para consumo, para as adolescentes residentes na unidade de forma livre. Ainda, fomos informados pelas jovens que, aos finais de semana, o “banho de sol” está restrito a entre 20 e 30 minutos apenas. É importante registrar que o “banho de sol”, dentro de uma unidade socioeducativa é, por si só, problemático, isso porque este é um termo típico do sistema prisional. Contudo, o esse lapso temporal é menor do que o determinado pela Lei de Execuções Penais, que estabelece duas horas diárias no mínimo de banho de sol, por isso é ilegal, conforme

<sup>14</sup> [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/18069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/18069.htm)

determina a Lei n.º 12.594/2012, que dispõe, em seu artigo 35, inciso I, que o adolescente não pode receber tratamento mais gravoso do que o conferido ao adulto.

### **1.2.3. Atendimento de Saúde, Psicossocial e Jurídico**

103. A relação de colaboradores encaminhada pela unidade informa que a equipe dispõe de uma coordenação técnica com nível superior em serviço social; uma assistente social; uma assistente jurídica; um psicólogo; uma coordenação pedagógica e um pedagogo, dois técnicos em ciências humanas e sociais com nível superior; três monitores sociais e um professor de educação física, sendo que, a coordenadora técnica e os técnicos de nível superior em ciências humanas trabalham no regime de 40h; a assistente social e a psicóloga laboram no regime de 30h. Em relação aos monitores, estes operam no regime de 40h, dois dias na CASE Feminina e três dias na CASE Salvador Masculina.

104. As adolescentes informaram que não têm dificuldades para a realização dos atendimentos com a equipe psicossocial, declararam também que se encontram com a assistente social e psicóloga toda semana; situação que foi confirmada pelo envio da documentação pela unidade. Foi possível verificar que os profissionais fazem uso de um documento denominado “Acompanhamento Técnico”, onde é efetuado o registro de todos os atendimentos feitos por cada profissional. O MNPCT identificou que as técnicas atendem mais de uma vez na semana a depender do caso concreto, situação que entendemos ser razoável, dado o baixo quantitativo de adolescentes na unidade.

105. Os atendimentos incluem desde o contato com a família de forma presencial, por telefone e por videochamada até conversas sobre a importância do respeito às profissionais da unidade e às colegas de módulo. O MNPCT observou, ao analisar a documentação, que a equipe tem feito, de forma reservada, a escuta qualificada das socioeducandas. Há também atendimentos feitos de forma conjunta entre a equipe psicossocial, a equipe de saúde, e cada adolescente, de forma individual, no que se refere ao autocuidado e a higiene pessoal.

106. O assistente jurídico da unidade faz orientações relacionadas à situação jurídica de cada adolescente, conversas em caso de descumprimento de regras da unidade e aconselhamento em relação ao comportamento das jovens, todos semanalmente. Além disso, o profissional registra o acompanhamento no formulário denominado “Atendimento de Assistente Jurídico” e todos são assinados pelas adolescentes.

107. No que tange ao atendimento presencial e fiscalização do Judiciário, Ministério Público e a Defensoria Pública, as adolescentes informaram que participaram de audiência presencial e

virtual, na presença de Defensores Públicos, Ministério Público e Juízes; situação corroborada pelos documentos encaminhados pela unidade, que atestam a ocorrência de audiências efetuadas de forma presencial e virtual. O referido instrumento não menciona qual o critério estabelecido pelo judiciário para determinar se as audiências serão presenciais ou virtuais. As jovens declararam também que não receberam atendimento jurídico e visita presencial de nenhum órgão do sistema de justiça.

108. Insta consignar que o CNJ aprovou a retomada do trabalho presencial na 359ª Sessão Ordinária, realizada no dia 8 de novembro de 2022, no julgamento do Procedimento de Controle Administrativo 0002260-11.2022.2.00.000.

109. O Plenário do CNJ decidiu que, em regra, as audiências devem ocorrer de forma presencial e apenas excepcionalmente na modalidade telepresencial; essas hipóteses estão previstas na Resolução CNJ n.º 354/2020:

quando há pedido de um dos participantes, quando um ato processual deve ser praticado virtualmente ou em algum dos seguintes casos: urgência, substituição ou designação de juiz com sede funcional diversa, mutirão ou projeto específico, conciliação ou mediação nos Centros Judiciários de Solução de Conflitos e Cidadania (CEJUSC's), indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior<sup>15</sup>.

110. Por fim, a equipe de saúde é composta por duas enfermeiras de nível superior que cumprem um regime de 40h semanais, e seis técnicos de enfermagem que trabalham no regime de 12h por 36h e quatro auxiliares de enfermagem, que laboram no mesmo regime que as enfermeiras. A unidade encaminhou os registros técnicos da enfermagem, que atestam, em caso de manifestação de qualquer enfermidade, o acompanhamento diário da equipe. Não há médicos nesta unidade. As adolescentes são encaminhadas para a USF e para UPA em caso de realização de exames e atendimentos preventivos de ginecologia; quanto às consultas especializadas (pediatria), as adolescentes são levadas para o Hospital Municipal de Salvador. Quanto aos atendimentos psiquiátricos, são acompanhadas pelo psiquiatra da FUNDAC. No mais, quando há necessidade de atendimento odontológico, as jovens são encaminhadas para um centro de atendimento da região.

#### **1.2.4. Acesso às Atividades Escolares, Profissionalizantes, Pedagógicas e Recreativas**

111. As adolescentes relataram que existem algumas atividades recreativas e pedagógicas na unidade, para além da escola. Dentre essas, foram mencionadas oficinas de poesia, artes visuais,

---

<sup>15</sup> <https://www.cnj.jus.br/retorno-do-judiciario-contara-com-audiencias-presenciais-e-telepresenciais/>.

aulas de arteterapia, expressão corporal, gastronomia, corte e costura, informática, educação física e cursos no SENAI.

112. De acordo com o relato da direção e os registros da unidade, na data da inspeção havia quatro adolescentes inseridas em atividades pedagógicas na unidade; uma estava em isolamento por, por suspeita de COVID-19. Cada uma das jovens tem acompanhamento individualizado, de acordo com as suas demandas, como pode ser observado na figura abaixo:

				
HORÁRIOS DAS ATIVIDADES SEMANAIS CASE FEMININA – 2022 INTERNAÇÃO				
<b>SEXTA-FEIRA</b>	<b>MATUTINO</b> Das 08:30 às 11:20 <b>AULA CEGRS</b> Das 11:20 às 12:00 <b>Atendimento Equipe Técnica</b>	<b>MATUTINO</b> Das 08:30 às 11:20 Gastronomia Das 11:20 às 12:00 <b>Atendimento Equipe Técnica</b>	<b>MATUTINO</b> Das 08:30 às 11:20 <b>AULA CEGRS</b> Das 11:20 às 12:00 <b>Atendimento Equipe Técnica</b>	<b>Atendimento Equipe Técnica</b> 09:00 às 10:30
	<b>VESPERTINO</b> Das 13:30 às 16:30 <b>CURSO SENAI</b>  16:30 às 17:30 <b>ARTES VISUAIS</b>	<b>VESPERTINO</b> Das 14:00 às 16:50 <b>AULA CEGRS</b>  16:50 às 17:30 <b>PSICÓLOGA/ARTETERAPIA</b>	<b>VESPERTINO</b> Das 13:30 às 15:00 <b>POESIA</b> Das 15:10 às 16:40 <b>PSICÓLOGA</b>  16:40 às 17:30 <b>ARTETERAPIA</b>	<b>VESPERTINO</b> Das 13:30 às 15:00 <b>POESIA</b> Das 15:10 às 16:40 <b>PSICÓLOGA</b>  16:50 às 17:30 <b>ARTETERAPIA</b>

Figura 28: Registro de parte das atividades semanais por adolescente. Fonte: FUNDAC.

113. Na conversa com as jovens, elas declararam gostar das atividades escolares e pedagógicas desenvolvidas na unidade. Contudo, uma das adolescentes entrevistadas demonstrou não ter ciência das regras relacionadas à realização de cursos no SENAI e questionou a demora na disponibilidade de vagas.

114. De acordo com a documentação encaminhada, contabilizou-se quatro adolescentes matriculadas, cursando entre o 6º ano do ensino fundamental ao 2º ano do ensino médio. As aulas acontecem de segunda a sexta-feira, em um dos dois turnos, o da manhã, entre 8h30 e 11h20, ou da tarde, entre 14h e 16h50. As meninas têm duas aulas por dia na escola. A unidade dispõe de salas de aula. Na data da inspeção, uma adolescente não estava matriculada, pois aguardava a resposta da escola no que se refere a solicitação de matrícula efetuada, em 18 de outubro de 2022.

115. Por fim, em relação ao Plano Individual de Atendimento (PIA), as adolescentes, quando questionadas pela equipe do MNPCT sobre a sua confecção em conjunto com a equipe técnica, elas declararam que já haviam recebido atendimentos para a construção e que para elas o PIA significa “traçar metas”.

### 1.2.5. Convivência Familiar e Contato Externo

116. Segundo as adolescentes, as visitas presenciais estão ocorrendo a cada 15 dias e as ligações para os familiares são feitas semanalmente, toda quarta-feira. Há possibilidade de realizar chamadas de vídeo caso os parentes estejam impossibilitados de comparecer na unidade, tanto as ligações quanto as vídeo chamadas, de acordo com o relato das jovens, são supervisionadas por uma agente, situação que, para as meninas, retira a privacidade que elas têm durante as visitas presenciais.

117. No mais, as adolescentes informaram que, assim como na CASE SALVADOR, apesar da existência da porta detectora de metais, os familiares, ao adentrarem na unidade, passam pela revista vexatória<sup>16</sup>, ou seja, tem que se despir e agachar 03 (três) vezes. Realizada em nome da segurança, a revista vexatória, além de degradante e ineficaz em seus próprios objetivos, desprezita sobremaneira o disposto no art. 1º, inciso III, e no art. 5º, inciso X, da Constituição Federal, que versam sobre o princípio fundamental da dignidade humana e da garantia ao direito da inviolabilidade da intimidade.

118. Em conversa com a direção da unidade, tal prática foi justificada devido à inexistência do *body scan*. Contudo essa prática, por evidenciar atos de violência institucional que ferem o princípio da intimidade e da intangibilidade corporal, encontra-se em discrepância com o princípio da dignidade da pessoa humana, e é proibida por diversos diplomas legais, o que não impede que continue sendo realizada corriqueiramente. O MNPCT reafirma a ilegalidade desse tipo de revista nas unidades socioeducativas.

119. Por fim, não há visita íntima na unidade e não há espaço apropriado para visita íntima.

### 1.2.6. Prevalência da Dimensão da Segurança na Medida Socioeducativa

120. No que se refere à compreensão acerca do regimento da instituição, tivemos relatos de jovens que disseram ter “aprendido, com ameaças, as regras da unidade”. Outras, informaram que houve o repasse das mesmas, pela equipe técnica, no momento da entrada na unidade. Alguns

---

<sup>16</sup> Semanalmente, milhares de visitantes nos presídios brasileiros – a maioria mulheres e crianças – sofrem a chamada revista vexatória. A prática consiste em obrigar pessoas a se despirem para verificar se carregam no corpo material ilícito. Isso inclui nudez e o exame de partes íntimas em posições humilhantes, além da determinação de que as pessoas tussam e façam outros movimentos de modo a expelirem objetos supostamente escondidos. Mesmo com legislações estaduais e nacionais que proíbem a revista vexatória e com a instalação de escâneres corporais, a prática segue acontecendo nos presídios brasileiros. [Mesma situação se repete em unidades de internação socioeducativa]. Fonte:

<https://iddd.org.br/revista-vexatoria-uma-pratica-constante/#:~:text=Semanalmente%2C%20milhares%20de%20visitantes%20nos,carregam%20no%20corpo%20material%20il%C3%ADcito.>

jovens solicitaram que as principais regras da unidade fossem anexadas no quadro de avisos existente no interior dos módulos. A falta de publicidade fomenta a criação de regras instáveis e arbitrárias por funcionários, sem que adolescentes possam confrontar com o regimento escrito que rege a unidade socioeducativa. Algumas das sanções aplicadas são: suspensão em assistir televisão, perder curso e perder atividades de lazer.

121. Algumas adolescentes declararam que as revistas vexatórias têm acontecido com elas, quando saem para atividade externa dentro do quarto de descanso dos vigilantes, ou seja, e as jovens são constrangidas a se despirem e agachar 3 (três) vezes antes e depois de uma atividade que vai trazer benefícios para a sua saúde física ou mental. Situação contraditória, pois, antes da respectiva atividade, há o desrespeito à dignidade e integridade física da adolescente, e violadora, pois contraria as normativas nacionais e internacionais já mencionadas.

122. A relação de colaboradores apresentada pela unidade demonstra que a equipe de segurança é composta por: um agente de área, quatro agentes socioeducativos de plantão, divididos entre os plantões A, B, C e D; vinte e cinco socioeducadores, que laboram no regime de 24h por 72h. Os funcionários desta unidade - assim como na CASE SALVADOR - falaram também sobre a baixa remuneração. O MNPCT inspecionou os locais de descanso da equipe de segurança e constatou que o espaço, além de pequeno, possui ventilação insuficiente, situação que precisa ser reavaliada pela administração da unidade.



Figura 29: Local de descanso das socioeducadoras. Fonte: MNPCT.

123. Foi relatado por uma adolescente que ela foi proibida de usar uma pulseira com as cores verde, amarela e vermelha, sem que houvesse qualquer justificativa para essa proibição. Também foi relatado por adolescentes que já ficaram a sós com agentes socioeducativos masculinos. O MNPCT recomenda sempre que não haja agentes socioeducativos homens no interior de alojamentos femininos do sistema socioeducativo, com o objetivo de prevenir violações e assédios de caráter sexual.

## 2. SISTEMA PRISIONAL

### 2.1. CONJUNTO PENAL FEMININO

#### 2.1.1. Infraestrutura e Recursos Humanos

124. O Conjunto Penal Feminino está localizado no Complexo Penitenciário do Estado da Bahia, também conhecido Complexo da Mata Escura, próximo à portaria do Complexo. A inspeção foi realizada no dia 08 de novembro de 2022, com chegada na unidade aproximadamente às 08h30 e saída às 12h30. Além da equipe de peritas/o da missão, participou da inspeção a especialista convidada, a Sra. Elaine da Paixão, articuladora da Agenda Nacional pelo Desencarceramento do Estado da Bahia e integrante do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.



Figura 30: Complexo da Mata Escura – Salvador. Fonte: Google Maps.

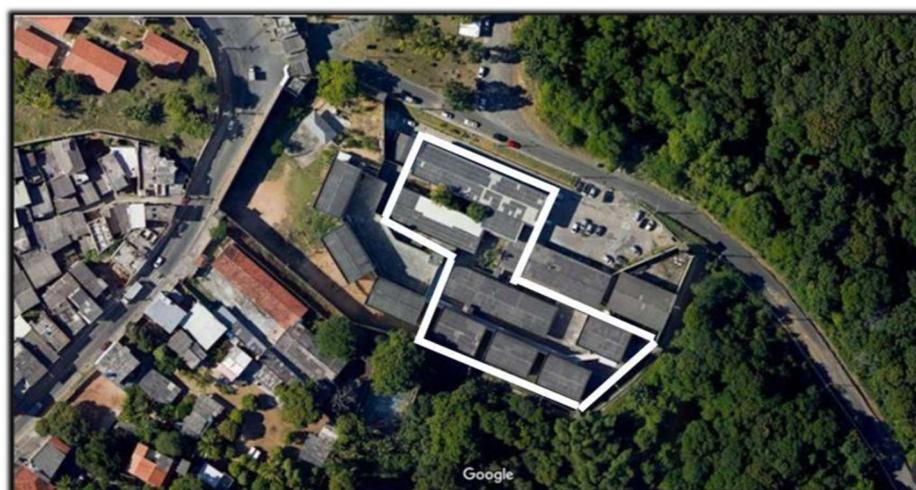


Figura 31: Conjunto Penal Feminino – Salvador. Fonte: Google Maps.

125. A equipe do MNPCT foi recebida pela coordenação de segurança da unidade. Na sala da coordenação, a equipe de missão apresentou o órgão, membros da inspeção, bem como as prerrogativas legais de seus integrantes.

126. Intitulada inicialmente como Penitenciária Feminina de Salvador, a unidade foi inaugurada em 08 de março de 1990. Sua capacidade inicial era para comportar 64 internas, mas após reformas, seu espaço foi diminuído, com a construção do Centro de Observação Penal (COP), em 1992, e da Central Médica Penitenciária, tornando a situação mais precarizada ao elevar a capacidade para 132 internas.

127. De acordo com o Provimento n.º 04/2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia<sup>17</sup>, o Conjunto Penal Feminino destina-se à custódia de presas provisórias da comarca de Salvador, de presas condenadas em regimes fechado e semiaberto de 87 comarcas e ainda, em caráter excepcional, também realiza a custódia de presas de outras comarcas do interior do Estado, desde que autorizada pela Corregedoria-Geral da Justiça. Essa é a única unidade do Estado da Bahia construída especialmente para mulheres. No entanto, não é o único local que custodia mulheres no Estado, pois há unidades masculinas que dispõem de alas/celas para esse público, como no Conjunto Penal de Feira de Santana, local também inspecionado pelo MNPCT.

128. A unidade possui quatro módulos, que se dividem em oito galerias, nomeadas das letras “A” até “H”, numa estrutura predial verticalizada em piso inferior e superior. Em cada galeria, existem oito celas com capacidade para duas pessoas. Ao todo são 63 celas, contendo duas camas e um banheiro. As galerias são divididas em: duas galerias para as presas sentenciadas (C e D) e seis galerias para as presas provisórias. De acordo com a equipe de segurança, é realizada a separação das mulheres presas nas referidas galerias, conforme prevê a LEP, bem como considerando especificidades de idade, gestação, deficiência, entre outras. A galeria “A” é direcionada às presas com deficiência física, idosas ou gestantes e, no momento da inspeção, encontrava-se vazia. Essa mesma galeria também é usada para triagem, que, conforme a administração, costuma durar quatro dias. A galeria “B” é destinada para as mulheres do “seguro<sup>18</sup>”, que são as mulheres que não têm convívio com a população comum da unidade.

129. Como já mencionado anteriormente, a capacidade da unidade é para 132 internas. No dia da inspeção, a unidade contava com 102 mulheres presas, de acordo com a coordenação de

---

<sup>17</sup> [http://www.seap.ba.gov.br/sites/default/files/2017-07/Provimento\\_CGJ042017.pdf](http://www.seap.ba.gov.br/sites/default/files/2017-07/Provimento_CGJ042017.pdf)

<sup>18</sup> Seguro, comumente, é o espaço (cela, galeria ou pavilhão) destinado a abrigar pessoas que não podem estar em convívio com a população comum da unidade sem que seja vulnerada sua integridade física e/ou mental, seja pela natureza do crime que em tese cometeram, seja por desavenças internas, ou outras razões.

segurança. Segundo informação da SEAP, desse número de mulheres presas, 58 eram provisórias, 33 estavam em regime fechado, 10 em regime semiaberto e 01 em regime aberto.

130. Conforme dados enviados, o percentual de mulheres encarceradas, em relação à cor ou raça e com base na autodeclaração, é de 94% (noventa e quatro por cento) pretas e pardas, 3% (três por cento) brancas e indígenas 3% (três por cento). A maior parte dessas mulheres possuem idade entre 20 e 40 anos.

131. O corpo técnico da segurança e administrativo é composto por 44 profissionais, segundo informações documentais fornecidas pela gestão, que estão distribuídos da seguinte forma: são quatro Equipes de Plantão, com 27 mulheres e 03 homens, sendo: Equipe “A” com sete policiais penais, Equipe “B” com seis policiais penais, Equipe “C” com oito policiais penais e Equipe “D” com nove policiais penais. São sete policiais penais que trabalham de segunda a sexta-feira, em horário comercial, e o corpo administrativo é composto por 14 servidores. A equipe de saúde e psicossocial conta com dez profissionais.

132. Assim que a equipe do MNPCT adentrou a estrutura do Conjunto Penal Feminino, o que se constatou foi uma arquitetura fechada, pouco ventilada e desgastada, com muitos fios elétricos expostos e grande parte destruída, o que teria sido resultado de um incêndio. Os espaços para portaria e administração estão em melhor estado que o restante da unidade. Os espaços para as/os policiais penais (alojamento e banheiro) são pequenos, mas em boas condições de uso.



Figura 32: Área da unidade que sofreu incêndio. Fonte: MNPCT.

133. As galerias e celas estão em péssimo estado de conservação, necessitando de reformas urgentes. Foram constatados vazamentos, estruturas danificadas e muitos fios elétricos expostos. Aliado a estes problemas, foi verificado grande quantidade de mofo, lixo e condições insalubres de alojamento, que compromete diretamente a saúde física e mental das internas e policiais penais.

134. O primeiro lugar inspecionado foi o destinado às mulheres que não possuem convívio com as demais, denominado de “Seguro”. Trata-se de uma galeria no piso superior, com pouca ventilação, onde as celas estão posicionadas uma de frente da outra, dispondo de um pequeno espaço de convivência. As condições estruturais da galeria eram de muito mofo e infiltração nas celas. Foi constatado que, em uma das celas desocupadas, havia muito lixo acumulado com a presença de mosquitos, baratas e ratos.



Figura 33: Celas insalubres e com lixo acumulado. Fonte: MNPCT.

135. Boa parte dos banheiros estavam sem pias, apresentando vazamentos e em condições insalubres.



Figura 34: Banheiro das celas do seguro. Fonte: MNPCT.

136. As Regras de Mandela n.º 12 a 17 preveem padrões mínimos para os espaços de alojamento das pessoas privadas de liberdade, destacando-se os aspectos referentes à iluminação e ventilação:

#### Regra 14

Em todos os locais destinados aos reclusos, para viverem ou trabalharem: **(a)** As janelas devem ser suficientemente amplas de modo a que os reclusos possam ler ou trabalhar com luz natural e devem ser construídas de forma a permitir a entrada de ar fresco, haja ou não ventilação artificial; **(b)** A luz artificial deve ser suficiente para permitir aos reclusos ler ou trabalhar sem prejudicar a vista.

137. Muitas pessoas privadas de liberdade ouvidas pelo MNPCT informaram que as mulheres que ficam na galeria do “seguro” têm acesso ao pátio para banho de sol apenas uma vez na semana, pelo período de uma hora. No restante do tempo, elas ficam isoladas dentro da galeria. Privar essas mulheres do banho de sol diário viola o mínimo legal de duas horas garantido para os custodiados excepcionalmente submetidos ao Regime Disciplinar Diferenciado (RDD) (art. 52, inc. IV, da LEP).

138. As galerias “C” e “D” possuem acesso a um pátio, onde é permitido a permanência durante o dia, contudo o tempo nesse espaço não é acompanhado de nenhuma atividade física, laborativa ou recreativa.

139. Existe uma pequena obra inacabada em um dos portões, que divide dois pátios externos da unidade e que, segundo a equipe de segurança, essa situação fragiliza a possibilidade dessas mulheres estarem no pátio ao lado do outro no mesmo momento que as demais mulheres presas. Não é admissível que o Estado, através da SEAP e da direção da unidade, não adote as medidas necessárias para correção dessa estrutura a fim de garantir esse direito que está sendo violado.



Figura 35: Área que poderia ser utilizada, no caso de adequação. Fonte: MNPCT.

140. A inspeção percorreu as demais galerias e constatou o mesmo cenário de estruturas desgastadas, falta de conservação, ambientes pouco ventilados, celas com mofo e insalubres, banheiros com defeito nas pias e vasos, racionamento de água, falta de água potável, falta de recolhimento de lixo e higiene geral dos locais. Em algumas celas, os ralos dos banheiros estavam abertos e as mulheres relataram que dali saíam ratos e baratas.



Figura 36: Local indicado em banheiro de cela no qual saem ratos e baratas. Fonte: MNPCT.

141. Muitos dos problemas constatados pela equipe, em relação aos aspectos estruturais da unidade, refletem uma falta de conservação e aproveitamento dos espaços, demonstrando um total descaso do Estado, em relação às administrações básicas de manutenção, higiene, preocupação com saúde e mínima qualidade de vida das detentas, além de infringir diretamente os direitos das mulheres presas e normativas nacionais e internacionais.

## 2.1.2. Acesso à Alimentação, Água e Higiene

142. A alimentação em todo o Complexo da Mata Escura é confeccionada por uma empresa terceirizada, a Lemos Passos. Na unidade feminina, a alimentação é distribuída três vezes ao dia: entre 8h e 9h o café da manhã, quando são servidos dois pães, às vezes um pedaço de bolo e café; entre 11h e 12h o almoço, que normalmente contém proteína de galinha ou porco e complementos variados; entre 15h30 e 16h o jantar, que geralmente consiste em uma sopa, uma proteína animal, arroz, pão e café.

143. Observa-se que entre a última refeição do dia e a primeira do dia seguinte há um intervalo de 16h ou mais, impondo um período demasiadamente longo de jejum às mulheres presas. No contrato com a empresa terceirizada, consta um total de quatro refeições, portanto, uma das refeições não está sendo servida, prejudicando diretamente a alimentação das internas, indicando também um aparente descumprimento parcial do contrato por parte da referida empresa.

144. Além do enorme tempo em jejum, a quantidade e qualidade da alimentação fornecida também está longe de proporcionar os nutrientes necessários para essa população. Em relação ao café da manhã, foi relatado que o café é servido frio. Quanto ao almoço e jantar, a grande reclamação é que as carnes oferecidas são mal cozidas, principalmente a de frango. Há relatos da marmitta vir com cheiro forte, azeda, com insetos e até com sabão em pó. Pessoas afirmaram ter passado mal com suco de frutas. Em relação à sopa que é servida na janta, foi relatado que é de péssima qualidade e que nenhuma mulher toma. Salienta-se que as Regras de Mandela definem:

Todo preso deve receber da administração prisional, em horários regulares, alimento com valor nutricional adequado à sua saúde e resistência, de qualidade, bem preparado e bem servida. (Regra 22 1).



Figura 37: Marmitta servida às mulheres presas. Fonte: MNPCT.

145. Em relação ao acesso à água, o MNPCT foi informado pelas pessoas privadas de liberdade que há restrição no seu fornecimento, sendo disponibilizada duas vezes ao dia, nos horários de 08h e 16h, por apenas 30 minutos. No restante do dia, água para beber e higienização são armazenadas em vasilhames improvisados, por todas as galerias. Não é disponibilizada água filtrada para o consumo. Tal situação infringe a legislação internacional, mais especificamente a Regra n.º 20 das Regras de Mandela<sup>19</sup>.

146. O MNPCT não visualizou dificuldade técnica para o fornecimento ininterrupto de água na unidade, o que sugere que o racionamento de água é intencional, situação que pode configurar crime de tortura, prática que tem como fim castigar e submeter as pessoas privadas de liberdade a condições de vida totalmente indignas e desumanas.



Figura 38: Utensílios utilizados para armazenar água nas celas. Fonte: MNPCT.

147. Quanto aos itens de higiene pessoal, foi relatada a entrega mensal para as mulheres de, em média: quatro papéis higiênicos, dois sabões de banho, um pote de água sanitária, duas pastas de dente, um litro de desinfetante, um pacote de sabão em pó. A unidade não fornece calcinhas e sutiãs, que são fornecidos apenas por familiares.

148. Os relatos das mulheres é de que as pastas de dentes e sabonete são de péssima qualidade, causam alergias e em quantidade que não atendem as necessidades de todas. Ainda foi relatado que não são fornecidos lençóis, travesseiros e que os colchões são muito ruins.

149. Todas as presas usavam uniformes com blusa e bermuda laranja, observamos que as roupas estavam em más condições de conservação. São elas próprias que lavam suas roupas. Foi

---

<sup>19</sup> “Toda pessoa privada de liberdade terá acesso permanente a água potável suficiente e adequada para consumo. A suspensão ou limitação desse acesso, como medida disciplinar, deverá ser proibida por lei.”

constatado pela equipe de inspeção que as roupas das internas estavam rasgadas, lençóis improvisados, ausência de travesseiros e colchões em péssimas condições.



Figura 39: Estado das roupas pessoais e de cama das mulheres presas. Fonte: MNPCT.

150. Foi relatado que os pratos são lavados pelas internas no banheiro, em cima do sanitário, o que é anti-higiênico; o ideal seria que as internas tivessem acesso a outro local onde lavar a louça, uma pia ou um tanque afastado do chamado “boi”.

151. Foi relatado que é permitida a entrada de batom e maquiagem pela família das mulheres privadas de liberdade.

152. Em relação às pessoas privadas de liberdade LGBTI+ não escutamos relatos de proibição de relacionamento homoafetivo, contudo, contrariando a resolução nº 348 do CNJ, no momento da audiência estas não foram questionadas sobre a unidade que gostaria de cumprir a pena.

### **2.1.3. Atendimento de Saúde, Psicossocial e Jurídico**

153. A atenção básica de saúde nas unidades prisionais do Estado da Bahia é realizada pelo Instituto de Saúde e Ação Social (ISAS). De acordo com seu Estatuto Social, trata-se de uma associação civil de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica e qualificada como de utilidade pública, sediada no município de Feira de Santana/BA, fundada em 30 de setembro de 1987, cuja principal atividade é o apoio à gestão de saúde.

154. Segundo documentação encaminhada, a equipe de atendimento à saúde é composta de duas médicas ginecologistas, um médico psiquiatra, uma médica clínica geral, uma fisioterapeuta, três enfermeiras, uma auxiliar de enfermagem e duas cirurgiãs dentistas.

155. Mesmo dispendo de um corpo de atendimento à saúde, os relatos das internas são de carência de atendimento médico, falta de medicação, quadros visíveis de doença e dor, além de condição emocional agravada pelo tratamento agressivo das policiais penais e processos de revistas violentas e vexatórias. Tudo aliado a um grande tempo de isolamento nas galerias e falta

de atividades recreativas, físicas e laborais. A saúde mental das mulheres presas está diretamente relacionada ao histórico da condição de saúde e do cotidiano da unidade prisional. O único atendimento médico considerado satisfatório por elas foi o acompanhamento ginecológico.

156. No relatório da segurança encaminhado ao MNPCT, foi relatado que, no mês de dezembro de 2022, somente sete internas foram escoltadas para atendimento e exames externos, número muito pequeno para uma unidade que tem aproximadamente 110 mulheres custodiadas. Percebe-se, assim, que o problema não é a insuficiência de profissionais da saúde, mas sim a dificuldade de acesso a eles. A demanda por atendimento é feita por meio do envio de bilhetes pelas custodiadas. Entretanto, o ritmo dos atendimentos é, na prática, ditado pelos profissionais de segurança, pois as mulheres dependem de escolta para sair. Foram frequentes os relatos de pedidos encaminhados há meses sem resposta.

157. As principais demandas das internas, em relação ao atendimento da saúde, são a falta de atendimento e tratamento diferenciado conforme a galeria que estão custodiadas; doenças de pele; quadros de depressão e distúrbios psiquiátricos (sem acompanhamento); doenças ginecológicas; alergias da pele; alergias respiratórias, falta de acompanhamento de doenças crônicas, como diabetes, doenças oftalmológicas e falta de tratamento dentário; foi relatado que certas máquinas utilizadas no trabalho do dentistas não estavam funcionando até a semana na inspeção.

158. A equipe de saúde declarou que uma vez por semana fazem atendimento de aproximadamente 15 internas, quantitativo que o MNPCT considera baixo, dado ao número de pessoas privadas de liberdade nessa unidade.

159. Ademais, os profissionais informaram ao MNPCT a dificuldade para a realização de exames na rede pública e falta de medicações, especialmente daqueles para hipertensão, diabetes e antibióticos. Remédios para hipertensão e diabetes fazem parte dos remédios gratuitos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME, que podem ser adquiridos em qualquer farmácia, caso o estoque da unidade esteja zerado.

160. A equipe de saúde demanda que haja uma pactuação com a Secretaria de Saúde para garantir exames, inclusive os exames ginecológicos preventivos. As mulheres privadas de liberdade relataram que para qualquer demanda a medicação que é sempre entregue é apenas ibuprofeno.

161. A unidade de saúde do estabelecimento funciona como um ambulatório, voltado para atenção básica e a central médica, localizada em prédio adjacente à unidade, faz atendimentos de emergência.

162. Mulheres diabéticas e hipertensas se queixaram de não receber alimentação com dieta especial. Custodiadas com problemas psiquiátricos relataram estar sem acompanhamento e demandaram atendimento a partir do CAPS.

163. No relatório de atendimento dentário consta que a unidade possui um aparelho de Raio X, mas encontra-se quebrado, o que impossibilitou que diversas internas pudessem dar prosseguimento ao tratamento. As mulheres custodiadas se queixaram que não há tratamento dentário, que se limita à realização de limpeza e extração de dentes. Em conversa com a equipe responsável pelo atendimento odontológico, as consultas, inclusive a extração de dentes, não estavam ocorrendo, porque, além do aparelho de raio X, o equipamento compressor estava quebrado.



Figura 40: Mulher apresentando problema dentário sem o devido tratamento. Fonte: MNPCT.

164. É importante frisar que o Estado tem o dever de ofertar atendimento de saúde adequado e de qualidade a todas as pessoas presas, conforme dispõem as Regras de Mandela de nº 24 e 25<sup>20</sup>. No mesmo sentido, a Regra nº 10 de Bangkok também versa sobre o dever do Estado para com os cuidados à saúde das mulheres privadas de liberdade, o qual dispõe que “serão oferecidos às presas serviços de cuidados com a saúde voltados especificamente para mulheres, ao menos equivalentes àqueles disponíveis na comunidade.”

---

<sup>20</sup> [https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson\\_Mandela\\_Rules-P-ebook.pdf](https://www.unodc.org/documents/justice-and-prison-reform/Nelson_Mandela_Rules-P-ebook.pdf)



Figura 41: Registro de mulheres apresentando questões de saúde sem o devido tratamento. Fonte: MNPCT.

165. A equipe psicossocial da unidade é formada por duas assistentes sociais e uma psicóloga. Quando perguntadas sobre a participação em alguma formação para trabalhar no sistema prisional, as profissionais informaram que não receberam e que a busca por formação fica a cargo de cada profissional. Sobre o espaço físico, ele é compartilhado entre as profissionais da equipe psicossocial que não dispõem de um local reservado para realizar atendimento com a mulher presa de forma a garantir o sigilo do atendimento.

166. Outro ponto grave identificado pela equipe do MNPCT é que a sala da equipe psicossocial fica ao lado do pátio onde as mulheres presas realizam o banho de sol. Tanto o barulho que vem de fora como a não garantia do sigilo das conversas internas em razão dessa proximidade atrapalham sobremaneira a execução dos trabalhos. Notamos que o espaço destinado a essa equipe foi projetado inicialmente para ser um berçário, ou seja, trata-se de um local improvisado e que não apresenta as devidas condições de trabalho para essa equipe.

167. A equipe psicossocial informou que, além da demanda espontânea, também realiza a busca ativa de mulheres que estão há algum tempo sem solicitar o atendimento psicossocial. Esses atendimentos acontecem nos dias e horários nos quais as mulheres são retiradas das galerias para o banho de sol. Nesse dia, a equipe repassa uma listagem para as agentes prisionais com os nomes para o atendimento.

168. Em relação ao atendimento jurídico, muitas internas relataram não saber de sua situação processual e não estarem acompanhadas nem por advogados e nem pela Defensoria Pública. Grande foi o número que solicitou a atuação da Defensoria para prover a carência de atendimento jurídico. As mulheres relatam que uma vez por mês ocorre visita da juíza da Vara de Execuções Penais, mas que ela não vai até as celas ou conversa com elas sobre os problemas na unidade.

169. Outro fato que chamou atenção do MNPCT foi que a grande maioria das audiências estavam sendo realizadas de forma remota, conforme documento da segurança e escolta da unidade. Segundo orientação do CNJ e garantias previstas na legislação internacional e nacional, as audiências tele presenciais só poderão ser realizadas para atender a um pedido de uma das partes do processo ou em situações específicas descritas na Resolução do CNJ n. 354/2020, como situação de urgência, durante mutirão ou projeto específico, conciliação ou mediação nos centros judiciários próprios (CEJUSCs) ou quando houver “indisponibilidade temporária do foro, calamidade pública ou força maior”. Em qualquer das hipóteses, devem ser realizadas com a presença física do magistrado e partes.

170. A equipe encontrou mulheres na unidade, residentes de outras cidades, que relataram estar com alvará de soltura há mais de uma semana sem cumprimento porque suas famílias não podiam arcar com o custo da passagem de volta. Houve ainda relatos de mulheres que estudaram por vários meses na unidade sem que a remição fosse contabilizada.

#### **2.1.4. Acesso à Educação, Trabalho e Lazer**

171. A unidade dispõe, na sua estrutura física, de um espaço para realização de escolarização. Existem duas salas de aula, mas a equipe de inspeção constatou que as salas são pequenas e que possuem poucos conjuntos de mesa e cadeira. Em uma sala havia oito conjuntos de mesa e cadeira e, na outra, onze conjuntos, caracterizando a pouca oferta de vagas de escolarização na unidade, contrariando a Regra n.º 104<sup>21</sup> das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU (Regras de Nelson Mandela). Inclusive, na data da inspeção a equipe do MNPCT não verificou a presença de professores e de alunas no referido espaço.

---

<sup>21</sup> Regra 104 1. Devem ser tomadas medidas no sentido de melhorar a educação de todos os reclusos que daí tirem proveito, incluindo instrução religiosa nos países em que tal for possível. A educação de analfabetos e jovens reclusos será obrigatória, prestando-lhe a administração prisional especial atenção. 2. Tanto quanto for possível, a educação dos reclusos deve estar integrada no sistema educacional do país, para que depois da sua libertação possam continuar, sem dificuldades, os seus estudos.



Figura 42: Sala destinada à escolarização. Fonte: MNPCT.

172. A unidade forneceu os seguintes dados sobre a educação no Conjunto Penal Feminino

<b>ENSINO FUNDAMENTAL 18.10.2022</b>	
<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>
54 inscritas	54 inscritas
Presentes: 24	Presentes: 21
Ausentes: 13	Ausentes: 33
Liberadas: 15	Liberadas: 15
Transferidas: 02	Transferidas: 02
<b>ENSINO MÉDIO 19.10.2022</b>	
<b>MATUTINO</b>	<b>VESPERTINO</b>
32 inscritas	34 inscritas
Presentes: 19	Presentes: 21
Ausentes: 13	Ausentes: 13

Fonte: Administração do Conjunto Penal Feminino.

173. Sobre os dados apresentados pela direção, nenhum deles indica avaliação de desempenho, notas ou mesmo se alguma das mulheres obteve conclusão nos cursos. Em contrapartida, destaca-se o grande número de ausências, chegando a representar mais da metade das inscritas. Não foi apresentado nenhum dado oficial a respeito de remição pelo estudo, remição pela leitura ou por conclusão em curso do ensino.

174. Próximo às salas de aula, existe uma biblioteca. De acordo com as mulheres presas, há projeto de remição pela leitura, mas as mulheres não têm acesso ao espaço onde estão os livros. No momento da inspeção o local estava aberto, mas não havia nenhuma pessoa responsável no local.



Figura 43: Biblioteca da unidade. Fonte: MNPCT.

175. Segundo relatório de trabalho das custodiadas da unidade:

SITUAÇÃO PROCESSUAL	TRABALHO	ATIVIDADES
Sentenciadas Regime Fechado	20	Limpeza: 18 - Fabricação de doce: 1 - Costura: 1
Sentenciadas Regime Semiaberto	3	Limpeza: 3
Provisórias	12	Limpeza: 10 - Manicure: 1 - Contagem de caixas: 1

Fonte: Direção da unidade.

176. O trabalho, segundo a LEP<sup>22</sup>, é um dever social do Estado e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva, assim como fator ressocializador. Há baixa oferta

<sup>22</sup> Art. 28. O trabalho do condenado, como dever social e condição de dignidade humana, terá finalidade educativa e produtiva.

de cursos e trabalhos profissionalizantes na unidade, além de pequeno número de mulheres designadas para trabalho, o que fere os direitos das custodiadas.



Figura 44: Local com máquinas de costura. Fonte: MNPCT.

177. Uma das principais reclamações das mulheres presas é o grande tempo de isolamento dentro das galerias, sem atividades recreativas ou físicas. Algumas delas solicitaram mais atividades físicas e a construção de uma quadra para jogarem futebol, pois atualmente o espaço é inadequado e causa ferimento nos pés das mulheres. O quadro encontrado pela equipe de inspeção é de desânimo, angústia e depressão nas mulheres.

178. As internas demandaram mais possibilidades de remição de pena, uma vez que as opções dadas são insuficientes; relataram que até mesmo os cursos oferecidos por instituições religiosas não são contabilizados para fins de remição.

### **2.1.5. Contato Externo e Familiar**

179. As visitas ocorrem na unidade nas quartas-feiras e sextas-feiras, pelo período da manhã de 08:30h às 12h e à tarde das 13h às 15h. Dentro dos relatos colhidos e pelo grande número de custodiadas de comarcas do interior, muitas não recebem visitas. As ligações para a família ocorrem de 15 em 15 dias. Muitas mulheres narraram perder o direito a ligação e comunicação com os familiares como forma de castigo.

180. Um número considerável de mulheres interpelou o MNPCT, solicitando que intervissem para que elas tivessem o benefício do Bolsa Família regularizado, pois estão sem receber o benefício e, portanto, seus dependentes menores encontram-se em situação de insegurança alimentar. Elas não têm como regularizar suas documentações, estando presas, e até aquele momento, aparentemente, não havia sido viabilizado alguma assistência social neste sentido.

## 2.1.6. Uso da Força

181. A Administração do Conjunto Penal Feminino declarou ao MNPCT, através de documento expedido pela direção, que, até a data da inspeção, nenhum armamento menos letal havia sido utilizado na unidade. Porém essa contabilização não inclui os armamentos utilizados pela GEOP e outras tropas externas que tenham realizado revistas na unidade.

182. Em relação ao uso da força, foram relatados pelas mulheres custodiadas atos de violência física, xingamentos, intolerância religiosa, revista vexatória, uso excessivo de algemas e de armamentos menos letais, como gás de pimenta e balas de borracha. Aterrorizadas, desumanizadas, desrespeitadas e fragilizadas, as custodiadas relataram que passam pela revista das celas e revistas pessoais quase todos os dias. O responsável pela revista das celas é o Grupo Especial de Operações Penitenciárias (GEOP), que aplica os procedimentos de revista nas celas e revistas pessoais.

183. Nos relatos do procedimento de “baculejo”, as custodiadas dizem que são retiradas de suas celas, colocadas enfileiradas, onde são levadas a se despir na frente do grupo, agachar três vezes e os funcionários utilizam lanternas para olhar as partes íntimas de cada uma em busca de objetos suspeitos. Deve-se ressaltar que esse procedimento é realizado somente por homens, além de serem agredidas por balas de borrachas e gás de pimenta de forma indiscriminada. Relatam que todo o procedimento de escolta é realizada a revista vexatória, retirando as roupas, realizando agachamentos e exposição das genitálias, bem como há o uso indiscriminado de algemas.

184. Deve ser observado que o artigo 2º da Resolução n.º 05/2014 do CNPCP veda a realização de revistas vexatórias nas unidades prisionais, a saber:

Art. 2º - São vedadas quaisquer formas de revista vexatória, desumana ou degradante. Parágrafo único - Consideram-se, dentre outras, formas de revista vexatória, desumana ou degradante: **I** - desnudamento parcial ou total; **II** - qualquer conduta que implique a introdução de objetos nas cavidades corporais da pessoa revista; **III** - uso de cães ou animais farejadores, ainda que treinados para esse fim; **IV** - agachamento ou saltos.

185. Em entrevista com as policiais penais que trabalham no conjunto, elas declaram situação de excesso de trabalho e falta de apoio às agentes penais femininas pela direção, principalmente pela falta de apoio psicológico e número de agentes. Relatam, ainda, que a situação com as custodiadas está tensa e limítrofe, precisando melhorar no aspecto cordialidade e respeito. Declaram que os procedimentos disciplinares adotados são PAD e isolamento na cela.

186. Foi relatado receio de execuções sumárias quando da saída de internas da unidade de privação de liberdade, algumas relataram estar ameaçadas de morte e acreditam que vão sofrer algum tipo de atentado ao sair da unidade prisional.

187. Entre os armamentos letais e menos letais existentes na armaria da unidade, a equipe do Mecanismo identificou tonfas, munição letal e menos letal, granadas de luz e som, spray de pimenta, projétil de efeito lacrimogêneo, de elastômero, além de coletes a prova de bala, escudos de proteção e capacetes.



Figura 45: Exemplo de armamento menos letal utilizado na unidade. Fonte: MNPCT.

## 2.2. COLÔNIA PENAL DE SIMÕES FILHO

### 2.2.1 Infraestrutura e Recursos Humanos

188. A Colônia Penal de Simões Filho está localizada no distrito de Pitanga dos Palmares, Município de Simões Filho. A inspeção foi realizada no dia 08 de novembro de 2022, com chegada na unidade, aproximadamente, às 14h e saída às 18:30h. Além da equipe de peritas/o da missão, a especialista convidada, Sra. Elaine da Paixão, integrante da Agenda Nacional pelo Desencarceramento e integrante do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, também participou da inspeção.

189. A equipe do MNPCT foi recebida pela direção da unidade. Na sala da direção, a equipe de missão apresentou o órgão, a equipe de inspeção, bem como as prerrogativas legais de seus integrantes.

190. A Colônia Penal de Simões Filho foi inaugurada em 16 de julho de 2007 e, de acordo com o Provimento n.º 04/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado da Bahia, possui capacidade para 244 custodiados e destina-se à custódia de pessoas presas do sexo masculino, condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto de 46 Comarcas descritas no referido Provimento. Quando da inspeção do MNPCT, a unidade contava com 202 privados de liberdade, sendo 115 na ala “A”, e 79 na ala “B”, mais 8 privados de liberdade “farda azul”, que são aqueles que laboram na unidade, segundo a documentação fornecida pela administração.

191. Em razão da existência de um Termo de Ajuste de Conduta (TAC constante do Inquérito Civil n.º 01/2002 do MPBA), celebrado entre o Ministério Público Estadual (MPE), a Secretaria de Justiça, Cidadania e Direitos Humanos (SJCDH), o Comitê de Fomento Industrial de Camaçari (COFIC), a Fundação José Silveira e o Centro de Recursos Ambientais (CRA), a lotação da unidade não pode ultrapassar 220 pessoas presas. O controle da capacidade total da unidade se dá por tratar-se de um estabelecimento prisional construído nas proximidades (apenas 400 metros) de uma dutovia, com 21 (vinte e um) dutos que transportam produtos inflamáveis e tóxicos entre o Terminal Marítimo de Aratu e o Polo Petroquímico de Camaçari. A Secretaria de Justiça e Direitos Humanos chegou a paralisar as obras de construção da unidade em 2003, em virtude do risco detectado com relação aos dutos. A unidade não possui sistema de alarme, nem sistema de destravamento de celas, conforme preconiza o TAC.

192. De acordo com informações da direção da unidade, o cumprimento do limite da capacidade está sendo seguido. No entanto, no caso de uma emergência, a partir de estudo de análises de riscos já realizados, a direção afirmou que não seria possível evacuar a unidade no tempo indicado, de 10 (dez) minutos, pois a abertura das celas é realizada de forma manual; na atual organização e estrutura da unidade, a liberação dos privados de liberdade nesse interstício de tempo não é algo factível, o que significa que as pessoas ali custodiadas estão sujeitas a se intoxicarem e possivelmente perderem a vida em razão de um eventual acidente com os dutos petroquímicos que perpassam a unidade.

193. No TAC, o Estado da Bahia se comprometeu a adotar as devidas medidas a fim de que as portas fossem abertas eletronicamente, mas a equipe do MNPCT não identificou a existência desse mecanismo, configurando o descumprimento do referido TAC e colocando os servidores que atuam na unidade, bem como as pessoas custodiadas no local, em risco. Os reeducandos, assim como o relato de muitos funcionários da unidade, afirmaram que também não têm

conhecimento sobre qualquer protocolo de fuga em caso de substâncias tóxicas e/ou inflamáveis dos dutos e não foram instruídos sobre quaisquer procedimentos em caso de emergência.



Figura 46: Colônia Penal de Simões Filho. Fonte: Google Maps.

194. A unidade possui dois blocos (A e B) numa estrutura física vertical, isto é, as celas estão distribuídas em pavimentos no térreo e em um piso superior. Cada módulo possui uma estrutura para escola. Foram observadas infiltrações em várias celas e instalações de energia precárias. Algumas celas não tinham lâmpadas e ficam sem iluminação ao cair do dia; foram relatadas dificuldades de entrada ou de disponibilização de lâmpadas na unidade.



Figura 47: Celas com fiação exposta e infiltrações. Fonte: MNPCT.

195. Há também o Albergado, para pessoas que possuem uma carta de emprego, portanto saem da unidade durante o dia para trabalhar e retornam à noite. A unidade tem também uma fábrica de tinta, para o trabalho interno.

196. Os funcionários da unidade compreendem servidores efetivos e terceirizados. Os agentes penitenciários são efetivos, totalizando 56 e trabalham numa escala de plantão de 24h por 72h. A unidade dispõe de 13 servidores administrativos, e mais 44 profissionais terceirizados, que

trabalham 40 horas semanais.; 5 motoristas da empresa MIRANTES. 11 vigilantes terceirizados da empresa MAP e 14 funcionários de saúde e psicossocial da empresa ISAS. Há ainda, lotados na unidade, 15 policiais militares.

197. De resto, com relação às questões estruturais da CPSF, a direção da unidade informou que falhas e/ou interrupções no serviço de internet e energia elétrica na unidade são bastante recorrentes.

### **2.2.2. Acesso à Alimentação, Água, Higiene e Assistência Material**

198. A alimentação é confeccionada em cozinha industrial dentro da própria unidade pela empresa TAMA empreendimentos alimentícios EIRELI, conforme contrato n.º 06/2022 da SEAP, o contrato é de 12 meses, podendo haver prorrogação. Conforme o referido contrato, o café da manhã tem um preço unitário de R\$ 3,05 (três reais e cinco centavos); o almoço, R\$8,60; o jantar, R\$ 8,30 (oito reais e trinta centavos); a ceia, 3,30 (três reais e trinta centavos), perfazendo um total mensal de R\$ 165.607,55 (cento e sessenta e cinco mil e seiscentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos) e um total global, por doze meses, de 1.987.290,60 (um milhão e novecentos e oitenta e sete mil e duzentos e noventa reais e sessenta centavos). A quantidade informada de almoços por mês (8.375) contempla a alimentação de aproximadamente 279 pessoas; já a quantidade de ceias prevista por mês (292) dá para, aproximadamente, dez pessoas; o que nos faz crer que a refeição “ceia” não é destinada aos reeducandos da unidade, que só recebem café da manhã, almoço e jantar. O instrumento prevê a aquisição de gêneros alimentícios e insumos produzidos através do trabalho dos reeducandos, porém não detectamos na unidade, a produção desses gêneros e não temos informação se a empresa contratada tem adquirido esses insumos através de programas de ressocialização.

1 - A CONTRATADA deverá executar todas as atividades necessárias à obtenção do objeto contratado, dentre as quais destacam-se: (...)  
1.11– Aquisição de gêneros alimentícios (hortaliças, leguminosos etc.) e insumos (vassouras, estopas, fardamentos, etc.) produzidos nas Unidades Prisionais através dos programas de ressocialização desenvolvidos com os internos do sistema prisional do Estado da Bahia; respeitando os valores praticados pelo mercado. (...) (Contrato nº 06/2022/SEAP)

199. De acordo com direção da unidade, são distribuídas quatro refeições diárias, mas, ao ouvirmos as pessoas privadas de liberdade, identificamos que essas refeições são distribuídas três vezes no dia, conforme segue: aproximadamente às 8h se distribui o café da manhã, um copo de café, uma fruta e um pão seco (sem margarina); entre 11h e 12h o almoço, contendo uma concha de arroz, uma concha de feijão, uma linguiça toscana ou um pedaço de peixe, que, por vezes,

vem na marmita, de acordo com os relatos das pessoas privadas de liberdade, “mal assado” e até “podre”; entre 16h e 16:30h se distribui o jantar, que é constituído de uma marmita, com variações do cardápio do almoço, acrescido de 02 (dois) pães com café. Nesta unidade, também se observa um grande intervalo de tempo entre a última refeição do dia e a primeira do dia seguinte, impondo longo jejum, de aproximadamente de 15 horas, às pessoas presas.

200. A equipe de inspeção recebeu relatos das pessoas presas de ocorrências do alimento recebido ter mau cheiro e gosto ruim, e a comida vir “cheia de água”. Alguns dos relatos se referiram a galinha e linguiça toscana cruas e pães velhos e mofados. A proteína oferecida, na maioria das vezes, é frango ou carne multiprocessada (linguiça). Raras são as vezes que recebem frutas.



Figura 48: Forma de acondicionamento da refeição servida às pessoas presas. Fonte: MNPCT.

201. Nota-se que o alimento é acondicionado em uma vasilha de plástico que é reutilizada. Após cada refeição, a pessoa presa deve lavar sua vasilha que juntas com as demais são novamente encaminhadas para a cozinha da unidade para acondicionar a próxima refeição. Não há nenhum controle sobre a higienização dessas vasilhas, nem ao menos passam por qualquer assepsia na área da cozinha. Além da falta de materiais de higiene para realizar a correta limpeza dessas vasilhas, o acondicionamento, o traslado até a cozinha e sua manipulação pelas diferentes pessoas não garante que o alimento que foi preparado não será contaminado ao ser colocado posteriormente nas mesmas.

202. O Estado da Bahia, através da SEAP, precisa urgentemente alterar junto à empresa contratada (TAMA) o modelo de entrega da alimentação através dessas vasilhas de plástico,

substituindo por vasilhas descartáveis de forma a garantir o acondicionamento ideal, evitando as possíveis contaminações.

203. A comida cuja entrada é permitida, que é trazida pelas visitas, equivale a uma marmita de um litro e meio, em dias de visita, é insuficiente para alimentação da pessoa presa e seus visitantes.

204. Não há qualquer privacidade nos banheiros das celas; não há água potável dentro das celas, o que faz com que os custodiados dependam de baldes para utilizar água. Há relatos de que baldes são retirados a título de castigo, por vezes. O chamado “baculejo” também costuma levar roupas e também rasgar objetos dos custodiados.

205. Os kits de higiene distribuídos pela unidade são compostos de um sabonete; um barbeador, um desodorante, dois rolos de papel higiênico, uma pasta de dente, que deveriam ser distribuídos toda semana, porém a regularidade varia. De acordo com os relatos dos custodiados, há necessidade de distribuição de materiais para higienizar as celas. A escova de dente de todos é cortada, conforme foto abaixo.



Figura 49: Escova de dente entregue pela unidade. Fonte: MNPCT.

206. Não é permitida a entrada de algumas panelas, como por exemplo, cuscuzeiras. Foi proposto que se trocasse a panela nova pela velha, porém isto não foi aceito pela administração. Só é permitida a entrada de televisores de tela fina. Os colchões são muito antigos e a unidade não distribui farda, mesmo o uso deste sendo obrigatório, ficando a cargo da família providenciar o uniforme do reeducando.

### 2.2.3. Atendimento de Saúde, Psicossocial e Jurídico

207. O Instituto de Saúde e Ação Social (ISAS) é a instituição contratada pelo Estado para gerir os serviços de saúde, odontológico e psicossocial nessa unidade. A equipe é composta por três médicos, sendo um clínico, um urologista e um psiquiatra; duas assistentes sociais, uma odontóloga; um auxiliar de odontologia; duas técnicas de enfermagem; uma enfermeira; dois psicólogos; uma nutricionista e um coordenador de enfermagem. Em conversa com a equipe psicossocial e de saúde, a equipe de inspeção identificou que os profissionais não receberam formação específica para atuar em estabelecimento prisional e que o processo de educação continuada fica a cargo de cada profissional.

208. Em relação à estrutura física de salas de atendimento, a equipe do MNPCT constatou que as duas profissionais do serviço social dividem uma pequena sala. Essa falta de estrutura adequada impede que as profissionais possam atender, ao mesmo tempo, duas pessoas, observando a garantia do sigilo desse atendimento.

209. O atendimento psicossocial na unidade segue uma rotina: às segundas-feiras, os presos que trabalham internamente, chamados de "fardas azul" são prioridade no atendimento, especialmente aqueles com data de saída próxima; às terças ocorre os atendimentos de entrada de novos custodiados; às quartas, o atendimento é por demanda espontânea, inclusive para as famílias das pessoas privadas de liberdade; às quintas, uma parte das profissionais realizam atendimento aos presos do Pavilhão "B", enquanto as demais fazem inspeção externa nos locais de trabalho onde as pessoas conseguem carta de emprego, essa fiscalização precede a autorização para o trabalho externo; às sextas, acontecem os atendimentos às pessoas do Pavilhão "A".

210. No núcleo de saúde, a rotina se organiza da seguinte forma: às quartas-feiras tem os atendimentos de triagem das pessoas recém-chegadas e nos outros dias de semana os atendimentos acontecem por demanda. O sistema de registro dos atendimentos é físico e digital, sendo que esse último comunica com o sistema do Estado.

211. Os principais problemas de saúde reportados pelo médico clínico entrevistado são problemas de pele, agravos odontológicos e queixas de insônia. Há dois soropositivos na unidade, que recebem o coquetel pela rede pública de saúde; um caso de hanseníase; e dois pacientes que fazem uso de medicamentos psicotrópicos. De acordo com o profissional, que trabalha há 13 anos na unidade, ele nunca pegou um caso de tuberculose nesse período.

212. Em relação à dispensação de medicamentos, foi relatado que as pessoas privadas de liberdade pegam suas medicações diretamente no núcleo de saúde. Os medicamentos são

fornecidos pela rede pública do SUS. O médico clínico afirmou que geralmente não faltam medicações importantes.

213. Foi reportado que há um conflito de competência em relação à jurisdição da rede de atenção à saúde, pois a prefeitura de Simões Filho não reconhece como responsabilidade do município, alegando que essa atribuição seria do Município de Salvador, onde está sediada a SEAP. Assim, os casos mais complicados, que não podem ser atendidos na unidade, são encaminhados para a UPA de Camaçari.

214. É importante destacar que pessoas privadas de liberdade são, para todos os fins, munícipes do território onde estão custodiados, de modo que o dever de prover a esses cidadãos acesso a todos os serviços públicos locais. Inclusive, a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP reconhece como responsabilidade dos municípios "executar, no âmbito da atenção básica, as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população privada de liberdade referenciada em sua pactuação" e "cadastrar, por meio dos programas disponíveis, as pessoas privadas de liberdade no seu território, assegurando a sua identificação no Cartão Nacional de Saúde", dentre outras responsabilidades<sup>23</sup>.

215. Segundo reportado pela equipe, o último óbito na unidade ocorreu em meados de 2021, quando um preso que fora internado por outro motivo, pegou COVID-19 no hospital e veio a óbito. De acordo com a documentação disponibilizada pela administração, não há registro de óbitos de pessoas presas nos 12 meses anteriores à inspeção.

216. A estrutura do núcleo é pequena, faltam salas de atendimento, o que, inclusive, impossibilita que possam ocorrer de modo simultâneo com os diferentes profissionais.



Figura 50: Núcleo de saúde da unidade. Fonte: MNPCT.

<sup>23</sup> Disponível em <http://www.as.saude.ms.gov.br/wp-content/uploads/2016/06/Cartilha-PNAISP.pdf>. Consultado em 26 de fevereiro de 2023.

217. Foram relatadas dificuldades para se conseguir atendimento médico, mesmo em casos de urgência. Não há atendimento médico nos finais de semana. Vale destacar que a dificuldade para conseguir atendimento não está associada à insuficiência de profissionais da saúde (exceto nos fins de semana), visto que a unidade conta com um número que seria mais do que o suficiente para suprir as demandas. Dessa forma, a dificuldade de acesso ao núcleo de saúde e a ausência de estrutura física de salas de atendimento despontam como principais fatores que levam à desassistência médica. De acordo com a documentação fornecida pela unidade, no mês de setembro de 2022, houve apenas 20 atendimentos de enfermagem, o que representa menos de um atendimento por dia. Com relação aos atendimentos psiquiátricos, temos apenas 4 atendimentos durante todo o mês em comparação a outros meses de 2022; e apenas três atendimentos durante todo o mês de setembro de 2022.

218. Com relação aos atendimentos odontológicos, a documentação da unidade atesta 80 atendimentos em outubro de 2022, mas, da análise da referida documentação, percebemos que alguns atendimentos estão duplicados, para o mesmo dia e horário, com o mesmo paciente.

219. Nas entrevistas com as pessoas presas, foram relatados que doenças que são recorrentes na unidade são micoses e outras doenças de pele, a falta de remédios com entrada já autorizada também foi uma queixa constante.

220. Diversas pessoas alegaram estar com progressões de regime vencidas, bem como elegíveis para livramento condicional e demandaram atendimento da Defensoria Pública para tentar uma agilização processual nesse sentido. O MNPCT providenciou uma lista com diversos nomes.

221. As instituições religiosas que atuam na unidade, de acordo com a documentação fornecida, são: Assembleia de Deus; Congregação Cristã no Brasil; Missionários Voluntários de Cristo; Testemunha de Jeová; Igreja Batista Tabernáculo de Deus; Igreja do Evangelho Quadrangular e Igreja Universal do Reino de Deus.

#### **2.2.4. Acesso à Educação, Trabalho e Lazer**

222. Na parte externa dos blocos, mas dentro dos muros da unidade, há um espaço coberto para a instalação de oficinas de trabalho. No dia da inspeção a equipe identificou algumas pessoas presas trabalhando na fábrica de tintas, mas, de acordo com a direção da unidade, são apenas seis custodiados que trabalham no local. Essas pessoas são remuneradas e recebem remição de pena.



Figura 51: Fábrica de tintas instalada na unidade. Fonte: MNPCT.

223. A equipe também identificou outro espaço destinado à instalação de oficinas de trabalho, porém o local se encontrava ocioso.



Figura 52: Área de oficina de trabalho ociosa. Fonte: MNPCT.

224. Ainda, de acordo com a direção da unidade, além das pessoas que trabalham na fábrica de tintas, outros catorzes custodiados trabalham na conservação da unidade. Ficou patente a falta de atividades laborais nesta unidade. Entretanto, de acordo com a documentação apresentada pela unidade, apenas oito pessoas laboram como “farda azul”, que é a cor da farda das pessoas que trabalham. Desta forma, apenas aproximadamente 9% da população da unidade trabalha, o que é um percentual extremamente baixo, sobretudo para uma unidade de regime semiaberto, onde o trabalho assume um papel ainda mais central no processo de ressocialização.

225. Foi demandada, por parte da população da CPSF, uma maior oferta de atividades laborativas que possam ajudar na remição das penas; embora seja uma unidade de regime

semiaberto, um regime menos gravoso que já aponta para a reinserção social pelo trabalho, a ociosidade é a regra entre os custodiados da Colônia Penal de Simões Filho.

226. Ainda, de acordo com os registros disponibilizados pela unidade, dos 202 reeducandos, temos 120 com ensino fundamental incompleto (59,4%); 38 com ensino médio incompleto (18,8%); 16 com fundamental completo (7,92%); 16 com o ensino médio completo (7,92%); 7 apenas alfabetizados (3,5%) e 5 analfabetos (2,5%). Estes dados nos mostram que é urgente o fortalecimento de políticas públicas que possibilitem à maioria dos custodiados o acesso à escolarização formal, para que possam reingressar na sociedade com mais oportunidades e possibilidades de sobrevivência.

227. Há um anexo do Colégio Estadual Dr. Berlindo Mamede de Oliveira na Colônia Penal de Simões Filho, onde, de acordo com a documentação da CPSF, estão matriculados 95 estudantes, o que representa 47% da população da unidade, o que é um número animador, mas que ainda precisa ser melhorado, haja vista a população majoritária não possuir o ensino básico completo.

228. Deve ser observado ainda que há biblioteca na unidade, inclusive com possibilidade de levar livros para as celas, contudo as pessoas privadas de liberdade não têm conhecimento da remição pela leitura, situação que contraria o artigo 129 da LEP e também na súmula 341 do STJ, em consonância com a Recomendação nº 44/2013 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre as atividades educacionais complementares para fins de remição de pena pelo estudo e estabelece critérios para a admissão da leitura.

229. Para o MNPCT, é urgente o fomento das atividades que viabilizam a profissionalização, bem como a oferta de mais postos de trabalho na unidade, por entender que estas não podem ser retiradas da população encarcerada, conforme assegurado no art. 28 da LEP.

230. Em relação ao estudo, na unidade funciona o anexo estudantil do Colégio Estadual Berlindo Mamede de Oliveira, onde trabalham uma psicopedagoga e dois professores, ligados à Secretaria de Educação do Estado da Bahia. Eles relataram que 110 reeducandos estão matriculados, mas o número de frequência é de 72 reeducandos. Afirmam que estão desenvolvendo projetos recentes de leitura e redação com os reeducandos, mas a biblioteca não está formada, necessitando de livros. Existe uma proposta “Livros para Voar” para ser implantada, no intuito de garantir práticas sociais educativas. Os professores relataram não ter ciência do risco da unidade quanto à dutovia ou riscos a ela inerentes, desconhecem protocolos de segurança e evacuação e não recebem adicional de periculosidade.

231. Embora seja uma unidade para cumprimento em regime semiaberto, as pessoas custodiadas não saem para realizar o trabalho externo, caso sejam autorizadas pelo juízo competente. De acordo com a direção da unidade, para aqueles casos que possuem carta de

emprego e autorização para o trabalho, se procede a transferência para a Casa do Albergado e Egresso no município de Salvador.

232. Das 202 pessoas privadas de liberdade, 192 constam como declaradas negras - 139 pardas e 53 pretas - o que representa 95,05% da população prisional da CPSF. Este dado nos mostra, mais uma vez, que as políticas de igualdade racial, sobretudo as políticas educacionais e profissionalizantes, devem priorizar a situação das pessoas encarceradas, devido à seletividade penal baseada em perfilamento racial que é, infelizmente, uma característica pujante no Estado da Bahia e no Estado Brasileiro, de uma forma geral.

### 2.2.5. Contato Externo e Familiar

233. As visitas sociais, na data da inspeção, estavam acontecendo a cada 15 dias, às sextas-feiras. As famílias fazem uma outra visita, também de 15 em 15 dias, apenas para deixar alimentos. De acordo com o relato dos custodiados, há permissão para entrada dos seguintes mantimentos: farinha láctea, achocolatado, pacote de biscoito, sabão em pó, água sanitária e margarina. Todavia, foi reportado ao MNPCT que muitos alimentos retornam para as famílias.

234. Ademais, escutamos relatos que os funcionários têm ameaçado obstar a entrada ou retirar a carteira dos familiares caso haja qualquer tipo de reclamação sobre as condições das visitas, situação que constitui um desestímulo à manutenção dos vínculos familiares.

235. Deve ser observado ainda que a unidade não dispõe de espaços reservados para as visitas íntimas. Para a sua realização, as pessoas presas utilizam as próprias celas. O pátio onde é realizada a visita não possui cobertura, expondo as pessoas presas e seus familiares ao sol ou à chuva.



Figura 53: Área utilizada para realização da visita social. Fonte: MNPCT.

236. Foi sinalizado pela população da unidade a falta de estrutura para visitas, não há um lugar coberto para visitação e as pessoas têm de ficar com seus familiares sob o sol. Caso ocorra uma situação de chuva, os familiares permanecem no corredor da unidade. E as visitas íntimas ocorrem dentro das celas. Foi reportado pelos servidores que todo mês tem inspeção na unidade pela Vara de Execuções Penais, OAB, Ministério Público e Defensoria Pública.

237. Conforme informação da direção, a revista em visitantes é feita com a utilização de detector de metal do tipo “raquete”, conforme orientação da Superintendência de Gestão Prisional. O Registro de visitas da unidade mostra muitos casos de visitantes que ingressaram na unidade às 8h da manhã e saíram às 8h15, porém o referido assentamento não informa se essas pessoas eventualmente tiveram sua entrada negada para visitação ou apenas foram entregar alimentos.

### **2.2.6. Uso da Força**

238. A administração da unidade informou que a última rebelião que houve, aconteceu em 2020. Quando das revistas, popularmente conhecidas como “baculejos”, com a ação de tropas como a GEOP, as pessoas privadas de liberdade têm que se desnudar e agachar 3 vezes, situação que configura revista vexatória. Objetos pessoais dos reeducandos são quebrados, como ventiladores, televisores, roupas são confiscadas, roupa de cama é rasgada.

239. Foi relatado pelos custodiados também, o uso de bombas de gás lacrimogêneo e spray de pimenta, para fins disciplinares dentro e fora das celas e que, por vezes, as armas com munição letal são engatilhadas com o fito específico de causar terror nos privados de liberdade. Esse procedimento geralmente ocorre de dois em dois meses, e tem momentos que acontecem de forma mensal.

240. Deve ser observado que, com relação ao uso de irritantes químicos no contexto do confinamento da privação de liberdade, o Guia sobre armas menos letais em operações de segurança pública da ONU dispõe: “Em geral, irritantes químicos não deveriam ser usados em espaços confinados, como celas de prisão, onde não há saída viável ou ventilação adequada, devido ao risco de morte ou ferimentos graves por asfixia”<sup>24</sup> (p. 30).

241. Ademais, recebemos relatos de que, no dia que antecedeu a inspeção na unidade, os custodiados haviam passado pelo “procedimento” e nesse momento os policiais penais haviam

---

<sup>24</sup> Escritório do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos. Guia sobre armas menos letais em operações de segurança pública. Nova Iorque e Genebra, 2020.

feito o uso do spray de pimenta de forma indevida, ou seja, ele foi aplicado porque um dos custodiados tossiu.

242. Por fim, foi reportado ao órgão que as regras e o regimento disciplinar não são repassados às pessoas privadas de liberdade, mas o aprendizado se dá pela prática, em outros termos, os custodiados aprendem por meio da punição.

243. De acordo com a direção da unidade, não há registro de uso de armamento menos letal na unidade nos seis meses que antecederam a visita; porém, esse dado não abarca o arsenal específico da GEOP.

## 2.3. CONJUNTO PENAL DE FEIRA DE SANTANA

### 2.3.1 Infraestrutura e Recursos Humanos

244. O Conjunto Penal de Feira de Santana está localizado na sede do município de Feira de Santana, região Centro-Norte baiano, a aproximadamente 110 km da capital Salvador. A inspeção foi realizada no dia 09 de novembro de 2022, com chegada na unidade aproximadamente às 08h e saída às 18h. Além das/o peritas/o do MNPCT, também participou da inspeção a Sra. Elaine da Paixão, especialista convidada e articuladora da Agenda Nacional pelo Desencarceramento do Estado da Bahia e integrante do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura.



Figura 54: Conjunto Penal de Feira de Santana. Fonte: Google Maps.

245. A equipe do MNPCT foi recebida pela direção da unidade e demais integrantes da equipe administrativa e de segurança. Na sala da direção, a equipe de missão apresentou ao órgão, a equipe de inspeção, bem como as prerrogativas legais de seus integrantes.

246. A unidade foi inaugurada em 12 de fevereiro de 1982, possuindo apenas 01 pavilhão para 46 pessoas presas e, após várias alterações estruturais, sua capacidade é para 1.280 pessoas, destinando-se ao recolhimento de presos de ambos os sexos, condenados ao cumprimento de pena em regimes fechado e semiaberto, e de presos provisórios de aproximadamente 80 municípios, incluindo a própria cidade de Feira de Santana. O Conjunto Penal dispõe de dezesseis guaritas em sua muralha, porém apenas três estão sendo guardadas pela Polícia Militar.

247. Atualmente, a unidade possui 11 pavilhões que juntos têm capacidade para 1.280 pessoas. A lotação da unidade no dia da inspeção era de 1.766 pessoas, de acordo com as informações da direção. Desses 11 pavilhões, a população prisional masculina está distribuída em 10 pavilhões, pois 01 (um) pavilhão não está em uso, o pavilhão 11. Os critérios de distribuição nos pavilhões incluem perfil das pessoas em regime de cumprimento de pena. Assim, nos pavilhões voltados a grupos específicos, como idosos, pessoas LGBTI+, pessoas condenadas por crimes sexuais, não há separação por regime. A unidade tem desde pessoas em prisão provisória até regime semiaberto.

248. Há também um espaço chamado SISCOOPEN que é a porta de entrada - triagem - da unidade, no qual os homens presos podem aguardar até 10 dias para serem direcionados para um pavilhão. O SISCOOPEN também é um espaço de isolamento para quem recebe uma punição disciplinar. A população prisional feminina está localizada dentro dos muros do Conjunto Penal, mas numa estrutura física separada em dois módulos, um para as mulheres já sentenciadas e outro para aquelas em prisão provisória. No dia da inspeção, havia 46 mulheres custodiadas.

249. Há uma oficina na unidade, que estava desativada e no aguardo de processo licitatório, conforme informado pela direção. Também foi informado que aquela possui uma escola com quatro salas de aula para o público feminino e 11 para o público masculino.

250. De acordo com os documentos enviados pela direção, referentes a janeiro de 2023, a unidade conta com um total de 183 servidores, distribuídos da seguinte forma: 87 policiais penais, distribuídos em quatro plantões, em regime de 24h por 72h; 42 servidores do serviço administrativo e técnico, que trabalham em regime de 40h semanais; um odontólogo, dois auxiliares de enfermagem e um técnico de enfermagem, que fazem 30h semanais; oito policiais penais do GEOP; dois servidores de apoio à segurança; e 40 fora da escala de janeiro, por motivo de licença premiada, férias e licença médica.

251. A Resolução n.º 09/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP)<sup>25</sup>, indica a proporção de um agente prisional para cada cinco pessoas presas, como

---

<sup>25</sup><https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnpcp/resolucoes/2009/resolucao-no-9-de-13-de-novembro-de-2009.pdf/view>

padrão razoável/aceitável para o funcionamento da unidade, a partir de parâmetro oferecido pela Estatística Penal Anual do Conselho da Europa, data-base de 2006. Dentro desse parâmetro, considerando a quantidade de pessoas privadas de liberdade, a unidade teria que contar com 353 policiais penais para dar conta das demandas, mas atualmente funciona com apenas 81 desses servidores.

252. A equipe do MNPCT inspecionou inicialmente o SISCOOPEN, nas alas denominadas "disciplina" e "seguro". Trata-se de uma estrutura prisional modular, inaugurada em outubro de 2015, e que, de acordo com a placa de inauguração, seria um minipresídio<sup>26</sup> dentro do Conjunto Penal. As celas são chapadas e a abertura destas é realizada manualmente por agentes penitenciários através de uma manivela que fica no piso superior.



Figura 55: Porta da cela e piso superior onde ficam os policiais penais. Fonte: MNPCT.

253. As camas são feitas de concreto, o vaso sanitário não tem tampa e o cano por onde sai a água para o banho é intermediado por um tubo de pasta de dente:

---

<sup>26</sup> Tal denominação refere-se a um modelo de construção adotado pelo estado da Bahia, visite: <https://www.bahia.ba.gov.br/2009/03/noticias/seguranca/minipresidios-sao-inaugurados-no-sul-da-bahia/> e <https://www.bahia.ba.gov.br/2013/01/noticias/justica/obras-do-novo-minipresidio-de-feira-de-santana-serao-concluidas-em-45-dias/>



Figura 56: Estrutura da cela e do banheiro. Fonte: MNPCT.

254. O local possui algumas celas destinadas às pessoas presas para o cumprimento de sanção disciplinar de isolamento e também celas destinadas ao seguro, isto é, para pessoas custodiadas que não possuem convívio com as demais pessoas da unidade. Quando da inspeção, havia vinte e nove custodiados no SISCOPEN, aproximadamente, 9 pessoas em uma cela com 8 camas.

255. Aquelas pessoas em situação de triagem ou de castigo informaram que estão sem banho de sol entre dois ou três meses; inclusive é necessário que a VEP determine banho de sol de, no mínimo, 2 horas, para aquelas pessoas cujo tempo de triagem se prolongar. Há também pessoas no SISCOPEN aguardando transferência para outras unidades e também em regime semiaberto, em situação mais gravosa e restrita do que o referido regime.



Figura 57: Ala do SISCOOPEN. Fonte: MNPCT.

256. Todas as portas das celas são uma chapa de metal e possuem uma pequena portinhola que é aberta pelo corredor. Não há nenhuma abertura na porta ou na parede para que ocorra a ventilação cruzada dentro das celas.

257. Sobre as acomodações das pessoas privadas de liberdade, a regra 13 das Regras de Mandela diz que:

Todos os ambientes de uso dos presos e, em particular, todos os quartos, celas e dormitórios, devem satisfazer as exigências de higiene e saúde, levando em conta as condições climáticas e particularmente, o conteúdo volumétrico de ar, o espaço mínimo, a iluminação, o aquecimento e a ventilação.<sup>27</sup>

258. As celas, em geral, possuem oito camas em alvenaria e, no fundo da cela, está localizado o vaso sanitário, um cano para saída de água para o banho e uma pia. O relato das pessoas presas no local é de que as descargas não funcionam e como elas não possuem vasilhas para guardar água, quando a água é disponibilizada, tentam dar a descarga utilizando um copo, ou seja, o mesmo utensílio usado nas refeições.

<sup>27</sup> Consulta: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2019/09/a9426e51735a4d0d8501f06a4ba8b4de.pdf>.



Figura 58: Cella com oito camas e um banheiro. Fonte: MNPCT.

259. Nos pavilhões destinados aos homens presos, a abertura das grades das celas também é realizada pelo policial penal, localizado no pavimento superior. O pátio destinado para banho de sol é o mesmo onde é realizada a visita social, não dispondo de cobertura para proteção do sol ou da chuva.

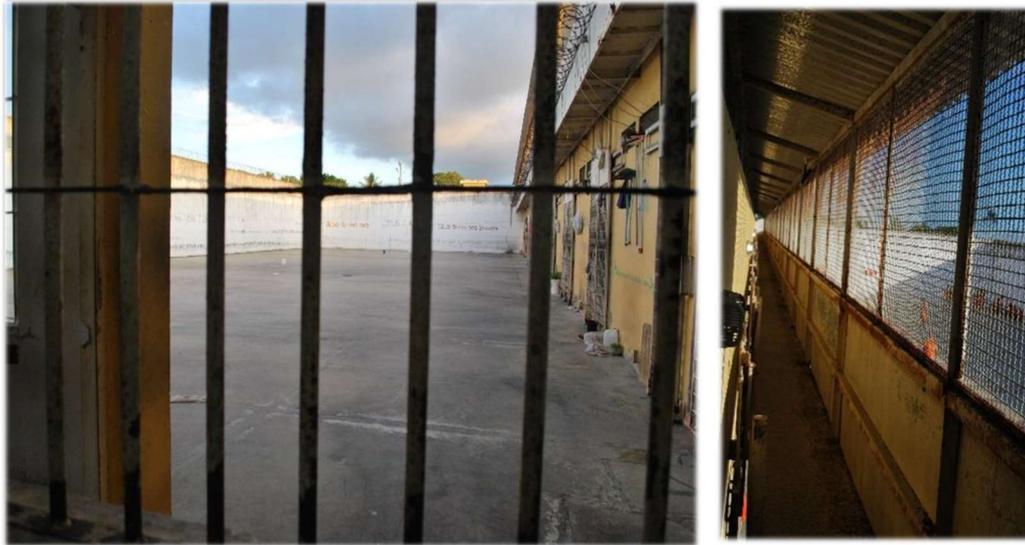


Figura 59: Pátio sem cobertura e área superior utilizada pela polícia penal para abertura das celas.  
Fonte: MNPCT.

260. Nos pavilhões inspecionados, a equipe do MNPCT identificou celas que possuem quatro camas, alojando até 11 pessoas presas, ou seja, aquelas que não tinham cama tentavam se acomodar no chão em pedaços de colchão, sem atender a todos.



Figura 60: Cella acima da capacidade e pessoas com pedaços de colchão para dormir. Fonte: MNPCT.

261. Outra questão importante nos pavilhões é a precariedade das guaritas onde os agentes prisionais trabalham. Não tem água disponível nesses locais, de modo que os trabalhadores precisam armazenar em garrafas para consumo durante o plantão. Também não há banheiro nas guaritas e os agentes só podem sair desse local se tiver outra pessoa para substituí-los, obrigando-os a segurar suas necessidades fisiológicas até que possam ser rendidos.



Fonte 61: Guarita dos policiais penais. Fonte: MNPCT.

262. Um agente reportou que fica sozinho para monitorar cinco pavilhões, situação que leva a uma sensação de insegurança e uma grande sobrecarga de trabalho. O servidor qualificou essa situação como uma "desertificação nas unidades prisionais", referindo-se ao baixíssimo contingente de agentes. Foi relatado ainda que há tratamento desigual entre quem trabalha diretamente com as pessoas privadas de liberdade e quem trabalha no administrativo, sendo que os primeiros são submetidos a condições indignas de trabalho.

263. No pavilhão destinado às mulheres, a estrutura física é diferente. Na ala daquelas em prisão provisória, são cinco celas. Já na ala do regime fechado, são oito celas. O espaço físico de ambas as alas é semelhante, compreendendo três camas em alvenaria e um banheiro em cada cela.



Figura 62: Cella do pavilhão feminino. Fonte: MNPCT.

264. Foi no ano de 1988, em uma das ampliações do Conjunto Penal de Feira de Santana, que o Estado da Bahia destinou o espaço para a custódia de mulheres na unidade, que anteriormente era exclusivamente masculina, tornando-a mista. No entanto, o espaço não oferece um local para prática de atividades físicas e de lazer. No momento de banho de sol, o pátio não dispõe de cobertura e as visitas sociais precisam acontecer dentro das celas, pois não existe local apropriado para a atividade.



Figura 63: Área para banho de sol do pavilhão feminino. Fonte: MNPCT

265. Outra questão observada foi a condição de insalubridade a que essas mulheres estão expostas, pois as paredes das celas e sobretudo dos banheiros estão em péssimas condições, descascadas e com infiltrações. A manutenção de mulheres em unidades prisionais masculinas também as submete à maior rigor na segurança, desconsiderando a dimensão de gênero e que as mulheres presas apresentam, de um modo geral, menores riscos. Acrescenta-se ao relato das internas, que o alojamento fica em local de passagem, sendo que elas devem se mobilizar, sempre

que ordenado, a ficarem de costas e de cabeça baixa quando ocorre o trânsito de pessoas pela unidade, gerando um sentimento de desumanização e humilhação.



Figura 64: Estrutura do banheiro da cela e solário em área de passagem.

266. A alternativa encontrada pelo Estado em manter o público feminino dentro de uma unidade prisional masculina contraria o parágrafo 1º do art. 82 da LEP, que prevê que a “mulher e o maior de sessenta anos, separadamente, serão recolhidos a estabelecimento próprio e adequado à sua condição pessoal”. Por essa razão, o MNPCT recomenda que o Estado da Bahia, através da SEAP, adote as medidas cabíveis para que mulheres custodiadas nessa unidade possam cumprir suas penas o mais próximo de seus familiares, mas numa unidade prisional que respeite os parâmetros nacionais e internacionais.

267. Em relação à população LGBTI+, a unidade não dispõe de espaço exclusivo para acautelamento dessas pessoas. A equipe do MNPCT constatou que uma pequena parcela desse grupo está em um pavilhão onde também se encontram as pessoas idosas e aquelas que respondem por atos que atentam contra a dignidade e liberdade sexual, violência doméstica e familiar contra a mulher e prisão civil. Nesse pavilhão, a equipe encontrou presos em cumprimento de pena em regime fechado e presos provisórios, contrariando o Art. 84 da LEP que versa sobre a separação do preso provisório do preso condenado.

268. Digna de nota é a situação do arquivo jurídico do Conjunto Penal de Feira de Santana, que se encontra desguarnecido de equipamentos anti-incêndio e climatização adequada; desta forma, são milhares de documentos penitenciários físicos que estão sujeitos a um incêndio a qualquer momento.

### 2.3.2 Acesso à Alimentação, Água, Higiene e Assistência Material

269. No Conjunto Penal de Feira a alimentação é confeccionada em cozinha industrial intramuros pela empresa Lemos Passos. O contrato de alimentação com essa empresa foi celebrado no dia 02 de março de 2015. O prazo do contrato é de 12 meses, com possibilidade de prorrogação realizada mediante termo aditivo condicionado à obtenção de preços e condições mais vantajosas. A unidade não disponibilizou os termos aditivos ao contrato. O valor mensal do contrato era de R\$923.343,34 (novecentos e vinte e três mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos) mas esse preço deve ter sido reajustado ao longo dos anos.

270. Embora exista um refeitório no estabelecimento prisional, de acordo com a direção, este local se encontra desativado. A distribuição das refeições é realizada três vezes ao dia, conforme segue: entre 6h e 7h se distribui o café da manhã - um copo de café preto, um pão com margarina, uma fruta: pedaço de melancia ou de melão, banana. Entre 11h e 12h o almoço - arroz, feijão, carne (frango ou vaca), salada (repolho, cenoura, beterraba, verdura) e sobremesa (cocada ou pé-de-moleque ou doce de banana). Entre 15h30 e 16h se distribui o jantar, com um cardápio parecido com o almoço, com variações nos tipos de carne, acrescido de um pão com café e uma fruta.

271. Entre a última refeição do dia e a primeira do dia seguinte há um intervalo de aproximadamente 16h de jejum. Em consonância com os relatos, o contrato prevê quatro refeições diárias, incluindo o lanche da noite (servido junto com o almoço), mas não inclui maiores detalhes sobre o horário de distribuição e o cardápio que deve ser servido às pessoas privadas de liberdade.

272. Os alimentos distribuídos no almoço e jantar saem da cozinha industrial em grandes cubas de inox. Nos pavilhões, as pessoas presas que exercem trabalho intramuros, fazem a distribuição para cada cela, dosando em vasilhas de plástico para a distribuição interna da cela. A manipulação das cubas com alimento se dá, muitas vezes, no chão, e sem os devidos cuidados de higiene para evitar contaminação. Também não é garantido que as vasilhas das pessoas presas estejam devidamente higienizadas pela falta de material adequado para realização desse procedimento. Assim como nas demais unidades que utilizam esse modelo, o MNPCT segue recomendando que o Estado da Bahia, através da SEAP, substitua as vasilhas de plástico por vasilhas descartáveis de forma a garantir o acondicionamento ideal, evitando as possíveis contaminações, e na proporção adequada para cada pessoa presa.

273. Essa forma de distribuição também não garante isonomia no porcionamento das refeições, inclusive por questões de afinidades pessoais. Não há controle pela administração

penal quando as refeições são servidas. Em um dos pavilhões inspecionados, as pessoas relataram que chega a faltar alimentação para algumas celas. O contrato de alimentação da unidade não prevê a pesagem por pessoa das refeições, apenas a quantidade e o preço unitário.

274. Quanto às condições da alimentação, muitos são os relatos de comida de má qualidade, estragada, mal cozida, azeda. Fomos informados pelas pessoas privadas de liberdade que foram encontrados parafusos, pedras e insetos misturados nos alimentos, além de quantidade insuficiente. Algumas pessoas relataram passar mal com a alimentação, com episódios de diarreia e disenteria. Um entrevistado reportou ter perdido 50 quilos no período de nove meses, o que ficou constatado pelo fato de seu uniforme estar largo e inclusive caindo devido à perda de peso. Muitos(as) custodiados(as), principalmente idosos(as), queixaram-se de não receber dietas especiais para suas condições de saúde (diabetes, hipertensão etc.).



Figura 65: Registro do uniforme largo de pessoa privada de liberdade. Fonte: MNPCT.

275. A equipe acompanhou a entrega das refeições no pavilhão feminino:



Figura 66: Alimentação servida no pavilhão feminino. Fonte: MNPCT.

276. A equipe chegou a inspecionar o local onde as refeições são produzidas. Ao adentrar o local, os(as) peritos(as) foram surpreendidos pelo forte cheiro que parecia ser de alimentos estragados. No momento da inspeção, todas as refeições já haviam sido entregues e a cozinha estava sendo higienizada.



Figura 67: Alimentação servida no pavilhão masculino. Fonte: MNPCT.

277. Embora exista poço artesiano no Conjunto Penal, a distribuição de água é feita em dois ou três momentos do dia, próximo ao horário das refeições, por cerca de cinco minutos apenas. A equipe do MNPCT notou que em algumas celas havia vasilhas de plástico para guardar a água que seria usada durante o dia para banho, lavagem de vestuário e limpeza da cela, por exemplo.

Muitas pessoas se queixaram da qualidade da água e relataram que a mesma tem "cheiro de esgoto". A redução de água potável ou da alimentação da pessoa privada de liberdade deve ser vedada, conforme a Regra 43 das Regras de Mandela, sobretudo como forma de sanção disciplinar, configurando tratamento cruel, desumano e degradante. Ainda, alguns custodiados "farda azul", que trabalham na unidade, tem a função indevida e ilegal de desligar a água, desligar a luz e controlar o andar de cima do SISCOPEN, que regula esses fluxos nas celas do pavilhão.

278. Em relação à assistência material, a equipe pôde constatar que essa é extremamente precária no estabelecimento. Foi perceptível também que há uma variação entre os itens que são entregues e a frequência a depender do módulo/pavilhão.

279. No SISCOPEN, por exemplo, na ala denominada "disciplina", havia pessoas sem escova de dente, sem chinelo, sem toalha e sem cueca. Nesse local, os itens de higiene entregues eram poucos, com apenas meio sabonete para cada, e não havia nenhum insumo para o asseio das celas e dos materiais usados nas refeições. Também foi reportada a falta de entrega de escovas de dentes nesse pavilhão. Só havia uma caneca para tomar água em uma cela, que era compartilhada por todos os residentes. A equipe pôde constatar, pelo lado de fora, o cheiro forte que vinha das celas, resultado da superlotação, sujidade e insalubridade da mesma. Não há entrega de lençol e alguns custodiados dormem diretamente na espuma. Como os custodiados não dispõem de roupas sobressalentes, acabam tendo que vestir a roupa molhada.



Figura 68: Colchão e pedaços de sabão disponibilizados no SISCOPEN. Fonte: MNPCT.

280. Foi reportado que, as pessoas em situação de castigo no SISCOPEN, é entregue apenas uma pasta de dente a cada quinze dias para nove pessoas dividirem. O acesso à água dura 10 minutos, três vezes por dia, o que é insuficiente para a quantidade de pessoas nas celas sobreviverem com dignidade. Os custodiados nessas condições bebem água da torneira, sem tratamento específico para que seja ingerida. Não há garrafas para armazenar água, então eles têm de esperar a liberação da água para poder beber água, o que contraria da Regra n.º 22.2. das

Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU (Regras de Nelson Mandela), que dispõe que “Todos os reclusos devem ter a possibilidade de se prover com água potável sempre que necessário”. Ainda, o art. 41, inciso I, da LEP (Lei 7.210/1984) dispõe que constituem direitos do preso, dentre outros, “alimentação suficiente e vestuário”, depreendendo-se que o acesso a água própria para consumo também deve ser em quantidade suficiente, de acordo com a necessidade constante de qualquer pessoa de ingerir água para manter sua saúde de forma digna.

281. Essa realidade é muito diferente da encontrada na ala do "seguro" do próprio SISCOPEN, onde havia pessoas que trabalhavam na unidade, os chamados “fardas azul”. Essas pessoas passavam a maior parte do dia fora da cela e relataram receber diversos itens de assistência material: escova e pasta de dente, sabonete, saco de lixo, creme de pele, desodorante, cloro e garfo.

282. No pavilhão feminino, foi relatada a entrega dos seguintes materiais: dois papéis higiênicos, um sabonete, pasta de dente, prestobarba, uma bucha para lavar o prato (sem detergente), sabão em pó, entregues de 15 em 15 dias, e outros itens de higiene pessoal. Elas possuem um rodo e uma vassoura piaçava para fazer a limpeza da cela. As mulheres declararam que não recebem roupa íntima. Também foi reportado no pavilhão feminino que não é permitida a entrada de itens como condicionador, hidratação para cabelo e xampus. Também não é permitida a entrada de fotografias de familiares, nem cartas, situação que contraria o artigo 41, XV da LEP que dispõe:

Art. 41 - Constituem direitos do preso: (...) XV - contato com o mundo exterior por meio de correspondência escrita, da leitura e de outros meios de informação que não comprometam a moral e os bons costumes.

283. Já nos pavilhões masculinos, LGBTI+ e de idosos, algumas pessoas relataram estar há mais de três meses sem receber assistência material. Os(as) entrevistados(as) relataram que havia colchões desmanchando-se e que só recebiam um uniforme a cada seis meses. Uma pessoa relatou estar há dois anos com apenas uma camisa e um short;

284. Por fim, fomos informados que o corte de cabelo na unidade é obrigatório. Escutamos um relato de uma pessoa privada de liberdade que faz parte da religião rastafari e teve seus cabelos raspados, situação que, da perspectiva do MNPCT, é inconstitucional e constitui um método tendente à anulação da identidade da pessoa, nos termos da conceituação da Convenção Interamericana para Prevenir e Punir a Tortura, em seu art. 2º, e desrespeito a religiosidade desse custodiado, uma vez que a manutenção dos cabelos, nesta denominação religiosa, tem um significado espiritual.

### 2.3.3. Atendimento de Saúde, Psicossocial e Jurídico

285. Todos os profissionais das equipes de saúde e psicossocial do Conjunto Penal de Feira de Santana são celetistas do ISAS. Conforme relatado pela equipe de saúde em entrevista, atuam na unidade: dois médicos psiquiatras e dois clínicos; cinco dentistas - quatro do ISAS e um servidor público - e oito enfermeiros. A coordenação da saúde e da enfermagem é realizada por profissionais servidores da SEAP. Assim como os demais profissionais ouvidos, nesta unidade a equipe de inspeção também identificou que os profissionais contratados não receberam formação específica para atuar em estabelecimento prisional e que o processo de educação continuada fica a cargo de cada profissional.

286. O atendimento odontológico é realizado por uma dentista cirurgiã e uma auxiliar de saúde bucal. Foi relatado que o maior desafio da unidade é a escolha de custodiados para atendimento, causado pelo baixo efetivo de policiais penais. Muitas são as demandas, mas os atendimentos são bem abaixo das possibilidades. Não são realizados trabalhos de prevenção a problemas dentários. Os atendimentos, na sua maioria, se resumem a extração de dentes.

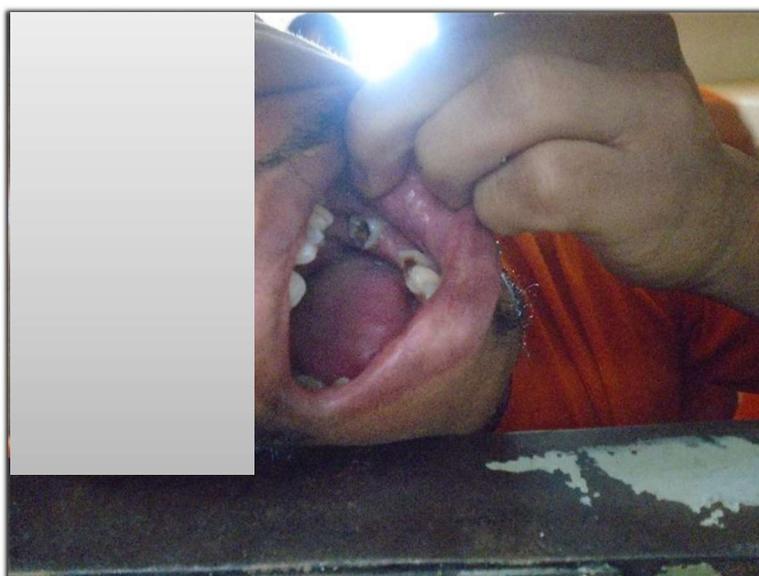


Figura 69: Pessoa presa com problemas dentários sem tratamento devido. Fonte: MNPCT.

287. A maioria dos custodiados não têm acesso a escova e pasta de dente, sendo recorrentes os problemas graves de problemas odontológicos. Obtivemos relatos no sentido de que uma pessoa chegou a arrancar um dente com as próprias mãos, devido à falta de atendimento odontológico. Uma outra pessoa relatou estar há 4 anos sem esse tipo de atendimento, o que afronta a Regra n.º 27.1 das Regras de Mandela, que dispõe que:

Todos os estabelecimentos prisionais devem assegurar o pronto acesso a tratamentos médicos em casos urgentes. Os reclusos que necessitem de cuidados especializados ou de cirurgia devem ser transferidos para estabelecimentos especializados ou para hospitais civis. Se os estabelecimentos prisionais possuírem instalações hospitalares próprias, estas devem dispor de pessoal e equipamento apropriados que permitam prestar aos reclusos doentes os cuidados e o tratamento adequados.

288. De acordo com os profissionais entrevistados, o acesso ao atendimento ocorre por meio de demanda espontânea, em que as pessoas demandam ao policial penal e a escolta as encaminham ao núcleo. Com isso, além da questão da falta de efetivo, essa forma de acesso tem um grande nível de arbitrariedade, pois a seleção para a escolta depende de uma avaliação de profissionais não qualificados na área da saúde, o que viola Regra n.º 27.2 das Regras de Mandela, que dispõe que “as decisões clínicas só podem ser tomadas por profissionais de saúde responsáveis e não podem ser modificadas ou ignoradas pela equipe prisional não médica”.

289. Para fazerem busca ativa nos pavilhões, os profissionais também necessitam de escolta, o que novamente é restrito pelo baixo efetivo. A própria administração da unidade reconhece que o baixo efetivo acaba prejudicando uma parcela dos atendimentos de saúde e psicossociais.

290. A dispensação de medicamentos ocorre uma vez por semana pelo técnico de enfermagem ou a enfermeira nos pavilhões. Foi relatado que os medicamentos que mais faltam na unidade são os psicotrópicos, os antibióticos e os medicamentos de emergência. A lista de doenças infectocontagiosas na unidade indica a existência de treze pessoas com tuberculose, dez portadores do vírus da imunodeficiência humana e dois com hepatite.

291. Houve um óbito na unidade no ano anterior à inspeção, de uma mulher negra, que tinha 40 anos de idade. Seu atestado de óbito indica como causa "morte a esclarecer". Segundo os relatos das mulheres privadas de liberdade entrevistadas, este foi um caso de autoextermínio, informação não confirmada pela equipe de saúde.

292. Também obtivemos relatos no sentido de que uma mulher teria se suicidado no isolamento, há mais ou menos um mês antes da inspeção do MNPCT. Conversamos com uma reeducanda que disse estar com uma bala alojada próxima à coluna, enfrentando dificuldades para conseguir uma cirurgia e demandou atendimento médico. Outra pessoa afirmou estar com lentes de óculos vencidas, precisando fazer um novo óculo e necessitando de uma consulta no oftalmologista, que já foi requerida há vários meses.

293. Os documentos da unidade indicam, nos meses de agosto, setembro e outubro de 2022, um total de 1.201 atendimentos por enfermeiros e 1.479 por técnicos de enfermagem; 208 por dentistas e 218 por auxiliares de saúde bucal; 787 por médicos; 679 atendimentos por psicólogos; 1.274 por assistentes sociais; 197 atendimentos de farmacêutico; 08 da fisioterapia; e 92 de nutricionista.

294. É necessário ressaltar que o número de atendimentos não equivale ao número de pessoas atendidas, mas ao número de atendimentos realizados por cada tipo de profissional, sem levar em conta que mais de um profissional pode ter participado do mesmo atendimento e que a mesma pessoa pode ter sido atendida mais de uma vez. Nesse sentido, apesar do quadro de atendimentos pelos profissionais indicar 679 atendimentos por psicólogos, a lista de custodiados atendidos no mesmo período é de apenas 92.

295. Nas entrevistas nos pavilhões, foi constatado o grave quadro de saúde em que se encontram as pessoas custodiadas na unidade, com doenças de pele:



Figura 70: Registro de pessoas com problemas de pele sem o tratamento devido. Fonte: MNPCT.

296. Cabe consignar também o alto número de idosos enfermos. Nesse local, várias pessoas que foram entrevistadas precisaram ser carregadas até o pátio para falar com as peritas, pois tinham graves problemas de locomoção e/ou dores crônicas. Uma dessas pessoas tinha tido dois AVCs na unidade. Quem dava banho e cuidava dele eram os demais custodiados.

297. Um custodiado de 65 anos tinha diversas enfermidades, dentre os quais citou diabetes, cegueira parcial e esquecimento. Durante a entrevista, ele apresentava fala pausada e em muitos momentos esquecia o que estava dizendo no meio da frase ou não sabia a resposta para perguntas simples. Outro senhor estava acamado depois de sofrer um derrame, ele foi carregado até o pátio pelos outros presos para que a equipe pudesse conversar com ele. Todas as pessoas com as quais o MNPCT conversou que tinham urgências de atendimento de saúde não atendidas, foram encaminhadas suas demandas para o Ministério Público da Bahia, através da Procuradoria Geral de Justiça.



Figura 71: Pessoa que sofreu derrame ouvida pela equipe de inspeção. Fonte: MNPCT.

298. Um idoso de 73 anos havia recebido um chute na delegacia quando fora preso e o ferimento nunca fechou devido à sua diabetes e falta de tratamento adequado. Outro estava com uma grave hérnia na barriga e aguardava há 6 meses cirurgia. Vários idosos choraram durante as entrevistas e afirmaram estarem se sentindo "esquecidos" e "abandonados pela sociedade e pela família".



Figura 72: Idoso diabético com ferida no pé. Fonte: MNPCT.

299. No setor de serviço social, a estrutura física disponibilizada é precária. A sala de atendimento não comporta as 03 (três) profissionais existentes, nem ao menos permite que os atendimentos possam garantir o sigilo profissional. Quando questionadas sobre a estrutura material, a equipe do MNPCT identificou que há limitação quanto ao uso de linha telefônica e

acesso à internet para a realização dos trabalhos de forma adequada pela equipe na unidade prisional.

300. Em relação ao atendimento jurídico, muitas pessoas solicitaram informações sobre seus processos. Houve muitos relatos de progressão de regime vencido e até mesmo de haver alvará para prisão domiciliar não cumprido. Encontramos uma pessoa que já tinha sua prisão domiciliar decretada e a decisão já estava no setor penal da unidade, porém ela continuava encarcerada por não dispor de algum amigo ou familiar que pudesse cadastrar aparelho celular. A situação foi questionada pelo MNPCT ao setor penal da unidade que indicou que, devido à regulação do TJBA sobre monitoração eletrônica (provimento n.º 02/2018 da CGJ<sup>28</sup>), esta situação não poderia ser contornada de pronto, sendo necessárias tais condições para o monitoramento eletrônico.

301. Observamos também que muitas pessoas não tinham advogado particular e não tinham contato com a defensoria há anos. Por fim, a unidade entregou a lista de entrada de advogados na unidade, mas não consta discriminado se algum desses atendimentos eram da Defensoria Pública.

#### **2.3.4. Acesso à Educação, Trabalho e Lazer**

302. A unidade escolar do Conjunto Penal é um anexo do Colégio Estadual Paulo VI que oferta os ensinos fundamental e médio. Existem dois espaços distintos para realização das atividades escolares na unidade. Um destinado aos homens presos, composto por 06 salas, 01 biblioteca, cozinha para confecção da merenda escolar e sala dos profissionais que atuam no espaço, além de banheiros. As salas para as atividades escolares da população feminina da unidade são ao lado do pavilhão feminino. O espaço é composto por quatro salas, além de banheiros. A merenda escolar das mulheres é confeccionada na cozinha da escola destinada aos homens.

303. Os registros de alunos matriculados no Colégio (cursos EJA e de logística) revelam um total de apenas 114 pessoas, 76 homens e 38 mulheres. Esse número representa aproximadamente 6,5% da população presa. Entre as mulheres, o percentual de custodiadas com acesso à escola é de cerca de 82% e, entre os homens, de aproximadamente 4,5% apenas. Para além da escola, há registro do curso de compostagem, que atende um total de 20 homens.

304. Em relação às atividades laborativas, os registros mostram um total de 96 pessoas (homens e mulheres) em serviços de apoio ao estabelecimento (voluntário); vinte e oito pessoas que trabalham na empresa de alimentação Lemos Passos; quatro homens que trabalham na empresa Ideal Conveniência; dois na empresa Gan Engenharia; dezesseis pessoas na SEAP -

---

<sup>28</sup>Disponível em: [provimento\\_cgj-02-2018-monitoracao\\_eletronica\\_de\\_pessoas.pdf](http://provimento_cgj-02-2018-monitoracao_eletronica_de_pessoas.pdf) (mpba.mp.br)

Costura; e doze pessoas em serviço de apoio ao estabelecimento junto à SEAP. O total de pessoas em alguma atividade laborativa representa apenas cerca de 9% do total da população presa, quantidade esta que o MNPCT considera baixo para o contingente de residentes na unidade.



Figura 73: Sala de aula para as mulheres (E) e escola utilizada pelos homens (D).

305. Em relação ao trabalho, o Conjunto Penal não dispõe de oficinas de trabalho. Os espaços que existiam se encontram atualmente desativados. A equipe de inspeção ouviu muitos relatos das pessoas presas, sobretudo daquelas que estão em regime fechado, de que estão sem oportunidades de remição de pena, seja pelo estudo, seja pelo trabalho. Também não é ofertada a remição de pena através da leitura.

306. Nesta unidade, oito instituições prestam assistência religiosa: a Assembleia de Deus; Cristianismo sem Fronteiras; Congregação Cristã no Brasil; Evangélico Grupo Interdenominacional; Igreja Adventista do 7º Dia; Igreja Assembleia de Deus "Luz de Cristo"; Pastoral Carcerária Católica "Mãos Dadas"; Pastoral Carcerária Católica; Universal do Reino de Deus.

### 2.3.5. Contato Externo e Familiar

307. As visitas na unidade ocorrem semanalmente, mas a entrega de itens de assistência material e "feira" (itens para alimentação), só é permitida duas vezes ao mês. Nos dias em que tem entrega de "feira", a visita vai até às 16h e nos dias em que não há, a visitação é só até 12h. Durante o período da pandemia não estava havendo visitação, após a abertura a visitação passou a ser uma vez por semana.

308. Não é permitida a entrada de comida "de panela" e alimentos frescos há dois anos e a quantidade de alimentos cuja entrada é permitida no dia da visita não é suficiente para a pessoa presa e seus visitantes.

309. Na unidade feminina, a sacola permitida, trazida por familiares, é composta por: dois sabonetes, três quilos de sabão em pó, dois rolos de papel higiênico, uma pasta de dente, um detergente, uma lâmina de barbear, uma esponja, nove tabletes de biscoito, um quilo de açúcar, um desodorante, três pacotes de cigarro e um desinfetante. Contudo, conforme relato das pessoas privadas de liberdade, as sacolas são abertas pelos funcionários da unidade e produtos como, sabão em pó, lâmina de barbear, são abertos na sem a presença das pessoas privadas e retirados e redistribuídos sem a autorização dos mesmos, tal situação aumenta a tensão na unidade.

310. As pessoas que estão no SISCOPE na ala "disciplina" ficam sem visita, ligação telefônica, durante o tempo que ficam ali. Tinha uma pessoa com 20 dias naquele local apenas na "tranca" e sem contato externo, gerando uma situação de incomunicabilidade que é vedada pela Constituição Federal (Art. 36, IV).

311. A unidade não é de difícil acesso, pois é localizada no centro urbano, mas muitas pessoas não são da cidade e tem familiares que residem em municípios distantes. Uma pessoa relatou que seu familiar paga R\$800,00 (oitocentos reais) para alugar um carro para chegar à unidade.

312. Foram diversos os relatos de falta de contato familiar, principalmente entre as mulheres e idosos. Algumas custodiadas estavam sem ver ou falar com seus filhos e familiares há meses. Os idosos têm um forte sentimento de abandono e muitos não têm nenhum contato com a família. Um idoso indígena-do povoado Catururé, no município de Glória- estava há três anos preso sem contato com seus parentes.

313. As pessoas que não têm visita (visitantes cadastrados) não têm direito a fazer ligação para a família. Também não é permitida a entrada de cartas sociais, para toda população prisional da unidade<sup>29</sup>. Ademais, não há a opção de visita através de videochamada, que atenderia à necessidade de pessoas que têm familiares que moram muito longe. Foram reportadas dificuldades para cadastramento de familiares como visitantes, havendo uma demora de até 6 meses para se conseguir obter a carteira de visitante.

### **2.3.6. Uso da Força**

314. No Conjunto Penal de Feira de Santana existe uma célula permanente do Grupo Especializado de Operações Prisionais (GEOP). A segurança da guarita e escolta é realizada pela polícia militar. Segundo o site da Secretaria, o grupamento é responsável por realizar intervenções, contenções e custódias prisionais. A armaria do grupo é formada por escudos,

---

<sup>29</sup> Contradizendo o inciso XV do artigo 41 da Lei de Execuções Penais.

capacetes, anti balas, coletes à prova de balas, cassetetes, tonfas, arma de fogo, arma de choque, munição menos letal, bombas de gás lacrimogêneo, de luz e som, de fumaça e gás de pimenta.



Figura 74: Armamentos menos letais utilizados pelo GEOP. Fonte: MNPCT.

315. A equipe do MNPCT colheu inúmeros relatos de agressões físicas habituais praticadas por parte dos policiais penais, GEOP e polícia militar. A situação de terror e medo são frequentes na rotina da unidade, de forma desumanizada, e que caracteriza indícios de práticas de tortura, tratamentos cruéis e degradantes. Houve relatos de agressões físicas de policiais penais cometidas contra custodiados, inclusive com o uso de spray de pimenta.

316. A falta de efetivo operacional foi a justificativa apresentada pela gestão da unidade para as recorrentes e diuturnas intervenções do GEOP nos pavilhões. Havia apenas 13 agentes no plantão no momento da inspeção, para dar conta de todo o Conjunto Penal de Feira de Santana. Entretanto, a documentação da unidade informa 21 agentes por plantão, que não foi a realidade constatada no dia da inspeção.

317. Obtivemos uma narrativa de que um senhor foi espancado com cassetetes na unidade por quatro agentes de segurança. Foi também reportado que, na época da eleição, uma pessoa foi agredida depois de manifestar em conversa com outros custodiados apoio a um candidato à Presidência da República. Outras pessoas narraram que frequentemente recebiam murros na cabeça e espancamentos com cassetete. Foi relatado o uso de bombas de gás lacrimogêneo dentro

de celas trancadas. Nas operações do GEOP, itens como baldes, lençóis, sandálias e móveis são retirados ou quebrados, a exemplo de ventiladores e televisores.

318. O uso de spray de pimenta de forma indiscriminada e arbitrária foi relatado de maneira unânime. As pessoas afirmaram que o spray é usado em ambientes fechados e muito próximo ao rosto, provocando sufocamento e fortes reações aos químicos irritantes.

319. As pessoas LGBTI+ afirmaram que sofrem ameaças de terem seus cabelos raspados, que a depender do plantão, são mandadas para o castigo quando usam vestimentas de acordo com sua identidade de gênero - em desrespeito aos Princípios de Yogyakarta - e que são ameaçadas ou agredidas se demonstrarem afeto entre si no pátio de banho de sol.

320. As mulheres privadas de liberdade reportaram frequentes insultos e humilhações. Uma delas narra uma situação em que as agentes de segurança a chamaram de "fedorenta" enquanto jogavam pinho sol em torno dela, gerando sentimentos de constrangimento e humilhação. Outra custodiada afirmou que, durante uma intervenção do GEOP, ela "apanhou igual uma escrava".

321. Certamente, o baixíssimo contingente de agentes, as péssimas condições de trabalho e o sentimento de angústia e frustração reportado por esses servidores pode ser um importante fator de tensão nessa unidade prisional que deve ser considerada.

322. Nas documentações apresentadas pela unidade, consta uma comunicação interna que tem o intuito de "disciplinar o uso da força no ambiente prisional, atentando e obedecendo aos princípios da legalidade, necessidade, proporcionalidade, moderação e conveniência, regidos pela Portaria Interministerial n. 4226, de 31 de dezembro de 2010 [...]". O documento orienta os servidores a seguir à risca esse regramento. Alguns trechos dessa norma merecem destaque:

3. Os agentes de segurança pública não deverão disparar armas de fogo contra pessoas, exceto em casos de legítima defesa própria ou de terceiro contra perigo iminente de morte ou lesão grave.

4. Não é legítimo o uso de armas de fogo contra pessoa em fuga que esteja desarmada ou que, mesmo na posse de algum tipo de arma, não represente risco imediato de morte ou de lesão grave aos agentes de segurança pública ou terceiros.

[...]

6. Os chamados "disparos de advertência" não são considerados prática aceitável, por não atenderem aos princípios elencados na Diretriz n.o 2 e em razão da imprevisibilidade de seus efeitos.

[...]

323. Observa-se, tanto na documentação da unidade, quanto no relato das pessoas privadas de liberdade, que estes critérios não vêm sendo adotados pelas forças de segurança. Os chamados "disparos de advertência", seja na forma de espargidor, granadas ou mesmo balas de borracha, foram reportados como práticas comuns durante as operações de revista e outras interações com custodiados.

324. A unidade disponibilizou documentação de registro de operações de revistas nos pavilhões. Essas operações são realizadas pela GEOP, em conjunto com policiais penais e o Grupo de Intervenção e Resgate Prisional da Polícia Militar. É a PM que faz a "tomada do espaço, extrações e custódia dos custodiados".

325. Nos registros das operações, constam relatórios individuais de uso de material bélico preenchidos por servidores, em que há atesto de uso de munições de impacto cinético, espargidor e granadas de gás lacrimogêneo. Entretanto, em desconformidade com a Portaria supracitada, não há descrição detalhada das "circunstâncias e justificativa que levaram o uso da força", nem as "medidas adotadas antes de efetuar os disparos/usar instrumentos de menor potencial ofensivo". Em relação ao uso de armamentos menos letais, a Portaria estabelece que o relatório de uso da força deverá conter a especificação da "frequência, a distância e a pessoa contra a qual foi utilizado o instrumento", o que também não é contemplado pelos documentos da unidade. Quando da inspeção da armaria da unidade, foram encontradas granadas apropriadas para o uso "outdoor", ou seja, em campo aberto, que não deveriam ser usadas em contextos de confinamento:



Figura 75: Armamento menos letal de uso interno e uso externo usado pelo GEOP. Fonte: MNPCT.

326. Também foram encontradas armas de eletrochoque do tipo "spark", cujo uso, segundo o Guia visual para equipamento policial e de segurança da Omega Research<sup>30</sup>, não alcança nenhum fim legítimo da segurança pública, sobretudo no seu formato sem fios (choque direto) e sua presença numa unidade de privação de liberdade poder propiciar a prática de tortura, conforme figura 74.

327. É importante lembrar que o uso de munição de fogo só é permitido no caso de legítima defesa ou perigo iminente contra a vida e é vedada contra pessoas desarmadas. Mesmo contra

<sup>30</sup> OMEGA RESEARCH FOUNDATION. Guia visual para equipamento policial e de segurança. Manchester, 2020.

aquelas armadas, o uso só é permitido quando há risco iminente de morte ou lesão contra os agentes de segurança. Nesse sentido, na maior parte das celas revistadas nas operações, não foram encontrados materiais ilícitos e quando encontrados, poucos foram os casos de posse de facas. Não consta nenhum registro de posse de arma de fogo pelas pessoas presas. Mas ainda assim há relatos de uso de munições, sem que esse uso seja minuciosamente descrito e justificado dentro dos parâmetros da Portaria.

328. No dia anterior à inspeção, a equipe havia recebido denúncias de que, durante uma operação de revista em um dos pavilhões, os custodiados tinham sido espancados. Entretanto, no momento da fiscalização na unidade, ao solicitar acesso ao referido pavilhão, este foi interdito pela direção da unidade, em violação às prerrogativas legais dos membros do MNPCT. Nas semanas posteriores à inspeção, a Frente Estadual pelo Desencarceramento da Bahia denunciou que ocorreram revistas semanais no pavilhão e que aproximadamente 30 pessoas presas foram transferidas para outros presídios, sem que seus familiares fossem informados sobre o local onde seus parentes haviam sido alocados.

329. O cenário encontrado na unidade de Feira de Santana é de indícios graves de uso desproporcional e ilícito da força, marcado pela ausência de registro detalhado das circunstâncias que autorizem o uso de armamentos menos letais e por denúncias de retaliações e punições ilegais após as operações de revistas nos pavilhões.

### **2.3.7 População LGBTI+**

330. Em relação à população prisional LGBTI+ do Conjunto Penal, essa é constituída de homens cis que se identificam como homossexuais, mulheres trans e travestis. Essa população divide um pavilhão junto com os idosos.

331. No que se refere à estrutura dessa ala, o MNPCT não adentrou as celas, mas observou que o pavilhão possui espaço para banho de sol.

332. Em relação à autodeclaração para a definição da escolha da unidade, disposta na Resolução 348/2020 do CNJ, posteriormente alterada pela Resolução nº 366 de 2021, algumas pessoas privadas de liberdade entrevistadas informaram que declararam ao poder judiciário a sua condição de pessoa LGBTI+ e que, por conseguinte, foram encaminhadas àquela unidade para cumprimento de pena. Quando questionadas se tinham ciência acerca da possibilidade de requerer o cumprimento de pena em unidade correspondente à sua identidade de gênero, informaram que não sabiam do que se tratava.

333. Já no que tange a autodeclaração para adentrar aos espaços da unidade, as pessoas privadas de liberdade informaram que este questionamento foi efetuado pelo SISCOOPEN no momento da triagem.

334. Chamou atenção ainda a reclamação sobre a dificuldade no fornecimento de itens de vestimenta (uniforme e chinelo), que são entregues a cada 6 meses, ademais, não há fluxo de entrega de itens, como lâminas para depilação, nem entrega de roupas que identifiquem o gênero a que pertencem, cremes de cabelo e xampu a unidade não permite a entrada, as visitas entram apenas com 1 sabonete que é dividido em 3 pedaços e distribuído para as pessoas privadas de liberdade. O relato recebido pelo MNPCT é de que as roupas comumente usadas pelas mulheres trans, tais como saias e vestidos são produzidas por elas, de forma manual, como pode ser visto:



Figura 76: Registro de uniforme confeccionado por mulheres trans. Fonte: MNPCT.

335. Quanto às maquiagens, fomos informados que não é permitida a entrada destas na unidade. Ademais, apesar do MNPCT constatar que não há obrigatoriedade de cortes de cabelo em mulheres trans, há constante ameaça de que esses cortes de cabelo ocorram, como relatamos no item 2.3.6, pelos funcionários da unidade, por questões relacionadas à organização da visitação.

336. Nesta unidade, em relação à previsão de uso do nome social, recebemos relatos de que não há respeito efetivo a essa normativa pelos agentes de segurança. Também não é oportunizado aos mesmos a possibilidade da feitura do casamento civil.

337. Constatou-se a possibilidade de convivência entre casais LGBTI+ na mesma cela e há disponibilização de preservativos. Contudo, ouvimos relatos de que há restrição de contato em

espaços coletivos, como mencionamos no item 2.3.6. caso esse contato seja percebido pelos funcionários, eles sofrem represália, disseram que “tomam tapa na cara”, há ainda perseguição aos casais, principalmente em momentos de visita, com xingamentos de conotação pejorativa, como “veado” e frases como: “isso é uma baixaria”. Esse tratamento aparenta discriminação com base na orientação sexual ou identidade gênero, conforme estabelece os Princípios de Yogyakarta<sup>31</sup>.

338. Deve ser observado ainda que o Estado, por meio de seus representantes, além de garantir a integridade moral e física das pessoas privadas de liberdade, deve estimular o fortalecimento dos vínculos afetivos, buscando evitar também o aumento desnecessário de tensão do ambiente carcerário.

339. Insta consignar que não há na unidade qualquer protocolo de visita íntima para os casais homoafetivos, com o objetivo de preservar sua intimidade. Em outros termos, inexistente possibilidade de visita íntima, contrariando a Resolução CNPCP nº 4 de 29 de junho de 2011.

340. No que tange às questões de saúde dessa população, escutamos relatos de pessoas privadas de liberdade que não fizeram exames preventivos, como: HIV, tuberculose e COVID-19 na triagem.

341. Observou-se, também, a partir dos relatos, o desejo de algumas custodiadas de acessarem a hormonioterapia, com vistas à transição de gênero, contudo informaram desconhecer os meios para concretizar essa demanda. Deve-se observar que a Política Nacional de Saúde Integral de LGBTI+ e Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), a Portaria do Ministério da Saúde, pelo artigo 7º da Resolução Conjunta n.º 01/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação dos Direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais, reforçada pela Resolução 348/2020 do CNJ, reconhece que a hormonioterapia constitui um fator de autorreconhecimento da população travesti e transexual. Por fim, constatamos a partir dos relatos das pessoas privadas de liberdade, que não há estímulo para a inserção dessa população em profissionalização e trabalho, ou seja, não há, da parte da unidade, preocupação voltada a assegurar que a população LGBTI+ esteja proporcionalmente representada nas atividades de inserção no mercado de trabalho. Tal situação se aplica também para a educação e a remição pela leitura. Esse contexto afronta o artigo 2º da Resolução 348/2020

---

<sup>31</sup> A discriminação com base na orientação sexual ou identidade gênero inclui qualquer distinção, exclusão, restrição ou preferência baseada na orientação sexual ou identidade de gênero que tenha o objetivo ou efeito de anular ou prejudicar a igualdade perante a lei ou proteção igual da lei, ou o reconhecimento, gozo ou exercício, em base igualitária, de todos os direitos.

Disponível em [http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios\\_de\\_yogyakarta.pdf](http://www.clam.org.br/uploads/conteudo/principios_de_yogyakarta.pdf)

e a Resolução 391/2021, ambas do CNJ, e a Resolução Conjunta nº 01/2014, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP) e do Conselho Nacional de Combate à Discriminação dos Direitos de lésbicas, gays, bissexuais, travestis e transexuais (CNCD/LGBT) que dispõe, em seu artigo 9º: “Será garantido à pessoa LGBT, em igualdade de condições, o acesso e a continuidade da sua formação educacional e profissional sob a responsabilidade do Estado.”

## **2.4. CADEIA PÚBLICA DE SALVADOR**

### **2.4.1 Infraestrutura e Recursos Humanos**

342. A Cadeia Pública de Salvador está localizada no Complexo Penitenciário do Estado da Bahia, também conhecido como Complexo da Mata Escura. A inspeção foi realizada no dia 10 de novembro de 2022, com chegada na unidade, aproximadamente, às 10h e saída às 18h. Além da equipe de peritas (o) da missão, a especialista convidada, Sra. Elaine da Paixão, membra da Agenda Nacional pelo Desencarceramento do Estado da Bahia e à época, integrante do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, também participou da inspeção.

343. Inicialmente, a unidade que seria inspecionada nessa data era a Penitenciária Lemos Brito, localizada no mesmo Complexo. No entanto, em virtude da mudança de um ponto facultativo pelo governo do Estado naquela semana, as rotinas de visitas sociais nas unidades foram alteradas, coincidindo com a inspeção do MNPCT, exigindo a mudança para uma unidade que não estava recebendo visitas sociais naquela data.

344. Cabe registrar que, diferentemente da primeira entrada no Complexo Prisional da Mata Escura, para inspeção no Conjunto Penal Feminino, na qual a equipe do MNPCT não sofreu qualquer obstrução, sendo recebida prontamente pela direção daquela unidade, quando da inspeção na Penitenciária Lemos de Brito, a equipe ficou retida na portaria do Complexo sem que a direção daquela unidade recebesse a equipe para as devidas tratativas. Foi necessário que a equipe de missão contactasse o gabinete do secretário da SEAP para ser liberada a entrada do MNPCT.

345. Tendo a equipe do MNPCT conseguido dialogar com a direção após a entrada no Complexo Prisional e identificado que as pessoas presas da unidade Lemos Brito estavam em visita social, a equipe se dirigiu à Cadeia Pública de Salvador, onde foi recebida pelo diretor operacional. Na sala da direção, a equipe de missão apresentou o órgão, a equipe de inspeção, bem como as prerrogativas legais de seus integrantes.

346. No interior da Cadeia Pública de Salvador, não nos foi dado acesso ao interior das celas habitadas, apenas nos foi permitido adentrar celas vazias, então não pudemos verificar da melhor forma as condições de habitabilidade dos espaços. Tal proibição configura violação das prerrogativas legais do MNPCT, sobretudo o inciso IV do art. 10 da Lei 12.847/2013, que determina que “são assegurados ao MNPCT e aos seus membros: o acesso a todos os locais arrolados no inciso II do *caput* do art. 3º, públicos e privados, de privação de liberdade e a todas as instalações e equipamentos do local”.

347. A unidade foi inaugurada no ano de 2010 com o objetivo de melhorar o fluxo de presos provisórios que deixavam as carceragens das delegacias para as unidades prisionais de Salvador, enquanto aguardavam decisão judicial. De acordo com o Provimento nº 04/2017 da Corregedoria Geral da Justiça do Estado, a Cadeia Pública possui uma capacidade para 808 custodiados e destina-se à custódia de presos provisórios do sexo masculino da Comarca da Capital, e, em caráter excepcional, de Comarcas do interior do estado, desde que autorizada pela Corregedoria-Geral da Justiça. Nos documentos disponibilizados pela direção, no período do mês de julho de 2022 a unidade possuía 883 custodiados, ultrapassando a sua capacidade. A lotação informada pela direção na data da inspeção, novembro de 2022, era de, aproximadamente, 900 custodiados.



Figura 77: Cadeia Pública de Salvador. Fonte: Google Maps.

348. A estrutura física desta unidade prisional é modular. A abertura das celas é realizada manualmente por agentes penitenciários que ficam alocados em um piso superior. A estrutura principal possui quatro raios, contendo entre 16 e 18 celas, mais a triagem. No momento da inspeção, o raio 4 estava interdito para reforma e o raio 3 estava parcialmente interdito, o que tem impacto na superlotação da unidade. Há celas que contém 08 camas, em outras 06 camas e há algumas celas individuais. Ainda, a Cadeia Pública possui 02 Anexos: o Anexo 01 que possui três raios, totalizando 53 celas, contendo 06 camas em cada cela; o Anexo 02 que possui

um raio com 10 celas, contendo 08 camas em cada cela. As celas são praticamente no mesmo formato, com as camas em alvenaria e o banheiro com vaso sanitário, local para banho e pia no fundo das celas.



Figura 78: Estrutura da cela da unidade prisional. Fonte: MNPCT.

349. Todas as portas das celas são uma chapa de metal e possuem uma pequena portinhola que é aberta para o corredor. Não há nenhuma outra abertura na porta ou na parede para que ocorra a ventilação cruzada dentro das celas. Nas celas não há pontos de energia ou de iluminação artificial.



Figura 79: Vista de um raio de uma ala. Fonte: MNPCT.

350. Em cada raio da unidade, há um pátio semicoberto, destinado à realização de banho de sol, atividade física e também é o local destinado para o recebimento das visitas sociais. Nos raios há, em geral, duas celas destinadas para a visita íntima.

351. Embora seja uma unidade destinada aos presos provisórios, a equipe de inspeção encontrou pessoas já sentenciadas e em cumprimento do regime fechado, mas que seguiam aguardando transferência para alguma unidade adequada ao cumprimento do respectivo regime.

352. De acordo com os dados da direção, a unidade possui 125 agentes penais lotados na unidade, mas desconsiderando os servidores em férias, de licenças e os cedidos a outros setores, são 86 agentes para atuar em serviço administrativo e nos 04 plantões existentes. Em cada plantão existe uma média de 18 agentes penais.

353. A Resolução n.º 09/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP)<sup>32</sup>, indica a proporção de 1 agente prisional para cada 5 pessoas presas, como padrão razoável/aceitável para o funcionamento da unidade, a partir de parâmetro oferecido pela Estatística Penal Anual do Conselho da Europa, data-base de 2006. Considerando esse parâmetro e número total de pessoas presas informado, a unidade teria que contar com o número aproximado de 177 policiais penais para garantir seu bom funcionamento, ou seja, a unidade possui metade do contingente recomendado. O número insuficiente de servidores efetivos, além de sobrecarregar os trabalhadores e afetar a sua saúde física e mental, prejudica muito a rotina da unidade, principalmente no que tange à entrada de visitantes e à retirada de pessoas privadas de liberdade para atendimento de saúde e psicossocial, para o banho de sol, para atendimentos

---

<sup>32</sup> <https://www.gov.br/depen/pt-br/composicao/cnppc/resolucoes/2009/resolucao-no-9-de-13-de-novembro-de-2009.pdf/view>

jurídicos, para escoltas externas, dentre outros, afetando diretamente a qualidade do tratamento penal conferido aos custodiados.

354. Segundo informações da direção, o Raio 1 é ocupado por idosos; pessoas detidas por crimes sexuais; tipos penais relativos à Lei Maria da Penha; estrangeiros; e ex-servidores públicos, que são considerados pela administração como vulneráveis. As pessoas LGBTI+ não estão em galeria própria, estão dispersas pela unidade, sob a justificativa de que não podem estar todos no mesmo lugar por pertencerem a organizações diferentes.

#### **2.4.2 Acesso à Alimentação, Água, Higiene e Assistência Material**

355. A alimentação servida às pessoas presas na Cadeia Pública de Salvador é confeccionada em cozinha industrial própria, que é administrada pela empresa Lemos Passos. De acordo com a direção da unidade, há um terreno próximo à unidade destinado à construção de uma nova cozinha, mas o projeto ainda não foi iniciado. A equipe do MNPCT reitera a necessidade de implementação de uma nova cozinha a fim de melhorar a estrutura física e as condições sanitárias e de trabalho dos profissionais que atuam na cozinha atual.



Figura 80: Vista de parte da cozinha da unidade. Fonte: MNPCT.

356. Observando o cardápio que estava afixado na cozinha da unidade, a equipe de inspeção constatou que a alimentação é distribuída três vezes ao dia. De acordo com os relatos das pessoas presas, o café da manhã é distribuído aproximadamente às 08h30, e é constituído de 2 pães, um copo de café e um copo mingau; o almoço é distribuído entre 11h e 12h e contém: arroz, feijão, um tipo de carne (suína, de boi ou frango), e salada; e entre 15h30 e 16h se distribui o jantar, com

cardápio similar ao do almoço. Na data da inspeção, constatamos o jantar sendo distribuído às 15h45, são mais de 16h de jejum que as pessoas presas desta unidade são submetidas entre a distribuição da última refeição do dia e a primeira do dia seguinte.

		CARDÁPIO INTERNO							UNIDADE: CP
		SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA	SABADO	DOMINGO	
DATA		07/11/22	08/11/22	09/11/22	10/11/22	11/11/22	12/11/22	13/11/22	
DEJEJUM	BEBIDA	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	Café com Leite	
	PÃO	Pão c/ Margarina	Pão c/ Margarina	Pão c/ Margarina	Pão c/ Margarina	Pão c/ Margarina	Pão c/ Margarina	Pão c/ Margarina	
	ACOMPANHAMENTO	Mingau de Aveia	Mingau de Tapioca	Mingau de Milho	Mingau de Chocolate	Mungunzá	Mingau de Aveia	Mingau de Milho	
ALMOÇO	SALADA	Salada Fantasia	Salada Acelga	Salada Pepino	Salada Trio	Salada Acelga	Salada de Folhosos	Salada Trio	
	GUARNIÇÃO	Espagete	Legumes Refogado	Batata Gratinada	Purê Misto	Vatapá	Farofa Simples	Farofa de Cuscuz	
	PRATO PRINCIPAL	ISCA DE CARNE	FRANGO ASSADO	FÍGADO AO MOLHO	BIFE DE PANELA	XIXIM DE FRANGO	FEIJOADA CARIOCA	PERNIL GRELHADO	
	DIETA	Isca de Carne	Frango Assado	Frango Assado	Bife de Panela	Frango Assado	Frango Grelhado	Frango Assado	
	ACOMPANHAMENTO	Arroz Simples	Arroz Simples	Arroz Simples	Arroz Simples	Arroz Simples	Arroz Simples	Arroz Simples	
	ACOMPANHAMENTO	Feijão Simples	Feijão Simples	Feijão Simples	Feijão Simples	Feijão Fradinho	Feijão Simples	Feijão Simples	
	SOBREMESA	Melão	Mamão	Melancia	Banana	Melão	Mamão	Melancia	
	SUCO	Suco de Frutas	Suco de Manga	Suco de Goiaba	Suco de Jenipapo	Suco de Frutas	Suco de Manga	Suco de Goiaba	
	SOPA	Sopa de legumes	Sopa de legumes	Sopa de legumes	Sopa de legumes	Sopa de Legumes	Sopa de Legumes	Sopa de Legumes	
	SALADA	Salada Pepino	Salada Beterraba	Salada Cenoura	Salada Fantasia	Salada Trio	Salada Pepino	Salada Beterraba	
JANTAR	GUARNIÇÃO	Quibebe	Massa Parafuso	Farofa de Cuscuz	Farofa Crocante	Massa Parafuso	Purê de Batata	Massa Espagete	
	PRATO PRINCIPAL	CUBOS DE FRANGO	ENSOPADO DE CARNE	OVO COZIDO	SARDINHA FRITA	ISCA DE CARNE	FRANGO ASSADO	BIFE DE PANELA	
	DIETA	Cubos de Frango	Ensopado de Carne	Frango Grelhado	Frango Assado	Isca de Carne	Frango Assado	Bife de Panela	
	ACOMPANHAMENTO	Pão/ Arroz	Rão/ Arroz	Pão/ Arroz	Pão/ Arroz	Pão/ Arroz	Café	Café	
	BEBIDA	Café	Café	Café	Café	Café	Café	Café	
	SOBREMESA	Doce Molecão / Melão	Doce Mariola / Mamão	Doce Nego Bom / Melancia	Doce Pé de Moleque/ Bariana	Doce BanaMorango / Melão	Doce Nego Bom / Marrão	Doce Bananada / Melancia	

\*Cardápio sujeito a alterações

Figura 81: Registro de cardápio afixado na parede da cozinha da unidade. Fonte: MNPCT.

357. Nesta unidade, os alimentos distribuídos no almoço e jantar saem da cozinha industrial em grandes cubas de inox. Nos raios, o porcionamento é realizado por pessoas presas que exercem trabalho interno, distribuindo os alimentos para cada cela, dosando em vasilhas de plástico das pessoas presas. A questão das vasilhas de plástico, já tratada anteriormente nesse relatório, também necessita ser modificada nesta unidade.



Figura 81: Distribuição da alimentação e vasilha de plástico para acondicionar a refeição. Fonte: MNPCT.

358. Ainda em relação à alimentação, a grande maioria das pessoas presas ouvidas relataram que há casos de receber o alimento com cheiro forte, gosto azedo, estragado, com pedra e insetos; em decorrência disso, muitos relatam que chegam a passar mal. Outra questão informada é a falta de algum alimento que ocorre ao final do porcionamento nos Raios. Essa prática coloca a responsabilidade na pessoa presa que se encontra responsável pela distribuição, sendo potencial fator gerador de conflitos no interior da unidade.

359. A água para consumo humano é a mesma disponibilizada para realização de higiene pessoal e limpeza do ambiente. Além do não fornecimento de água potável, ainda há a restrição do fornecimento de água de maneira geral, isto é, de acordo com os relatos das pessoas presas, o fornecimento de água na unidade se dá por duas vezes durante o dia e por um período de aproximadamente 10 minutos. As pessoas privadas de liberdade guardam baldes nas celas com o objetivo de reter o maior quantitativo de água para consumo e banho.

360. Alguns ainda relataram que o consumo da água não filtrada causa alergias e diarreia. Em uma cela do Raio 5, que é local de castigo, foi reportado que há 10 dias não havia água corrente para banho. Foi perceptível pelo odor emanado do local a completa ausência de acesso das pessoas privadas de liberdade à água para higiene pessoal e limpeza.

361. A Regra 22.2 das Regras de Mandela estabelece que “Todo preso deve ter acesso à água potável sempre que necessitar”. A administração da unidade informou que há muitos vazamentos na estrutura e por isso a água não é liberada o dia todo, inclusive no raio 1 há água 24h por dia, porque este raio foi reformado recentemente e não há vazamentos. Não é permitida a entrada de filtros de água, o que faz com que os reeducandos tenham que beber água sem tratamento apropriado para ingestão diretamente da torneira.

362. Foi reportada a entrega de itens de higiene pessoal em quantidades insuficientes, como por exemplo, dois sabonetes para dez custodiados; um creme dental para dez custodiados; meio sabonete para cada pessoa; um presto barba para duas pessoas dividirem, o que propicia a contaminação por doenças através da corrente sanguínea; pessoas que afirmaram estar há um ano com a mesma escova de dente; e quantidades insuficientes de água sanitária para asseio das celas. A unidade também não disponibiliza lençol e chinelo às pessoas custodiadas. É dever do Estado prover às pessoas custodiadas de itens de higiene e demais itens de assistência material em quantidade suficiente e de qualidade adequada, conforme inteligência do art. 11, inciso I da Lei de Execuções Penais. Ainda quem não tem visita não tem roupa íntima e nem calçado, pois não são fornecidos pela unidade. Pessoas têm que vestir roupas molhadas, porque dispõem apenas de um fardamento.

363. No Raio 5 do castigo, foi reportado que havia uma saída de esgoto no solário, de onde saíam cobras e ratos, uma pessoa privada de liberdade relatou já ter matado 35 ratos na cela. Além disso, em todos os raios visitados do lado de fora do fundo das celas, havia um espaço tomado por mato e extremamente sujo, que emanava mau cheiro e também era foco de ratos e outros vetores externos.



Figura 82: Área externa e fundo das celas. Fonte: MNPCT.

### 2.4.3. Atendimento de Saúde, Psicossocial e Jurídico

364. A organização ISAS é a responsável pela contratação dos profissionais das equipes de saúde e psicossocial e responsável por gerenciar esses serviços na Cadeia Pública de Salvador. Em relação a composição da equipe de saúde, houve divergência entre a documentação recebida pela direção da unidade e a entrevista realizada diretamente com os profissionais que atuam no setor. A documentação encaminhada pela direção informa que existem três dentistas, mas obtivemos a informação que são dois; de dois auxiliares de saúde bucal, o informado é que existe um; de dois médicos clínicos gerais, o informado é que existe um; de três técnicas de enfermagem, o informado é que existem quatro; além de três enfermeiras, de um nutricionista e de um médico psiquiatra, que atende uma vez por semana. Também houve divergência no quantitativo de profissionais da equipe psicossocial, a documentação apontou a existência de três assistentes sociais, mas, na prática, são dois assistentes sociais e de duas psicólogas, mas, na prática, existe apenas uma psicóloga.

365. Segundo relatório da equipe de saúde do mês de setembro de 2022, foram realizados 177 atendimentos médicos. Se considerarmos os dias úteis em um mês, a média encontrada de oito atendimentos diários é extremamente baixa. Em relação aos atendimentos com o psiquiatra, foram indicados 13 atendimentos durante o mês. Como esse profissional atende apenas uma vez

na semana, os atendimentos se resumem a aproximadamente três por dia. Muitas pessoas informaram dificuldades para obter atendimento odontológico, do serviço social e psiquiátrico. As pessoas privadas de liberdade informaram que não há tratamento odontológico, apenas extração dos dentes com cáries ou canais. Havia apenas uma cadeira de dentista para dois profissionais, de modo que enquanto um atendia o outro ficava ocioso.

366. Tanto a equipe de saúde como a equipe psicossocial trabalham numa perspectiva de demanda espontânea e de acordo com a elaboração de uma listagem interna, elaborada por alguma representação das pessoas presas de cada Raio. Essa listagem é encaminhada ao agente penitenciário, que repassa para a referida equipe. Considerando o quantitativo de pessoas custodiadas na unidade, as equipes não conseguem realizar atendimentos sistemáticos e em muitos casos, as equipes de saúde e psicossocial não conseguem realizar os atendimentos, pois as pessoas presas não são movimentadas para o respectivo setor sob a justificativa de baixo efetivo de agentes penitenciários.

367. Foi relatado que as equipes técnicas passam alguns dias sem atender ninguém porque não são levados e que entregam por vezes lista com atendimentos urgentes para serem realizados, mas as pessoas não são levadas ou outras pessoas que não aquelas indicadas pelos profissionais é que chegam para atendimento. Como não há um contato direto com as celas e os pedidos de assistência são mediados por agentes penais ou pessoas presas, os critérios de seleção e encaminhamento dos mesmos acabam sendo arbitrários e podem não garantir acesso universal à saúde. Desse modo, recomenda-se que, numa periodicidade bimestral ou trimestral, a equipe de saúde e psicossocial realizasse a busca ativa para o efetivo atendimento de demandas.

368. Muitas pessoas relataram dificuldade para se conseguir atendimento médico. Uma pessoa relatou estar há três meses na unidade sem nunca ter passado por um atendimento de saúde. Em relação a todas as unidades visitadas pela equipe de inspeção do MNPCT no Estado da Bahia, esta unidade é a que apresentou o maior número de pedidos de atendimentos médicos e odontológicos com extrema carência e abandono de acompanhamento à saúde. Dentre as principais demandas da população privada de liberdade estão a falta de acompanhamento odontológico, doenças crônicas, doenças graves, doenças ortopédicas, doenças respiratórias, doenças psiquiátricas/psicológicas e doenças de pele.

369. De acordo com a equipe de saúde, na data da inspeção, cerca de 50 pessoas faziam uso de alguma medicação para tratamento da hipertensão e/ou diabetes; aproximadamente 90 pessoas faziam uso de alguma medicação psicotrópica; havia 16 pessoas vivendo com HIV, mas apenas 15 em tratamento farmacológico, porque uma pessoa recusou tratamento; duas pessoas em tratamento da tuberculose e uma em tratamento da hanseníase. De acordo com a equipe de saúde,

não há falta de insumos ou medicamentos na unidade. Os medicamentos psiquiátricos são entregues para o agente de segurança no módulo, impossibilitando o controle de dispensação e de uso. Foi reportado pela equipe que há períodos em que há falta de acesso às medicações.

370. É preciso também chamar atenção para o esgoto a céu aberto que passa atrás dos raios, onde verificamos muita sujeira, muito lixo e presença de muitos vetores de contaminação com ratos, baratas, mosquitos e outros insetos. Esta situação vulnera a saúde das pessoas privadas de liberdade e lhes expõem a diversas doenças.



Figura 83: Área externa e fundo das celas. Fonte: MNPCT.

371. Em relação às visitas de órgãos de controle externo de monitoramento e fiscalização, a direção da unidade informou que, no segundo semestre de 2022, representantes do TJBA realizaram 03 inspeções na unidade e que representantes do MPE realizaram 02 inspeções. As inspeções nos espaços de privação de liberdade, realizando-se a escuta das pessoas presas, em muitos casos, se torna uma das poucas oportunidades de efetivação de denúncia para identificar e dar os devidos encaminhamentos para a apuração dos indícios e/ou prática de tortura.

372. Em relação ao atendimento jurídico, foram inúmeras demandas recebidas pela equipe de inspeção. Uma pessoa relatou estar há seis anos preso provisoriamente na unidade, outra pessoa, há três anos, situação que foi encaminhada pelo MNPCT aos órgãos do sistema de justiça. Outra pessoa que trabalhava de faxina não estava tendo sua remição contabilizada. Muitas pessoas não sabiam em que estágio estavam seus processos criminais e quanto tempo ainda permaneciam ali. Todas as demandas jurídicas foram recolhidas pela equipe do MNPCT e encaminhadas à Defensoria Pública e Ministério Público do Estado da Bahia para que tomassem as providências cabíveis. Conversamos com muitas pessoas que estão há muitos meses aguardando transferência para outras unidades e outros Estados sem conseguir atendimento jurídico.

#### **2.4.4. Acesso à Educação, Trabalho e Lazer**

373. Na documentação fornecida pela direção da unidade, na data da inspeção havia oito turmas de Educação de Jovens e Adultos, quatro no período da manhã e quatro no período da tarde, totalizando 84 pessoas. Esse total representa aproximadamente 10% da população privada de liberdade da unidade. Ainda de acordo com os relatórios da gestão escolar, cerca de 173 pessoas foram inscritas no ENEM no ano de 2022; já para a prova do ENCCEJA do Ensino Médio foram 81 pessoas inscritas; do Ensino Fundamental foram 104 pessoas.

374. Em relação às oportunidades de trabalho, os documentos recebidos pelo MNPCT apontam que 63 pessoas exercem trabalho interno nas galerias. Desses, apenas 10 pessoas exercem trabalho remunerado na empresa Lemos Passos que é a empresa responsável pela produção e fornecimento da alimentação na unidade. Esse total representa pouco mais de 7% da população privada de liberdade exercendo alguma atividade laboral.

375. Os dados reforçam as falas das pessoas privadas de liberdade entrevistadas ao retratar que no tempo que estão na prisão não tem oportunidades para se qualificar através do estudo ou trabalho, nem ao menos efetivar a remição de pena, como previsto na LEP.

#### **2.4.5. Contato Externo e Familiar**

376. As visitas sociais na unidade são realizadas nas segundas e quartas-feiras entre 8h e 15h, conforme orientações do site da SEAP. Embora existam dois dias para realização das visitas, a direção da unidade realiza uma divisão entre as galerias e anexos existentes, disponibilizando ao familiar da pessoa presa apenas um dia de visitação por semana.

377. Entre as pessoas entrevistadas, muitas disseram que estão sem contato familiar e que, para além das visitas sociais, não têm a oportunidade de estabelecer contatos por outros meios, como por escrito ou por telefone. Uma pessoa relatou estar há seis meses sem nenhum contato com a família, configurando uma situação de total incomunicabilidade, o que é vedado pela Constituição Federal. Mesmo não sendo o modelo ideal e nem devendo ser essa a única modalidade de contato das pessoas privadas de liberdade, as videochamadas já se mostraram como uma alternativa para garantir o contato familiar daquelas pessoas que possuem parentes em localidades mais distantes e que não têm recebido as visitas com frequência. A visita é um direito da pessoa presa, conforme art. 41 da LEP e o Estado deve garantir os meios necessários para sua efetivação. Foi informado que não é servida nenhuma alimentação para as visitas.

378. Os relatos dos custodiados são de que os visitantes passam por revista vexatória, que não há local coberto durante a visitação, ficando os visitantes expostos ao sol ou chuva e que não há banheiro para uso dos visitantes. Inclusive crianças de 3 anos de idade têm de fazer os agachamentos próprios da revista vexatória e crianças menores têm de tirar a fralda para verificação. Também é requerido das visitas botar o dedo na boca e fazer força. Pessoas nuas são apalpadas por policiais penais quando da revista vexatória. Foi relatado que as mulheres são obrigadas a ficarem nuas na frente de agentes homens. Tais práticas ofendem a dignidade da pessoa humana de pessoas privadas de liberdade e de seus familiares, inclusive direitos de crianças e adolescentes visitantes, insculpidos no Estatuto da Criança e do Adolescente; essa prática humilhante também afronta a Regra n.º 60.2 das Regras de Mandela que dispõe que “os procedimentos de entrada e revista de visitantes não devem ser degradantes e devem ser regidos por princípios tão protetivos como os delineados nas Regras 50 a 52. As revistas feitas a partes íntimas do corpo devem ser evitadas e não devem ser aplicadas a crianças”.

379. Quanto às visitas íntimas, foi reportado que estas duram apenas cinco minutos. Não há um banheiro apropriado para os visitantes, por vezes é utilizado o banheiro da cela da visita íntima.

380. As visitas não podem entrar com vários itens de assistência material como livros, bíblias etc. Além disso, não é entregue alimentação para as(os) visitantes durante o tempo da visita e também são proibidas as visitas de entrar com alimentos, de modo que as pessoas privadas de liberdade são obrigadas a dividir seu almoço com os visitantes. As crianças só podem entrar na unidade uma vez ao mês e adolescentes de 12 a 18 anos são proibidos de entrar na unidade. Esse cenário representa uma violação dos direitos das pessoas privadas de liberdade a contato familiar e externo e dos direitos das crianças e adolescentes ao convívio familiar com pai ou mãe privados de liberdade, previsto no Estatuto da Criança e Adolescente, conforme o art. 19, § 4º:

[...] será garantida a convivência da criança e do adolescente com a mãe ou o pai privado de liberdade, por meio de **visitas periódicas** promovidas pelo responsável ou, nas hipóteses de acolhimento institucional, pela entidade responsável, independentemente de autorização judicial [grifo nosso].

381. De acordo com a direção da unidade, a assistência religiosa é oferecida nas terças, quintas e sextas-feiras em horários pré-estabelecidos para as instituições religiosas com duração de uma hora. Atualmente, as denominações são a maioria evangélicas, como: Assembleia de Deus; Igreja Pentecostal Deus é Amor; Igreja Universal do Reino de Deus; Convenção dos Líderes Evangélicos Nacional - Núcleo de Evangelização Carcerária Resgatando Vidas e o Grupo de

Acolhimento aos Presos e Egressos do Nordeste - SOS Presídios, possuem cadastro na unidade e realizam as atividades de cunho religioso.

#### 2.4.6. Uso da Força

382. Muitos são os relatos de violência física, como uso excessivo de spray de pimenta e surras constantes. Pessoas relataram ter pedido ajuda por estarem passando mal e sofreram castigos físicos, pois o agente de segurança “não acreditou” (sic) que era uma emergência. Foram informados castigos ilegais como isolamento por dez dias seguidos, sem alimentação, sem tomar banho e sem lugar para defecar, onde apenas seria fornecida água para beber.

383. As ações de repressão incluem uso de espargidor de pimenta em celas trancadas, presença de cães como instrumento auxiliar de repressão. São confiscados, a título de castigo, itens extremamente necessários como baldes para armazenamento de água, que faz com que as pessoas tenham de se virar com apenas 10 minutos de água em cada turno (manhã e tarde), ainda dividindo com até dez pessoas esse intervalo de tempo. As revistas ou “baculejos” podem chegar a durar mais do que cinco horas, onde todos ficam sentados no chão com a mão na cabeça durante todo esse tempo; lençóis são arrancados e jogados fora. Em relação a isso, um custodiado afirmou que: “esse procedimento é do tempo da escravidão”, deixando bastante nítido o aspecto violador e humilhante. Foi reportado que pessoas já sentiram gosto de remédios no suco e no café e logo após sentiram mudanças nos sentidos, análogas à situação de terem ingerido remédios antidepressivos e ansiolíticos.

384. Foi relatado o uso indevido de algemas, que acarreta lesões nos punhos das pessoas privadas de liberdade, espancamentos realizados por agentes de segurança em colaboração com outros presos. Quaisquer queixas podem ser reprimidas com agressões físicas.



Figura 84: Registro de pessoa presa com ferida no punho. Fonte: MNPCT.

385. Sobre o uso indevido de algemação, dispõe o Manual de Algemas do CNJ:

De acordo com o Conjunto de Princípios para a Proteção de Todas as Pessoas Sujeitas a Qualquer forma de Detenção ou Prisão da Organização das Nações Unidas (ONU): “É proibida a imposição de contenções [a uma pessoa presa ou detida na pendência da investigação e julgamento] que não sejam estritamente necessárias para a finalidade da detenção ou para impedir o prejuízo ao processo de investigação ou da administração da justiça, ou para a manutenção da segurança e da boa ordem no local da detenção” (p. 16 do Manual de Algemas do CNJ).

386. Ademais, o uso de algemas deve obedecer às determinações básicas da Súmula Vinculante n.º 11 do Supremo Tribunal Federal, que estabelece o seguinte:

**Só é lícito o uso de algemas em caso de resistência e de fundado receio de fuga ou de perigo à integridade física própria** ou alheia, por parte do preso ou de terceiros, justificada a excepcionalidade por escrito, sob pena de responsabilidade disciplinar civil e penal do agente ou da autoridade e de nulidade da prisão ou do ato processual a que se refere, sem prejuízo da responsabilidade civil do Estado. (Súmula vinculante n.º 11 do STF). [grifo nosso]

387. Insta consignar que a referida jurisprudência vinculante também prevê a responsabilidade civil do Estado em casos do uso ilegal das algemas. O uso indevido das algemas constitui abuso de autoridade, nos termos da Lei n.º 4.898/65:

Art. 3º. Constitui abuso de autoridade qualquer atentado: **i)** à incolumidade física do indivíduo; Art. 4º Constitui também abuso de autoridade: **b)** submeter pessoa sob sua guarda ou custódia a vexame ou a constrangimento não autorizado em lei;(…).

## 2.5. CONJUNTO PENAL DE LAURO DE FREITAS

### 2.5.1 Infraestrutura e Recursos Humanos

388. O Conjunto Penal de Lauro de Freitas está localizado no Distrito de Carnaúbas, Município de Lauro de Freitas. A inspeção foi realizada no dia 11 de novembro de 2022, com chegada na unidade, aproximadamente, às 09h e saída às 18h30. Além da equipe de peritas/o da missão, a especialista convidada, Sra. Elaine da Paixão, membra da Agenda Nacional pelo Desencarceramento do Estado da Bahia e integrante do Comitê Nacional de Prevenção e Combate à Tortura, também participou da inspeção.

389. Em razão do ponto facultativo decretado pelo governo do Estado que modificou o dia do servidor público, a direção da unidade e os profissionais das equipes técnicas não estavam trabalhando no dia da inspeção. Sem a presença da direção, mesmo estando presente uma pessoa responsável pela segurança da unidade, a entrada da equipe do MNPCT só foi possível passadas

2 horas, com a chegada de uma pessoa responsável pela direção, que apenas foi providenciada pela SEAP após intervenção de representantes do poder judiciário acionados pela equipe do MNPCT.

390. A equipe do MNPCT, quase no final da manhã, foi recebida pelo responsável designado pela direção da unidade. A equipe de missão apresentou o órgão, a equipe de inspeção, bem como as prerrogativas legais de seus integrantes para a realização da inspeção.

391. Como já mencionado, o Conjunto Penal de Lauro de Freitas foi inaugurado no ano de 2006 e se encontra em regime de cogestão pela empresa Socializa Empreendimentos e Serviços de Manutenção Ltda. Considerando o Provimento da Corregedoria Geral da Justiça, a unidade possui uma capacidade de 430 custodiados e destina-se ao recolhimento de homens condenados ao cumprimento de pena em regime semiaberto de 13 Comarcas.

392. A unidade é dividida em dois pavilhões, com duas alas de seguro em cada, dois locais de isolamento, que de acordo com a direção, são destinados às questões de saúde e triagem. Quando da inspeção do MNPCT, a lotação da unidade era de 296 pessoas.



Figura 85: Conjunto Penal de Lauro de Freitas. Fonte: Google Maps.

393. De acordo com o site da empresa, a Socializa foi fundada no ano de 1991, possuindo sede na cidade de Salvador/BA e é conhecida pela sua experiência em gestão prisional. Atualmente, além da unidade inspecionada, a empresa realiza a gestão de outras quatro unidades no Estado da Bahia. A empresa também atua na gestão em áreas de segurança e monitoramento, alimentação, serviços de saúde, lavanderia e rouparia, *facilities* e construção civil, contando com mais de 1.200 profissionais de diferentes especialidades.

394. No modelo de cogestão com a iniciativa privada, a direção geral e adjunta e a coordenação de segurança nestes estabelecimentos prisionais é desempenhada por servidores

públicos do Estado. Os demais postos de trabalho são ocupados por profissionais contratados pela empresa cogestora. Em suma, são os serviços relacionados à alimentação, ao vestuário, à higiene, ao lazer, ao trabalho, à segurança interna, à educação, à assistência jurídica, de saúde e psicossocial. Alguns funcionários da Socializa trabalham em regime administrativo (em horário comercial) e outros trabalham em plantão de 12x36hrs. Há quatro plantões, sendo dois deles noturnos. Nos plantões noturnos há uma média de 18 monitores de ressocialização e nos plantões diurnos há uma média de 35 monitores de ressocialização. Ao todo, há 135 monitores de ressocialização, 2 almoxarifes, 5 auxiliares administrativos, 1 auxiliar de consultório dentário, 1 gerente operacional e 1 gerente administrativo, 1 secretária, 7 jovens aprendizes, 1 artífice, 1 técnico de informática, 15 auxiliares de serviços gerais, 2 pedagogos, 1 nutricionista, 5 técnicos de enfermagem, 4 motoristas, 3 enfermeiros, 3 cozinheiros, 2 padeiros, 19 auxiliares de cozinha, 4 supervisores operacionais e 4 supervisores operacionais adjuntos.

395. Quanto ao corpo técnico da unidade, todos também são contratados pela socializa: 3 advogados (20h), 2 assistentes sociais (30h). 3 psicólogos (30h), 1 terapeuta ocupacional (30h), 2 dentistas (30h). 1 farmacêutico (20h), 1 estagiário (30h), 1 médico clínico (20h) e 1 médico psiquiatra (20 horas).

396. Os monitores de ressocialização da Socializa desenvolvem atividades que deveriam ser privativas de agentes penitenciários públicos, como por exemplo, a movimentação de pessoas privadas de liberdade dentro da unidade. Conversamos com funcionários da Socializa que afirmaram não saber quais normas regulam o seu cotidiano de trabalho.

397. Historicamente, a privatização do sistema penitenciário remonta da década de 80, sendo os Estados Unidos o precursor em adotar esse modelo de política neoliberal. No entanto, o Governo Federal dos EUA vem sinalizando uma mudança de postura ao anunciar no ano de 2016, que deixará de usar prisões privadas para custodiar presos federais por analisarem que os estabelecimentos geridos por essas empresas não apresentaram redução significativa de custos e não oferecem o mesmo nível de serviços correccionais, programas e recursos.<sup>33</sup>

398. Preliminarmente, o MNPCT pode constatar que o Conjunto Penal de Lauro de Freitas, por se tratar de uma unidade no modelo de cogestão, poderia se destacar em relação às demais unidades geridas exclusivamente pelo poder público do Estado da Bahia, sob a justificativa de redução dos encargos públicos, como obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias. O Estado oferece a gestão de unidades prisionais a empresas privadas que, em geral, precarizam o trabalho dos profissionais contratados, pagando salários inferiores àqueles recebidos por servidores

---

<sup>33</sup> Consulta: <https://www.bbc.com/portuguese/internacional-37195944>

públicos que desempenham a mesma função. Outra grave situação já constatada pelo MNPCT é a de profissionais que sofrem assédio no trabalho e temem levar ao conhecimento de algum órgão fiscalizador casos de maus tratos ou tortura que presenciaram ou que alguma pessoa presa relatou.

399. Para além desses fatos, transformar a liberdade das pessoas presas em mercadoria não é admissível e o MNPCT é contrário ao modelo de cogestão em unidades prisionais e em unidades socioeducativas, compreendendo que o Estado deve ser o gestor exclusivo da privação de liberdade, uma vez que o objetivo da iniciativa privada é lucrar, oferecendo serviços mais baratos e que, semelhante à experiência estadunidense, tem entregado resultados semelhantes ou inferiores se comparados aos de unidades sob a gestão pública.

400. Um dos pontos observados pela equipe do MNPCT diz respeito à estrutura física da unidade, apresentando forte degradação em diferentes locais, como celas, pátio e cozinha. Os dois pavilhões existentes possuem a mesma estrutura, contendo um pavimento térreo e um pavimento superior, contendo seis camas em alvenaria, mas que em geral possuem oito custodiados. O pátio central é utilizado para a realização de atividade esportiva, mas não possui cobertura.



Figura 86: Pavimento superior e pátio da unidade. Fonte: MNPCT.

401. Há outros dois pátios semicobertos para a realização das visitas sociais. Nesse local também existe um espaço reservado para a realização das visitas íntimas, no entanto, trata-se de um local que necessita de reformas, pela falta de ventilação, com pontos de infiltração, excesso de umidade, expondo as pessoas a um local insalubre.



Figura 87: Pátio semicoberto para visita social (E) e local das visitas íntimas. Fonte: MNPCT.

402. Um outro local inspecionado foram as celas de isolamento que, conforme descrição, são identificadas como “Cela de Reflexão”. O local, embora tenha sido lavado imediatamente antes da chegada da equipe do MNPCT, apresenta um aspecto de total insalubridade, com forte umidade, muita sujeira, falta de iluminação natural e não existe iluminação artificial no interior das celas. As pessoas presas nesse local relataram que, devido à umidade e pouca luz, é grande a quantidade de mosquitos, pernilongos e baratas, ficando expostos a picadas dos insetos. Embora haja repelentes no almoxarifado, conforme constatado pelo MNPCT eles não são distribuídos para esses custodiados, demonstrando uma deliberada omissão da unidade ao expor tais pessoas a um tratamento desumano.



Figura 88: Repelente de insetos identificado no almoxarifado da unidade. Fonte: MNPCT.

403. Não há colchões na “Reflexão”, que é um isolamento; as pessoas passam vários dias dormindo diretamente sobre o concreto. As pessoas privadas de liberdade que estavam em isolamento afirmaram ter sido espancadas com tonfas e pedaço de pau. Antes da entrada do MNPCT na unidade, as pessoas do isolamento estavam nuas e apenas após a nossa chegada que lhes foram dadas algumas roupas para vestir. Não há baldes no isolamento, as pessoas são obrigadas a guardar água em sacos plásticos para poder beber durante a noite, quando não há água na torneira. No período que ficam acauteladas nesse local não tem acesso ao banho de sol.



Figura 89: Local destinado ao isolamento de pessoas presas. Fonte: MNPCT.

404. As celas desse local chamado de “Reflexão” não possuem vaso sanitário e as pessoas presas nesse local são obrigadas a fazer suas necessidades fisiológicas em um buraco no piso. Para tentar minimizar o mau odor deste local, colocam um pedaço de plástico e pedras sobre o buraco.



Figura 90: Cella do isolamento com um buraco no piso para uso sanitário. Fonte: MNPCT.

405. Em entrevista com as pessoas privadas de liberdade nesse local, foi reportado que havia quatro pessoas em uma das celas, apesar de essa ter apenas uma cama, e que elas foram retiradas no dia da inspeção com a chegada da equipe à unidade. Ainda, pessoas em situação de isolamento há mais de quatro dias reportaram que foram isoladas por “tempo indeterminado”, ou seja, entraram para o isolamento sem saber quando vão sair, o que configura confinamento solitário indefinido, prática que é defesa segundo as Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU. Sobre o confinamento em isolamento a Regra nº 43.1 das Regras Mínimas para o Tratamento de Reclusos da ONU (Regras de Mandela) dispõe que:

Em nenhuma hipótese devem as restrições ou sanções disciplinares implicar em tortura ou outra forma de tratamento ou sanções cruéis, desumanos ou degradantes. As seguintes práticas, em particular, devem ser proibidas: **(a)** Confinamento solitário indefinido; **(b)** Confinamento solitário prolongado; **(c)** Encarceramento em cela escura ou constantemente iluminada; **(d)** Castigos corporais.

406. Na triagem, existem cinco celas que dispõem de apenas uma cama cada. No entanto, encontramos até cinco pessoas presas alojadas em uma delas. De acordo com a direção, a permanência na triagem é de sete dias sem que as pessoas presas tenham acesso ao banho de sol. Todas as pessoas que entram na unidade são obrigadas a cortar o cabelo no corte “máquina zero”. Os funcionários alegaram que pessoas que não podem cortar o cabelo por questões religiosas são respeitadas.



Figura 91: Cella da triagem. Fonte: MNPCT.

407. O tratamento dispensado às pessoas na triagem e em isolamento viola os normativos nacionais e internacionais ao suprimir o seu direito ao banho de sol. Até mesmo o preso que se encontra excepcionalmente em regime disciplinar diferenciado, tem garantido o direito da saída da cela por duas horas diárias para o banho de sol, conforme previsão no Art. 52, inciso IV da LEP.

408. Ainda com relação aos aspectos estruturais da unidade, foi reportada falta de acessibilidade para pessoas cadeirantes. Uma pessoa cadeirante relatou que tem que se sentar no “boi” que está localizado no chão da cela, sentando-se diretamente no lugar onde as pessoas defecam, urinam e cospem.

409. De uma forma geral, a estrutura do Conjunto Penal de Lauro de Freitas foi concebida para o regime prisional fechado e para pessoas em prisão provisória, haja vista a existência de muitos portões, muitas grades e divisões, porém que está sendo utilizada para custódia de pessoas em regime semiaberto, o que deveria refletir um outro modelo arquitetônico, mais adequado a esse regime.

### **2.5.2. Acesso à Alimentação, Água, Higiene e Assistência Material**

410. A Socializa terceiriza o fornecimento da alimentação na unidade prisional. A empresa Hela Administração, Gestão e Negócios LTDA, fundada no ano de 2016 com sede na cidade de Salvador/BA, produz as refeições em cozinha industrial dentro da própria unidade prisional. O espaço da cozinha, que antes era utilizado para preparo dos alimentos, está em desuso pela má condição do piso e não oferece as adequadas condições sanitárias. O espaço ao lado da cozinha que era destinado para lavanderia, deixou de existir para que parte da cozinha ocupasse o local, sem que providências para que a reforma do local deteriorado acontecesse. Dentre algumas

medidas que foram tomadas, foi improvisado um sistema de exaustão nos cobogós do local para tentar oferecer um controle térmico aos trabalhadores.



Figura 92: Local em desuso (E) e estrutura do novo local (D). Fonte: MNPCT.

411. A equipe do Mecanismo constatou que a alimentação para as pessoas presas é distribuída três vezes ao dia. As pessoas presas informaram que o café da manhã é distribuído aproximadamente às 04 hrs, com dois pães, uma fruta e um copo de mingau. O almoço é distribuído às 11 hrs, este é constituído de arroz, carne (boi ou suína), feijão, e salada (geralmente de beterraba) e às 15hrs se distribui o jantar, com cardápio similar ao almoço, acompanhado de dois pães e um copo de café. Também nesta unidade as pessoas presas estão submetidas a um prolongado período de jejum. Pessoas privadas de liberdade se queixaram de que, ocasionalmente, a carne do almoço é substituída por dois ovos cozidos, o que não sacia a fome de muitas pessoas. Mencionaram também que às vezes a comida vem “com larvas”, que ovo cozido é distribuído “podre” e que a farinha, “parece vencida”.

CARDÁPIO INTERNOS - NOVEMBRO 2022/ Conjunto Penal Lauro de Freitas							
DATA/PREPARAÇÃO	14/11 SEGUNDA	15/11 TERÇA	16/11 QUARTA	17/11 QUINTA	18/11 SEXTA	19/11 SÁBADO	20/11 DOMINGO
BEBIDA	Café Preto	Café Preto	Café Preto	Café Preto/Leite	Café Preto	Café Preto	Café Preto/Leite
PÃO	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina	Café Preto	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina
ACOMP	Mingau maizena	Melancia	Batata doce	Arroz doce	Leite	Mingau chocolate	Ovos Cozidos
<b>ALMOÇO - INTERNOS</b>							
SALADA/GUARNIÇÃO	Pepino	Beterraba ralada	Cenoura ralada	Farofa	Pepino	Farofa	Pepino
P. PRINCIPAL	Isca de fígado	Peixe frito	Frango assado	Moela c/ Batata	Cops lombo assado c/ calabresa	Feijoado	Frango assado
ACOMP	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Macarrão	Arroz/Feijão	Arroz	Feijão/Arroz
SOBREMESA	Melancia	Doce individual	Banana	Doce individual	Leitão	Doce individual	Doce
SUCO	Umbu	Frutas	Manga	Tamarindo	Umbu	Frutas	Manga
<b>JANTAR - INTERNOS</b>							
SALADA/GUARNIÇÃO	Farfala	Abobrinha refogada	Sopão	Cenoura e chuchu	Batata cozida	Beterraba ralada	Alfarriscão
P. PRINCIPAL	Steak assado	Calabresa acebolada	Sopão	Almôndegas ao molho	Ovos Fritos	Salsicha ao molho	Toscana Acebolada
ACOMP	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Café Preto	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Macarrão	Feijão/Arroz
BEBIDA	Café Preto	Café Preto	Café Preto				
COMPLEMENTO	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina				
<b>DIETA INTERNOS (Almoço)</b>							
SALADA/GUARNIÇÃO	Pepino	Beterraba ralada	Cenoura ralada	legumes	Pepino	Legumes	Pepino
P. PRINCIPAL	Isca de fígado	Peixe assado	Frango assado	Frango grelhado	Frango assado	Isca de Frango	Frango assado
ACOMPANHAMENTO	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz
SOBREMESA	MELANCIA	MILHO	BANANA	SOVIA	LEITÃO	BANANA	SOVIA
SUCO	Umbu	Frutas	Manga	Tamarindo	Umbu	Frutas	Manga
<b>DIETA INTERNOS (Janta)</b>							
SALADA/GUARNIÇÃO	Legumes	Abobrinha refogada	Sopão	Cenoura e chuchu	Batata cozida	Beterraba ralada	Repolho refogado
P. PRINCIPAL	Jardineiro frango	Frango assado	Sopão dieta	Frango assado	Ovos cozidos	Frango assado	Frango grelhado
ACOMPANHAMENTO	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Café Preto	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz	Feijão/Arroz
SOBREMESA	Café Preto	Café Preto	Café Preto				
SUCO	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina	Pão de Sal c/ Margarina				

Figura 93: Cardápio afixado na parede da cozinha da unidade. Fonte: MNPCT.

412. Os alimentos distribuídos no almoço e no jantar saem da cozinha industrial em grandes cubas de inox e são porcionadas e distribuídas em cada pavilhão. Em geral, cada pessoa presa, com sua vasilha de plástico, é servida num local chamado de rampa, que é uma espécie de balcão, a sua refeição. As vasilhas de plástico são lavadas pelos próprios custodiados. Aqui também está presente a questão das vasilhas de plástico que precisam ser tratadas, conforme recomendação anteriormente mencionada nesse relatório, isto é, que a empresa contratada entregue as refeições em vasilhas descartáveis.

413. A única complementação alimentar permitida à família é no dia da visita, para ser consumida na hora. Os biscoitos levados pelas visitas não podem ser levados para as celas após a visitação.

414. As pessoas reportaram que a quantidade de comida é pouca e que ficam com fome. Foi relatado que o alimento é de baixa qualidade, que por vezes chega azedo e que a proteína animal entregue é quase sempre a mesma, carne de porco. Algumas pessoas reportaram terem pedido dietas especiais e não terem recebido.

415. Em relação à água para consumo humano, identificamos a existência de bebedouros nos pavilhões, no entanto, os mesmos estão conectados diretamente nas saídas de água sem que existam elementos filtrantes nesses equipamentos. Ainda, alguns bebedouros da unidade estavam quebrados.



Figura 94: Bebedouro sem elemento filtrante. Fonte: MNPCT.

416. Foi reportado que nas celas, a água não fica aberta o dia todo; é ligada quatro vezes ao dia, por cerca de 30 minutos, caracterizando privação de acesso à água e violação dos direitos básicos das pessoas privadas de liberdade, previstas em legislações nacionais e internacionais<sup>34</sup>.

417. No local de isolamento a situação é ainda mais dramática. Quando conversamos com as pessoas que lá se encontravam, foi relatado que estavam sem água nas celas desde o dia anterior. Não há chuveiro nessas celas, e a torneira existente estava desligada. As pessoas denunciaram que a torneira só foi aberta e um balde foi entregue nas celas no dia da inspeção, por volta de 12hrs, após chegada da equipe à unidade.

418. Quando a equipe inspecionou esse local, nitidamente ele acabava de ser lavado com água. Ainda assim, estava bastante sujo e insalubre, inclusive com manchas de fezes no chão.

419. Em relação aos itens de assistência material, nos pavilhões, foi reportada a entrega de 200 gramas de sabão em pó, um sabão de banho e um barbeador, creme dental, entregues de 15 em 15 dias. Sabão de prato, bucha e água sanitária para asseio das celas é entregue de mês em mês. Os recém-chegados na unidade afirmaram que receberam um kit com duas camisetas, duas bermudas e duas cuecas.



Figura 95: Kit informado pela direção da unidade que é entregue à pessoa presa. Fonte: MNPCT.

420. Fato que chamou à atenção da equipe de inspeção foi a imensa quantidade de mosquitos em todos os espaços da unidade, seja na parte interna dos anexos, raios, celas e triagem, como nas áreas administrativas e de atendimento da saúde e psicossocial. Pessoas privadas de liberdade afirmaram que se a luz for apagada as muriçocas “acabam” com eles, o que faz com que as luzes

<sup>34</sup> Constituição Federal, Lei de Execuções Penais, Regras de Mandela, Convenção contra Tortura, Declaração Universal dos Direitos Humanos e Pacto São José de Costa Rica.

fiquem sempre acesas, ou pelo menos, a maior parte do tempo. Nas celas da triagem não há luz, a luz que ilumina as celas é a do corredor.



Figura 96: Marcas de picada de insetos em pessoa presa. Fonte: MNPCT.

### **2.5.3. Atendimento de Saúde, Psicossocial e Jurídico**

421. Foram inúmeros os pedidos de atendimento odontológico, sendo reportado que vários pedidos são encaminhados, mas que demora meses até ser chamado.

422. As pessoas privadas de liberdade também relataram que é difícil conseguir atendimento médico e que nem todas as pessoas passam por triagem quando chegam. Algumas pessoas estavam há mais de uma semana na unidade, mas nunca haviam passado por uma avaliação médica.

423. Também foi reportada a dificuldade de acesso à medicação. Os custodiados se queixaram de que qualquer dor é tratada apenas com paracetamol. Foi relatado que quando as pessoas são levadas ao médico, não são avaliadas, apenas é passada a medicação. Contudo, o MNPCT encontrou situações graves relacionadas a doenças de pele e machucados tratados de forma inadequada:



Figura 97: Registro de pessoas com problemas de saúde. Fonte: MNPCT.

424. De acordo com a documentação disponibilizada pela administração, apenas uma pessoa veio a óbito no interior da unidade, porém no registro não constava nenhuma outra informação para além do nome da pessoa que veio a óbito, nem mesmo a data do óbito, nem a *causa mortis* ou circunstâncias, ou quaisquer outros dados da pessoa falecida.

425. Em relação à assistência jurídica, essa foi objeto do maior número de demandas apresentadas pelas pessoas presas. Diversos custodiados relataram estar com benefício de progressão de regime vencido, não ter havido correta contabilização de remição, ter ganhado o direito à saída temporária e esta não ter sido dada, além de contagem de pena com erros.

426. Apesar de a unidade possuir assistente social, inclusive profissional para regularização de documentação, muitos presos reportaram estar sem documento de registro civil. Como muitas pessoas na unidade não são daquela comarca, foram frequentes também o número de pedidos de transferência para que ficassem próximas às suas famílias.

427. As organizações religiosas com entrada autorizada na unidade são: Núcleo de Evangelização Carcerária; Igreja Universal do Reino de Deus; Igreja Assembleia de Deus; Igreja Missionário de Cristo; Pastoral Carcerária; Centro Espírita Unidos pela Solidariedade; Primeira Igreja Batista; Igreja Tabernáculo de Cristo. Ainda, a unidade possui registros de visitas de representantes da OAB, da Vara de Execuções Penais (última visita em julho de 2022) e da Defensoria Pública.

#### **2.5.4. Acesso à Educação, Trabalho e Lazer**

428. Nos pavilhões, a rotina da unidade é de abertura das celas às 7h e de tranca às 17hrs, período durante o qual as pessoas podem circular pelos pavilhões e no pátio. Tanto nas celas de isolamento, quanto na triagem, as pessoas ficam o tempo todo na tranca sem banho de sol, como mencionado acima.

429. Apesar de essa ser uma unidade de regime semiaberto, não há pessoas com trabalho externo no estabelecimento, todo trabalho é interno. A maioria das pessoas nos pavilhões reportaram dificuldade de acesso a uma vaga de trabalho, mesmo após várias demandas. De acordo com informações da administração, há 2 pessoas trabalhando na padaria; 12 trabalhando na horta; e 4 trabalhando na manutenção da unidade. Foi reportado que há pessoas que não recebem remição pelo trabalho na unidade. Uma pessoa reportou ter trabalhado no galpão, onde deveria fazer jus a uma remuneração, mas nunca ter recebido.

430. De acordo com a documentação disponibilizada pela unidade, da população informada de 296 pessoas, 68 não tinham escolaridade informada; 4 pessoas são apenas alfabetizadas; 4 pessoas analfabetas; 136 possuem o fundamental incompleto; 56 possuem o fundamental completo; 23 possuem o ensino médio incompleto; e apenas três pessoas com ensino médio completo. Percebe-se que a absoluta maioria dos recolhidos no Conjunto Penal de Lauro de Freitas não possui o ensino básico completo; desta forma, é urgente que sejam disponibilizadas vagas suficientes para a escolarização formal da maioria das pessoas, uma vez que é essencial ao processo de ressocialização a oportunidade da escolaridade, para que essas pessoas reingresssem na sociedade com melhores condições de sobrevivência e mais oportunidades.

#### **2.5.5. Contato Externo e Familiar**

431. As visitas na unidade acontecem semanalmente, às quartas-feiras. Entretanto, as famílias só podem trazer os itens de assistência material às quartas. Essa rotina foi objeto de queixa, pois muitas famílias não conseguem ir duas vezes por semana na unidade e acabam tendo que escolher, entre entregar a feira ou fazer a visita. Em relação à visita virtual, foi reportado que não tem vídeo chamada, apenas chamada telefônica normal e que essa dura apenas dois minutos.

432. Outro relato recorrente foi a falta de estrutura para os visitantes; muitas pessoas chegam no dia anterior, dormem na frente da unidade, ao relento, pois o espaço coberto que há é muito pequeno. Não é permitida a entrada de visitantes com saias curtas ou roupas escuras. As visitas são obrigadas a ir sempre com a mesma roupa.



Figura 98: Local extramuro destinado para os visitantes. Fonte: MNPCT.

433. Na unidade, há *body scan*. Se a segurança identificar algo fora do comum quando do escrutínio da máquina, a pessoa visitante está sujeita a passar por um procedimento de revista vexatória, que ofende sobremaneira a dignidade da pessoa humana, como já foi comentado anteriormente. Há relatos de familiares que chegam a passar quatro ou cinco vezes pela máquina de *body scan*.



Figura 99: *Body scan* da unidade. Fonte: MNPCT.

434. Não é permitida a entrada de alimentos frescos. Os alimentos com entrada permitida são: dois pacotes de cream cracker ou biscoito maizena; leite em pó e achocolatado e são permitidos no máximo dois pacotes de 200g.

435. As pessoas privadas de liberdade se queixaram de que quando o Ministério Público realiza inspeção na unidade, não adentra os pavilhões para conversar com elas e não vai também nos locais de isolamento e triagem.

## 2.5.6. Uso da Força

436. Segundo a direção da unidade, o regime disciplinar consiste no uso do "fardamento", o uniforme da unidade; o corte de cabelo; e a participação em atividades laborativas e educacionais, apesar de várias pessoas terem relatado dificuldade de acesso a essas atividades.

437. O MNPCT considera o corte obrigatório de cabelo uma prática que tem como único fim a institucionalização dos sujeitos, caracterizando um método tendente à anulação de suas identidades, o que é considerado tortura na conceituação da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

438. Pessoas trans afirmaram que, durante as revistas, são chamadas pelo seu nome de registro, o que é uma violação ao direito ao nome social, contrariando os Princípios de Yogyakarta, Decreto nº 8.727/2016, Resolução Conjunta nº 1/2014, do Conselho Nacional de Combate à Discriminação (CNCD/LGBT) e do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCP/MJ), Portaria nº 2.836/2011 do MS, Resolução Nº 348 de 13/10/20, Resolução CNJ nº 306/2019 e Resolução CNJ nº 270/2018. Elas ainda reportaram o uso frequente de spray de pimenta e cassetete, inclusive pelos monitores da empresa terceirizada.



Figura 100: Monitor da empresa terceirizada portando tonfa. Fonte: MNPCT.

439. As pessoas privadas de liberdade contaram que, durante as operações de revistas nas celas, ventiladores, televisões e rádios são quebrados, lençóis são rasgados, latas de spray de pimenta são jogadas nas celas. Balas de borracha são disparadas e bombas são jogadas às 7hrs da manhã contra pessoas que estão tomando banho; nem mesmo pessoas deficientes físicas são poupadas dessas ações truculentas.

440. Os custodiados relataram que quando essas operações começam, são jogadas granadas de gás nos pátios e corredores dos pavilhões. Esse relato foi corroborado por trabalhadores da unidade, que a caracterizam como o "procedimento". Foram relatadas situações de desespero durante o procedimento, quando os próprios custodiados protegem os que são cadeirantes e idosos das bombas de gás, spray de pimenta e tiros de borracha. Aqueles que possuem problemas respiratórios, como asma, contaram episódios de quase desmaio e dificuldades para respirar. Os disparos de advertência, pela imprevisibilidade de seus resultados, são vedados pela Portaria Interministerial n. 4226, de 31 de dezembro de 2010. Assim, qualquer uso de armamentos menos letais precisa ser justificado, dentro dos critérios de necessidade e proporcionalidade, diferentemente do que vem ocorrendo na unidade.

441. Alguns destacamentos que costumam entrar na unidade com mais frequência para promover esses procedimentos violadores são o GEOP, o Batalhão de Guardas da PM/BA e o Batalhão de Polícia de Choque da PM/BA. No site oficial da SEAP, não pudemos encontrar publicado qualquer instrumento administrativo ou legal que regulamentasse as atribuições do GEOP e delimitasse a sua atuação. Com relação ao Batalhão de Choque e ao Batalhão de guardas da PM, a documentação fornecida pela unidade registra que houve doze intervenções das referidas tropas durante o ano de 2022, uma em cada mês do ano. Da documentação que registra essas intervenções, constam apenas as datas das mesmas, não há quaisquer outras informações sobre como foram realizadas e suas motivações.

442. Durante o ano de 2022, o MNPCT recebeu várias denúncias sobre violações de direitos quando da entrada do Batalhão de Choque na unidade, ao que, em 13 de junho de 2022, o MNPCT oficiou o gabinete da SEAP e o Conselho Penitenciário, através do Ofício n.º 318/2022/MNPCT/SNPG/MMFDH, requerendo informações administrativas sobre as intervenções da tropa no Conjunto Penal de Lauro de Freitas; sobre as normativas sobre entrada de alimentos e também, outras informações que disciplinam o modelo de cogestão no sistema prisional baiano. Entretanto, nem a SEAP nem o Conselho Penitenciário responderam ao referido ofício, violando a prerrogativa do MNPCT de “ter acesso, independentemente de autorização, a todas as informações e registros relativos ao número, à identidade, às condições de detenção e ao tratamento conferido às pessoas privadas de liberdade”, garantida através do inciso II, art. 10º da Lei 12.847/2013.

443. De acordo com a documentação disponibilizada na unidade, granadas são jogadas no pátio onde há pessoas dispersas, apenas para “dar início à operação” de revista, sem que necessariamente as pessoas privadas de liberdade estejam oferecendo qualquer risco naquele momento, inclusive utilizando granadas fumígenas e granadas do tipo “outdoor”, que são

inapropriadas para uso em ambientes confinados. De acordo com a Portaria Interministerial n.º 4226/2010, que disciplina o uso da força policial, “disparos de advertência” não são considerados uma prática aceitável, de acordo com seu item 6, “por não atenderem aos princípios elencados na Diretriz n.º 2 [princípios do uso da força] e em razão da imprevisibilidade de seus efeitos”. O arremesso de granadas sem risco eminente apenas para deflagrar as operações policiais no Conjunto Penal de Lauro de Freitas é análoga aos disparos de advertência e viola os princípios da necessidade, da proporcionalidade, da moderação e da conveniência, que devem nortear o uso da força nas operações de segurança pública.

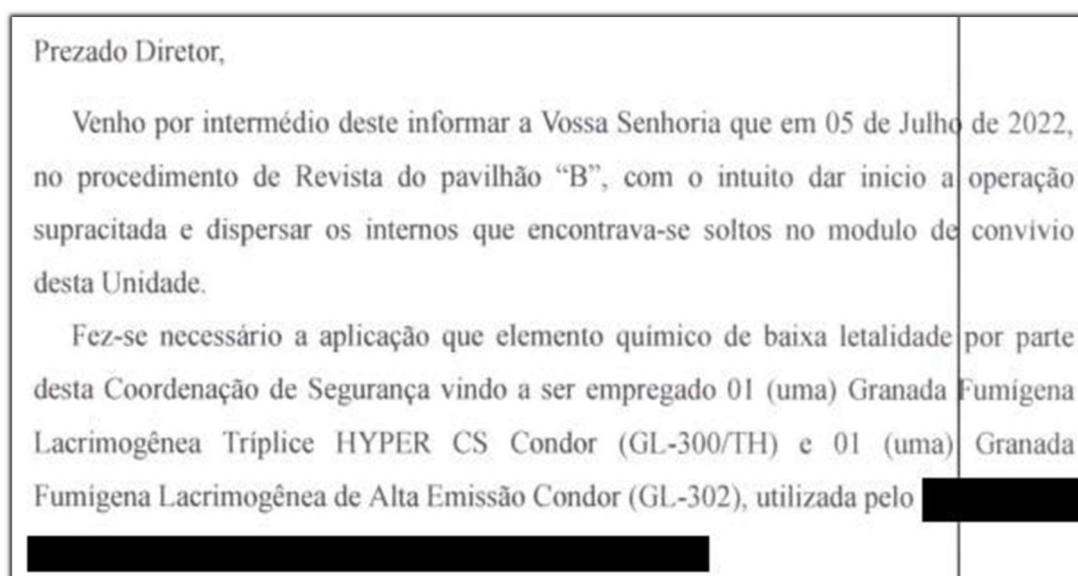


Figura 101: Parte de documentação da unidade, registrando o uso de armamento menos letal. Fonte: MNPCT.

444. Não apenas nas revistas gerais que há diversas violações, também foi reportado que quando os privados de liberdade são tirados para quaisquer atendimentos, têm de se agachar sem roupa, de frente e de costas, o que configura revista vexatória. Quaisquer queixas acabam se tornando razão para pessoas irem para o isolamento. Ainda, ouvimos diversos relatos de presos que são obrigados a beber óleo mineral depois das visitas ou depois de voltarem de saídas temporárias, com o intuito de lhes fazer vomitar ou induzir diarreia.

## 2.6. COMENTÁRIOS FINAIS SOBRE O SISTEMA PRISIONAL DA BAHIA

445. Todas as unidades do Sistema Prisional visitadas não apresentaram regimento interno próprio. Todas as unidades mandaram, quando solicitadas, no lugar do regimento interno, o Decreto n.º 16.457/2014, que é o regimento da Secretaria de Administração Penitenciária do

Estado. Tal regimento dispõe sobre a organização funcional e administrativa da secretaria, não cumprindo a função de um regimento interno apto a disciplinar a rotina das unidades prisionais.

446. As unidades visitadas apresentam estruturas físicas precárias e pendentes de reformas. Dentro do panorama geral, estavam superlotadas, o que, aliado às péssimas estruturas físicas, comprometem diretamente a garantia dos direitos dos custodiados em relação aos espaços de alojamento, uso da água, ventilação adequada, banho de sol, atividades educacionais, trabalho, atividades físicas, higiene, saúde e visitação.

447. Destacamos a situação estrutural da Colônia Penal de Simões Filho, que foi construída em terreno onde perpassam gasodutos provenientes do pólo petroquímico de Camaçari; em caso de vazamento de produtos químicos, o acidente é capaz de periclitir a vida e a integridade física das pessoas confinadas na unidade. A unidade chegou a ser desativada em razão deste risco.

448. Outra unidade que tem uma situação alarmante é o Conjunto Penal de Feira de Santana, unidade mista, que possui 11 pavilhões, com capacidade para 1280 pessoas. A lotação da unidade no dia da inspeção era de 1.766 pessoas, de acordo com as informações da direção. A Resolução n.º 09/2009, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária (CNPCCP), indica a proporção de 01 agente prisional para cada 05 pessoas presas, como padrão razoável/aceitável para o funcionamento de uma unidade. A falta de efetivo proporcional vulnera a população privada de liberdade e os profissionais da unidade, corroborando uma situação de insegurança.

449. O Conjunto Penal Feminino é uma das unidades visitadas que possui a pior infraestrutura. A equipe de inspeção constatou uma arquitetura fechada, pouco ventilada e desgastada, com muitos fios elétricos expostos e grande parte destruída, relatado que foi em decorrência de um incêndio. As galerias e celas estavam em péssimo estado de conservação, necessitando de reformas urgentes. Foram verificados vazamentos, estruturas danificadas, grande quantidade de mofo, lixo e condições insalubres de alojamento, que comprometem diretamente a saúde física e mental das mulheres presas e policiais penais.

450. Em relação à assistência material, a equipe pôde constatar que essa é extremamente precária nos estabelecimentos visitados. Faltam itens básicos de higiene e vestuário, muitas vezes sem a possibilidade de complementação pelos familiares, de acordo com a necessidade.

451. Em todas as unidades visitadas há um lapso muito grande de tempo, entre a última refeição de um dia e a primeira refeição do dia seguinte, fazendo com que as pessoas privadas de liberdade tenham um jejum forçado, em média, de 16 horas. Além do enorme tempo em jejum, a quantidade e qualidade da alimentação fornecida também está longe de proporcionar os nutrientes necessários para essa população. Quanto à qualidade da alimentação, muitos são os relatos de comida de má qualidade, estragada, malcozida, azeda e que foram encontrados

parafusos, pedras, ratos e insetos misturados nos alimentos, além de quantidade insuficiente. Algumas pessoas relataram passar mal com a alimentação, com episódios de diarreia e disenteria. As consequências da má alimentação são visíveis, com emagrecimento forçado, desnutrição e adoecimento em massa. Existe uma lista muito restrita de alimentos que os familiares podem levar para os internos, que não agrega muito em termos de complementação nutricional.

452. Outro problema grave e generalizado constatado foi o acondicionamento do alimento em vasilha de plástico, que é reutilizada. Não há nenhum controle sobre a higienização dessas vasilhas, que frequentemente não passam por higienização adequada. Assim como nas demais unidades que utilizam esse modelo, o MNPCT segue recomendando que o Estado da Bahia, através da SEAP, substitua as vasilhas de plástico por vasilhas descartáveis de forma a garantir o acondicionamento ideal, evitando as possíveis contaminações, e na proporção adequada para cada pessoa presa.

453. Em relação à água, o MNPCT foi informado pelas pessoas privadas de liberdade que há restrição no seu fornecimento, tanto para o consumo quanto para o banho e em muitos casos, as pessoas presas precisam reservar água dentro das celas para uso futuro. Em diversas unidades não há água própria para beber para os internos (filtrada). A redução de água potável ou da alimentação da pessoa privada de liberdade deve ser vedada, conforme a regra 43 das Regras de Mandela, configurando tratamento cruel, desumano ou degradante.

454. As unidades do sistema prisional baiano apresentam um sério quadro em relação à higiene dos custodiados, que, muitas vezes, são obrigados a compartilhar itens de limpeza, toalhas e vasilhas, além de conviver com lixo, animais e insetos vetores de doenças.

455. No sistema prisional baiano, a falta de assistência à saúde é uma das principais demandas dos presos. Muitos são os relatos de falta de atendimento, falta de medicamentos, falta de tratamento odontológico, agravamento de doenças crônicas, graves doenças de pele, graves doenças respiratórias e desrespeito às condições de necessidade de idosos e das pessoas com deficiência.

456. A falta de banho de sol foi um grave problema verificado durante as inspeções, como por exemplo, o relato das custodiadas do Conjunto Penal Feminino, que informaram que as mulheres da galeria do “seguro” têm acesso ao pátio para banho de sol apenas uma vez na semana, pelo período de uma hora. No restante do tempo, elas ficam isoladas dentro da galeria.

457. O atendimento psicossocial é muito deficiente em quase todas as unidades, com falta de profissionais em número suficientes, ou mesmo, falta de profissionais da segurança para movimentação interna. Há uma falta de estrutura que possa garantir o sigilo profissional nos

atendimentos e falta de acesso à internet, para a realização dos trabalhos de forma adequada pelas equipes. Muitos foram os relatos de falta de contato com familiares e atendimento psicológico.

458. Em relação ao atendimento jurídico, muitas pessoas solicitaram informações sobre seus processos. Houve relatos de progressão de regime vencido e até mesmo de haver alvará para prisão domiciliar não cumprido. Muitas pessoas informaram que não tinham advogado particular e não tinham contato com a Defensoria Pública.

459. Nas unidades prisionais visitadas no Estado da Bahia, há pouquíssimas vagas de trabalho, em escolas ou em cursos profissionalizantes em relação à população de cada unidade. Em média, menos de 10% das pessoas presas estão trabalhando ou estudando em cada unidade.

460. Neste sentido, se repete, na Bahia, o que acontece nacionalmente, que é o distanciamento dos fins da ressocialização, onde a possibilidade de trabalhar e estudar deixa de ocupar um papel central na ressocialização do indivíduo para dar lugar à ociosidade como regra, o que tem diversos impactos negativos físicos, sociais e psicológicos e em nada colabora com os fins da ressocialização.

461. Da análise das documentações disponibilizadas pelas unidades, depreende-se um quadro geral de pobreza, analfabetismo e baixa escolaridade. Deste modo, o acesso a oportunidades de trabalho e estudo deveriam cumprir um papel central na ressocialização destas pessoas, possibilitando sua reinserção social de maneira digna, e deveriam estar disponíveis para a grande maioria da população de cada unidade prisional. O Mecanismo recomenda à administração prisional a busca por parcerias públicas e privadas com o objetivo de trazer mais oportunidades de trabalho e educação para a população carcerária do Estado. O trabalho, segundo a LEP, é um dever social do Estado e condição de dignidade humana, com finalidade educativa e produtiva, assim como fator ressocializador.

462. Cada unidade permite a visitação em dias diversos e com critérios distintos. Muitas das pessoas presas que são do interior relatam dificuldades no contato com os familiares. Os internos relataram a dificuldade dos familiares em fazer o cadastro para visita e os maus tratos que eles sofriam nos dias das visitas.

463. A revista vexatória é praticada em várias unidades que não adotaram o uso de *body scan*. A maioria das visitas íntimas ocorrem em locais inadequados e sem higiene necessária.

464. Foram detectadas ações extremamente violadoras por parte de forças de segurança nas unidades prisionais visitadas, das quais chamamos a atenção para o tratamento das mulheres do Conjunto Penal Feminino, que relataram revistas gerais com entrada de tropas externas, nas quais elas tiveram que ficar nuas na frente de agentes de segurança masculinos e tiveram seus órgãos sexuais vistoriados com lanternas por estes mesmos homens.

465. Outro ponto crítico é o uso desregulamentado e ilegítimo de armamentos menos letais no sistema de privação de liberdade baiano. Por tratar-se de espaços fechados, devem ser utilizadas somente quando estritamente necessário para o desempenho das funções dos agentes de segurança, sendo exigida a documentação que possua justificativa detalhada e que comprove a legalidade e legitimidade de sua atuação no caso concreto. Muitos desses armamentos não deveriam ser usados no interior das unidades, pois não são armamentos adequados para ambientes confinados e mesmo aqueles que poderiam, em tese, ter uma função que atenda a alguma finalidade legítima da segurança pública, vêm sendo usados de maneira ilegítima e sem regulação pelas forças de segurança que atuam no sistema prisional.

466. A equipe do MNPCT colheu inúmeros relatos de agressões físicas habituais praticadas por parte dos policiais penais, GEOP e Polícia Militar. A situação de terror e medo são frequentes na rotina das unidades e que caracteriza e evidência indícios de práticas de tortura, tratamentos cruéis e degradantes. Com relação a estas entradas de tropas externas, destacamos o Conjunto Penal de Lauro de Freitas, que recebeu intervenções de tropas da polícia militar baiana em todos os meses do ano de 2022 e onde revistas gerais são iniciadas com o arremesso de granadas sem nenhuma razão legítima, apenas para “deflagrar a operação”, conforme documentação da unidade.

467. Pessoas LGBTI+ afirmaram que sofrem ameaças de terem seus cabelos raspados; que são mandadas para o castigo quando usam vestimentas de acordo com sua identidade de gênero, em desrespeito aos Princípios de Yogyakarta e que são ameaçadas ou agredidas se demonstrarem afeto entre si no pátio de banho de sol.

## **3. RECOMENDAÇÕES**

---

### **3.1. SISTEMA SOCIOEDUCATIVO**

#### **3.1.1 Ao Governo do Estado da Bahia**

1. Promover concurso público e a estruturação da carreira de agente socioeducativo, dado que há pelo menos 20 anos não há novos profissionais concursados no Estado.
2. Que seja desativada a unidade de internação socioeducativa da CASE SALVADOR masculina, uma vez que sua estrutura segue a lógica dos grandes centros de internação, impossibilitando o princípio da individualização do atendimento, sendo a estrutura irrecuperável para os atuais parâmetros do SINASE e do ECA, com diversos espaços ociosos favorecendo, inclusive, a prática de tortura.
3. Que a CASE Feminina passe por uma reforma estrutural de modo a se adequar aos parâmetros do SINASE.

#### **3.1.2 À Direção da Unidade Case Salvador Masculina**

4. Que a equipe pedagógica reavalie os tipos de cursos profissionalizantes oferecidos pela unidade, de modo a contemplar também os adolescentes que cumprem medida de maneira provisória e ainda matricular todos os adolescentes nas instituições de ensino da região.
5. Que as medidas impostas, no que tange o isolamento dos adolescentes que cumprem medida de forma provisória, sejam imediatamente revistas e adequadas à nova situação de prevenção ao COVID-19 já instalada.
6. Que seja disponibilizada água, inclusive potável, para os adolescentes residentes na unidade de forma livre, tendo em vista os relatos recebidos pelo MNPCT de racionamento de água para os jovens, situação que configura violação das normativas internacionais.
7. Que seja instalada uma comissão disciplinar composta por profissionais e órgão externo na unidade.
8. Que os socioeducadores contratados possam ter acesso à área de descanso dos profissionais de segurança da unidade, isso porque os mesmos têm repousado em um colchão no chão na porta do módulo de sua responsabilidade. Tal situação o MNPCT avalia ser inadequada e indigna para os socioeducadores.

#### **3.1.3. A Direção Da Unidade Case Feminina**

9. A autorização do uso de maquiagem e perfume na unidade, compreendendo que as adolescentes devem ter atendidas todas suas necessidades “a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social”, e considerando também a situação peculiar de desenvolvimento de cada uma delas.
10. Que sejam anexadas as regras da unidade no quadro de aviso existente no interior dos módulos.

11. Que os locais de descanso da equipe de segurança possam ser ampliados, pois a equipe do MNPCT constatou que o espaço além de pequeno, possui ventilação insuficiente, situação que precisa ser reavaliada.

### **3.1.4 À Fundação da Criança e do Adolescente - FUNDAC**

12. Que seja buscada parceria para certificação dos cursos oferecidos nas unidades, a fim de que se evite colocar “FUNDAC” ou “sistema socioeducativo” nos certificados, visando a não estigmatização de adolescentes e jovens egressos do sistema socioeducativo em suas vidas profissionais;

13. Que seja elaborado protocolo específico de atendimento para adolescentes LGBTI+, de modo a garantir direitos desta população e capacitar os profissionais para atendê-los;

14. Que seja elaborado protocolo de atendimento com relação à ideação suicida e tentativas de autoextermínio para unidades de internação;

15. Que sejam proibidas as revistas gerais, que procedem de modo a deixar os adolescentes nus ou de roupa íntima, sentados em local aberto sob o sol, semelhantes às revistas gerais que acontecem no sistema prisional;

16. Que sejam disponibilizadas atividades pedagógicas e cursos profissionalizantes para os adolescentes em situação provisória na CASE Salvador masculina;

17. Que seja restabelecida a visita presencial de familiares para adolescentes em situação provisória na CASE Salvador masculina

18. Que seja proibida por instrumento administrativo a revista vexatória no âmbito do sistema socioeducativo da Bahia e que sejam adquiridos equipamentos de *body scan* para que sejam realizadas revistas que preservam a dignidade da pessoa humana;

19. Que, enquanto funcionar a unidade, sejam utilizadas as áreas abertas ao ar livre do CASE Salvador para o desenvolvimento de atividades pedagógicas.

20. Que o cardápio das unidades socioeducativas seja mais variado, evitando a monotonia alimentar;

21. Que sejam disponibilizadas peças de vestuário apropriados para baixas temperaturas, como casacos e calças para os adolescentes da CASE Salvador masculina.

22. A alteração do Procedimento Operacional de Revista (SEG/002) que determina que o adolescente tire suas vestes e que os socioeducadores “examinem o corpo do adolescente”, prevendo inclusive agachamentos, configurando, portanto, a revista vexatória.

23. Que o Procedimento Operacional de Revista (SEG/002) seja revisto em sua íntegra, pois afronta normativas internacionais na área da infância e juventude.

24. Que seja fiscalizado o cardápio disponibilizado aos adolescentes da CASE Salvador masculina, tendo em vista que a equipe do Mecanismo notou que no cardápio há a disponibilização de carne de frango em muitos dias da semana, caracterizando uma monotonia alimentar.

25. Que seja fiscalizado o preparo dos alimentos da CASE Salvador masculina, pois a carne de frango foi citada muitas vezes pelos adolescentes, por apresentar um aspecto de crua ou mal-cozida.

26. Que as medidas impostas, no que tange o isolamento dos adolescentes que cumprem medida de forma provisória, sejam imediatamente revistas e adequadas à nova situação de

prevenção ao COVID-19 já instalada, tendo em vista que outras medidas, como o controle do esquema vacinal e o uso de máscara, para aquelas pessoas que apresentam sintomas, são mais indicados do que isolar o adolescente sem confirmação da doença.

27. Que seja revista a impossibilidade de visita presencial para os adolescentes da internação provisória e o espaçamento da visita a cada 15 dias para os adolescentes da internação, dado que é uma clara violação da garantia da convivência familiar e da manutenção desses vínculos, extremamente caros ao sucesso da medida socioeducativa;

28. Que os quadros informativos nos corredores da internação provisória que explanam sobre direitos, deveres e regras da unidade, tanto para os adolescentes quanto para os colaboradores, seja adotada em todas as unidades socioeducativas do Estado da Bahia.

29. Que os funcionários da unidade tenham acesso à formação continuada e cursos de reciclagem, conforme dispõem as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça da Infância e da Juventude (Regras de Beijing), que, em sua Regra n.º 22.1, estabelece que “serão utilizados a educação profissional, o treinamento em serviço, a reciclagem e outros meios apropriados de instrução para estabelecer e manter a necessária competência profissional de todo o pessoal que se ocupa dos casos de jovens”.

### **3.1.5. Ao Ministério Público**

30. Que seja fiscalizado o cardápio disponibilizado aos adolescentes da CASE Salvador, tendo em vista que equipe do Mecanismo notou que no cardápio há a disponibilização de carne de frango em muitos dias da semana, caracterizando uma monotonia alimentar.

31. Que seja fiscalizado o preparo dos alimentos da CASE SALVADOR, pois a carne de frango foi citada muitas vezes pelos adolescentes, por apresentar um aspecto de crua ou malcozida.

32. Que seja fiscalizado se está sendo providenciada a devida assistência material aos jovens da CASE Salvador, pois o MNPCT escutou inúmeros relatos de que os adolescentes que não receberam casacos e calças quando adentraram a unidade, para o caso de qualquer mudança na temperatura, restando apenas o uso dos cobertores, identificados no almoxarifado.

## **3.2. SISTEMA PRISIONAL**

### **3.2.1. Ao Governo do Estado da Bahia**

33. Que seja desativada a unidade prisional Colônia Penal de Simões Filho, em virtude do risco de vida que se impõe aos privados de liberdade, por falta de condições de evasão em caso de acidente com a dutovia petroquímica que perpassa a área unidade, funcionando o estabelecimento em desconformidade com as cláusulas impostas pelo Termo de Ajustamento de Conduta do MP/BA;

34. Que vede, por meio de ato normativo cabível, o uso de armamentos menos letais que não são adequados para ambientes confinados, como o interior das celas das unidades prisionais e que se estabeleça protocolo de uso dos demais armamentos menos letais, que vem sendo utilizados de maneira irregular e indiscriminada pelas forças de segurança;

35. Que determine, por meio de ato normativo cabível, a obrigatoriedade do uso de câmeras corporais nos uniformes de policiais penais, prioritariamente daqueles que atuam nas ações/intervenções especiais no âmbito dos estabelecimentos penais do Estado;

### **3.2.2 À Secretaria de Administração Penitenciária e Ressocialização - SEAP**

36. Que sejam buscadas parcerias públicas e privadas com objetivo de prover mais vagas de trabalho e oportunidades de escolarização em todas as unidades prisionais, para que seja oportunizada a efetiva ressocialização da pessoa reeducanda;

37. A disponibilização do fardamento completo e em quantidade suficiente para os reeducandos de todas as unidades;

38. Que sejam implantados ou ampliados programas colaborativos para a produção de hortaliças e leguminosas, bem como insumos como vassouras e fardas, passíveis de remição de pena e que estas produções sejam encaminhadas para consumo interno das unidades prisionais, conforme dispositivo n.º 1.11 do contrato n.06/2022/SEAP.

39. Que a carne suína seja, em parte, substituída por carne bovina na alimentação nas unidades prisionais, uma vez que foram reportadas diversas doenças, infecções e inflamações provocadas ou agravadas pelo consumo da carne suína;

40. Que a água seja fornecida de forma ininterrupta e nas condições adequadas para seu uso. No caso do consumo para beber, que seja filtrada;

41. Que sejam realizadas, no Conjunto Penal Feminino, reformas urgentes e adequações estruturais, que garantam às mulheres presas acesso constante à água (para uso e consumo), luz natural, ventilação adequada, espaços para atividades educativas, recreativas, físicas e laborativas, e que sigam os padrões de alojamento, adequação e salubridade determinados pela Lei de Execuções Penais e demais normativas nacionais e internacionais, principalmente Regras de Mandela, Regras de Bangkok e Diretrizes Básicas para Arquitetura Penal do CNPCP;

42. Que seja garantido às mulheres presas no Conjunto Penal Feminino banho de sol regular, atividades laborativas, recreativas e de leitura, visto que uma parte significativa delas se encontram totalmente reclusas aos espaços das galerias, sem atividades regulares.

43. A proibição da revista vexatória por instrumento administrativo da SEAP, no âmbito de todo o sistema prisional baiano;

44. A proibição do procedimento de revista geral, realizadas por policiais homens no Conjunto Penal Feminino, haja vista as diversas violações de direitos relatadas durante esse tipo de intervenção;

45. A garantia e fiscalização de alimentação suficiente e nutricionalmente adequada às necessidades de todos aqueles privados de liberdade no sistema prisional do Estado, com a garantia de refeições entregues, sem demasiado espaçamento entre uma refeição e outra, com porções recomendadas de cada grupo alimentar, em especial no Conjunto Penal Feminino, Conjunto Penal de Feira de Santana e Colônia Penal de Simões Filho, locais com racionamento/redução de refeições, longos períodos de jejum e péssima qualidade da alimentação;

46. Que o direito de visita íntima seja assegurado a todas as pessoas privadas de liberdade e em local adequado, que garanta a dignidade da pessoa humana, principalmente na Cadeia Pública

de Salvador e Conjunto Penal Lauro de Freitas, locais onde foram constatados limitações e práticas violadoras desse direito;

47. A realização de concursos públicos para a carreira de policial penal, em quantidade de vagas suficiente para suprir o déficit desses funcionários em todo o estado;

48. Que os trabalhadores das áreas psicossociais sejam preferencialmente servidores públicos, indicando a realização de concurso públicos em quantidade de vagas suficiente para suprir o déficit desses funcionários em todo o Estado;

49. Que seja permitida a entrada de frutas e alimentos frescos no momento da visitação, com o objetivo de que as pessoas privadas de liberdade tenham acesso a uma alimentação mais saudável.

50. Que seja permitida a entrega de alimentos em todas as visitas sociais, para que familiares e amigos não tenham que optar por levar a feira ou visitar, impondo um gasto com transporte dobrado às famílias

51. Que as Equipes de Atenção Primária Prisional (EAPP) sejam adequadas aos parâmetros do PNAISP, de modo a apresentar composição multiprofissional e modalidade adequada de acordo com o número de pessoas custodiadas e o perfil epidemiológico dessas pessoas;

52. Que seja realizada busca ativa pela equipe de saúde com relação às necessidades de atendimentos de saúde nas unidades visitadas, haja vista as dificuldades dos custodiados em demandar atendimentos de saúde;

53. Que seja feito mutirão do CRAS (serviço de assistência social) para cadastrar ou validar cadastramento das mulheres do Conjunto Penal Feminino no Auxílio Brasil/Bolsa Família, pois muitas que fazem jus a este auxílio estão sem receber, por vezes precipitando a segurança alimentar de seus dependentes (crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiências);

54. A proibição de granadas do tipo “outdoor” nas unidades penais do Estado, bem como armas de eletrochoque do tipo “spark” e semelhantes, por não serem armamentos menos letais de uso legítimo na privação de liberdade/ambientes confinados.

55. Que as vasilhas plásticas em que são servidas as refeições da Colônia Penal de Simões Filho sejam substituídas por marmitas descartáveis, a fim de se evitar contaminações;

56. Que seja autorizada a entrada de xampus, condicionadores, hidratações de cabelo e esmaltes para a população feminina do Conjunto Penal de Feira de Santana, pois esta proibição viola a dignidade das mulheres;

57. Que seja permitida a entrada de fotos de familiares no Conjunto Penal de Feira de Santana, pois o fortalecimento dos laços familiares é necessário ao processo de ressocialização dos indivíduos;

58. Que o Conjunto Penal de Feira de Santana não seja mais uma unidade mista, pois este tipo de confinamento contribui sobremaneira para a ocorrência violações de direitos de mulheres encarceradas;

59. Equipar o arquivo jurídico do Conjunto Penal de Feira de Santana com ar-condicionado, extintores e outros itens no sentido da prevenção de incêndios;

60. Que sejam fornecidas quantidades suficientes de itens de higiene e assistência material para as pessoas recolhidas no SISCOOPEN do Conjunto Penal de Feira de Santana, independentemente de estarem cumprindo sanção disciplinar ou não;

61. Que sejam separados em diferentes instalações o seguro de artigo, o castigo e a triagem, haja vista que os três perfis encontram-se dividindo o mesmo espaço no SISCOOPEN/ Conjunto Penal de Feira de Santana;
62. Que seja implementada a nova cozinha da Cadeia Pública de Salvador, a fim de se melhorar a estrutura física e as condições sanitárias e de trabalho dos profissionais que atuam na cozinha atual.
63. Que sejam efetuados os reparos necessários nas tubulações de água da Cadeia Pública de Salvador, com o objetivo de se regularizar o fornecimento de água em todos os raios da unidade.
64. Que sejam tomadas medidas para coibir os disparos de advertência em ações policiais no âmbito das unidades prisionais do Estado da Bahia pela imprevisibilidade de seus resultados, já que são vedados pela Portaria Interministerial n. 4226, de 31 de dezembro de 2010.
65. A substituição das vasilhas de plástico, em todas as unidades onde se entregam essas para acondicionar refeições, por vasilhas descartáveis, de forma a garantir o acondicionamento ideal, da alimentação, evitando as possíveis contaminações e na proporção adequada para cada pessoa presa.
66. A distribuição de material de limpeza para higienização das celas na Colônia Penal de Simões Filho, em quantidade e regularidade suficiente;
67. A garantia à condução das pessoas presas requisitadas pelos profissionais técnicos da unidade, para atendimento técnico na Colônia Penal de Simões Filho
68. Quaisquer medicações sejam ministradas diretamente por profissionais da área da saúde para os reeducandos de todas as unidades, ao invés de serem ministrados por profissionais da segurança;
69. A flexibilização da entrada de crianças e adolescentes entre 12 e 18 anos na Cadeia Pública de Salvador para crianças e adolescentes parentes das pessoas privadas de liberdade
70. Sejam tomadas providências para erradicar os numerosos mosquitos do Conjunto Penal de Lauro de Freitas, por serem vetores de doenças e atacarem sobremaneira a população da unidade, sendo esta uma situação degradante para a pessoa humana.
71. Seja feita uma adequação estrutural no conjunto Penal de Lauro de Freitas. haja vista que sua estrutura foi concebida para o regime fechado de cumprimento de pena e a unidade atualmente abrigada pessoa em regime semiaberto de cumprimento de pena
72. Sejam feitas adequações estruturais para acessibilidade de cadeirantes no Conjunto Penal de Lauro de Freitas, haja vista a situação indigna que se encontram, inclusive sem instalações sanitárias adequadas às suas necessidades;
73. Que sejam computadas as remições de pena para os privados de liberdade que laboram

### **3.2.3 À Secretaria de Saúde do Município de Simões Filho**

74. Que o Município de Simões Filho execute, no âmbito da atenção básica, as ações de promoção, proteção e recuperação da saúde da população privada de liberdade na Colônia Penal de Simões Filho e cadastre, por meio dos programas disponíveis, as pessoas privadas de liberdade no seu território, assegurando a sua identificação no Cartão Nacional de Saúde, dentre outras responsabilidades próprias da municipalidade contidas no PNAISP;

### **3.2.4 À Secretaria de Saúde da Bahia**

75. A garantia, fiscalização e implementação em todas as unidades do sistema prisional do Estado da Bahia a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP), com a implantação da Rede de Atenção à Saúde (RAS) do SUS e qualificação das equipes de Atenção Primária Prisional (eAPP), de modo a apresentar composição multiprofissional, modalidade adequada de acordo com o número de pessoas custodiadas e o perfil epidemiológico dessas pessoas.

76. Que seja pactuado entre a Secretaria de Saúde e a equipe de saúde do Conjunto Penal Feminino ação conjunta para atender a demanda e garantir exames;

### **3.2.4 À Secretaria da Administração/SAEB fiscalização de contratos públicos**

77. Que sejam realizadas inspeções *in loco*, de forma regular, para que seja verificado se os contratos de alimentação com as diversas empresas terceirizadas que fornecem alimentação para as unidades prisionais baianas estão sendo cumpridos em sua íntegra;

### **3.2.5. À Assembleia Legislativa do Estado da Bahia**

78. Que seja tomada iniciativa legislativa para regulamentar o Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura do Estado da Bahia, de acordo com os parâmetros instituídos pela Lei 12.847/2013; pela Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes (Decreto n.º 40/1991); e pelo Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (Decreto 6.085/07);

79. Que seja editada norma legal com o intuito de proibir a revista vexatória em adolescentes, em cumprimento de medida de internação, bem como em seus familiares visitantes, em todo o sistema socioeducativo do Estado;

80. Que seja editada norma legal com o intuito de proibir a revista vexatória no âmbito do sistema prisional do Estado, tanto para privados de liberdade quanto para seus familiares visitantes.

### **3.2.6. Ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**

81. Que seja providenciado, em parceria com a Defensoria Pública, mutirão carcerário a fim de que sejam diligenciadas as progressões de regime vencidas e penas vencidas nas unidades prisionais visitadas, especialmente o Conjunto Penal de Feira de Santana;

82. Que seja alterado o provimento n.º 02/2018 da CGJ, para facilitar o processo de implementação monitoramento eletrônico, de forma que a pessoa cujo monitoramento eletrônico foi decretado não precise dispor necessariamente da ação de particulares nem da posse de um celular próprio ou de outrem para que seja efetivada a referida monitoração.

### **3.2.7. Ao Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do TJBA – GMF**

83. Que promova diligências no sentido de apoio à implementação do Sistema Estadual de Prevenção e Combate à Tortura no Estado, em articulação com o poder legislativo baiano, sempre

observando os parâmetros estabelecidos pela Lei 12.847/2013; pela Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos e Degradantes (Decreto n.º 40/1991); e pelo Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura (Decreto 6.085/07)

84. Que sejam promovidas inspeções de rotina nas unidades prisionais, por representantes do poder judiciário, com o fito específico de observar o cumprimento dos direitos e garantias estabelecidos pela Lei de Execuções Penais e outros diplomas normativos incidentes;

85. Que sejam promovidas diligências no sentido da implementação dos Conselhos da Comunidade nas comarcas onde ainda não foram implementados;

86. Que o GMF/TJBA forme um grupo de trabalho para monitoramento das recomendações emitidas neste relatório pelo MNPCT e que informe ao órgão sobre as medidas adotadas dentro de um prazo de três meses.

### **3.2.8. À Defensoria Pública do Estado da Bahia**

87. Que sejam providenciados mutirões de atendimentos jurídicos nas unidades prisionais do Sistema Prisional do Estado da Bahia, em especial no Conjunto Penal Feminino, Colônia Penal de Simões Filho, Conjunto Penal de Feira de Santana, em razão das inúmeras alegações de progressões de regime vencidas e penas vencidas nestas unidades;

### **3.2.9. Ao Ministério Público do Estado da Bahia**

88. Que o MP/BA promova diligências no sentido de cobrar do poder executivo a implementação e observância do PNAISP em todas as unidades prisionais baianas e que o MP acompanhe ativamente a implementação do referido Plano;

89. Que seja realizada a investigação dos óbitos sucedidos no sistema prisional de acordo com os parâmetros estabelecidos no Protocolo de Istambul;

90. Que seja procedido o acompanhamento individualizado dos casos de pessoas necessitadas de atendimentos de saúde e serviço social, nas listas encaminhadas em caráter emergencial ao MPBA, através da Procuradoria Geral de Justiça.



**[www.mnpctbrasil.wordpress.com](http://www.mnpctbrasil.wordpress.com)**

**[mnpct@mdh.gov.br](mailto:mnpct@mdh.gov.br)**

**[mnpctbrasil@gmail.com](mailto:mnpctbrasil@gmail.com)**